II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de março de 2017 **Número 53**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2203/2017:

Nomeação de Gustavo Weigert Behr para o cargo de Chefe de Gabinete, Dina Maria Veredas Nunes para o cargo de Assistente Parlamentar e Ana Sofia Pedro Roque para o cargo de Assessora Parlamentar, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 4634

Despacho (extrato) n.º 2204/2017:

Nomeação de Filipe Alexandre Pardal Pacheco para o cargo de assessor parlamentar estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, inclusive 4634

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 2205/2017:

Exoneração da licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho das funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 4634

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 2206/2017:

Designação de Rogério Gil Raposo para exercer as funções de consultor coordenador no Centro Nacional de Cibersegurança 4634

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2207/2017:

Designa o Adjunto do Gabinete Dr. André Costa Monteiro, designado pelo Despacho n.º 15515/2015, substituto do chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos 4634

Despacho n.º 2208/2017:

Cessação de funções da Adjunta deste Gabinete Dr.ª Maria Eugénia Correia Cabaço 4634

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 2209/2017:

Designação, em regime substituição, de Miguel Nuno Gonçalves Correia 4635

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 61/2017:

Portaria de Extensão de Encargos — Autoridade Tributária e Aduaneira autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de manutenção de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação 4635

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 2210/2017:

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária VI (DIT VI), da Direção de Finanças de Lisboa 4636

Despacho n.º 2211/2017:

Designação no cargo de Diretor de Finanças-Adjunto de Leiria 4636

Despacho n.º 2212/2017:

Delegação de competências da Diretora de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Maria Emília Alves Pimenta 4636

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 2653/2017:

Abertura de concurso interno com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de especialista de informática e categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da DGAEP. 4637

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 2213/2017:

Não renovação da comissão de serviço de Maria Amélia Pires Mendes dos Santos no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento do Ministério da Educação, da 6.ª Delegação. . . 4638

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 62/2017:

Autoriza a ADSE a assumir um encargo plurianual até ao montante de 30.050,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de equipamentos de cópia e impressão e assistência técnica 4638

Portaria n.º 63/2017:

Autoriza o Centro Hospitalar Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.217.252,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança, vigilância e controlo de circulação e estacionamento nas suas instalações . . . 4639

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 2214/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 3200 (Edition 8) 4639

Despacho n.º 2215/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4560 SGA (Edition 3) 4639

Despacho n.º 2216/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4543 PCS (Edition 1) 4639

Despacho n.º 2217/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4581 JAS (Edition 1) 4639

Despacho n.º 2218/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4556 PPS (Edition 1) 4640

Despacho n.º 2219/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4540 PCS (Edition 1) 4640

Despacho n.º 2220/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2291 AST (Edition 2) 4640

Despacho n.º 2221/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1397 (Edition 4) 4640

Despacho n.º 2222/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2401 (Edition 3) 4640

Despacho n.º 2223/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2625 MILENG (Edition 1). 4640

Despacho n.º 2224/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 7172 JGS (Edition 3) (Ratification Draft 1) . . . 4640

Marinha:

Aviso n.º 2654/2017:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças 4641

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2225/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Direção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM). 4642

Despacho n.º 2226/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE). 4642

Despacho n.º 2227/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao Exército Português 4642

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2655/2017:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de assistente técnico 4642

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 2228/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4644

Despacho n.º 2229/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4644

Despacho n.º 2230/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos a vários cidadãos brasileiros 4644

Despacho n.º 2231/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4645

Despacho n.º 2232/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4645

Despacho n.º 2233/2017:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 4645

Despacho n.º 2234/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4645

Despacho n.º 2235/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4645

Despacho n.º 2236/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4645

Despacho n.º 2237/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4646

Despacho n.º 2238/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4646

Despacho n.º 2239/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4646

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2240/2017:

Delega competências, com a faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes. 4646

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 2656/2017:

Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes 4646

Aviso (extrato) n.º 2657/2017:

Homologada após conclusão com sucesso a avaliação final do período experimental de Elisabete dos Anjos Lopes 4647

Aviso (extrato) n.º 2658/2017:

Homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Susana Maria Filipe dos Santos Silva Barbudo. 4647

Aviso (extrato) n.º 2659/2017:

Homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de João Miguel Guerreiro Henrique 4647

Aviso (extrato) n.º 2660/2017:

Homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Manuela Alexandra Gonçalves Guerra Cabral 4648

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 23/2017:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo. 4648

Anúncio n.º 24/2017:

Abertura do procedimento de alteração da delimitação da classificação das «Muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal», em Setúbal, União das Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, e redenominação para «Sistema defensivo de Setúbal» 4648

Despacho n.º 2241/2017:

Delegação de competências no Subdiretor-Geral, Mestre David Manuel Gargalo dos Santos, no dia 27 de fevereiro de 2017 4648

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2242/2017:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidades Lusíada de Lisboa e Norte, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional. 4648

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 2243/2017:

Concede um louvor ao licenciado Ricardo Luís Miguéis, que cessa funções de Chefe do Gabinete, a seu pedido. 4648

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2661/2017:

Procedimento concursal à eleição prévia do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Benavente 4649

Declaração de Retificação n.º 176/2017:

Declaração de Retificação ao Aviso (extrato) n.º 1444/2017 4649

Declaração de Retificação n.º 177/2017:

Retificação do Aviso n.º 1890/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2017. 4649

Aviso n.º 2662/2017:

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos 4650

Aviso n.º 2663/2017:

Abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira 4650

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 121/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/30/DDF/2017 Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/96/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Damas — Atividades Regulares 4651

Contrato n.º 122/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/70/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Motonáutica — Eventos Desportivos Internacionais 4651

Despacho n.º 2244/2017:

Cessação em 31 de maio de 2016 das funções de Diretor do Centro Desportivo Nacional do Jamor do licenciado João Pedro Martins Pereira Graça 4653

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 2245/2017:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia, na entidade ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início em 2017 4653

Despacho n.º 2246/2017:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Cibersegurança, na entidade ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início no ano de 2017. . . 4655

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 2247/2017:

Determina a exoneração do Chefe de Gabinete, José Miguel da Graça Estevão André Nogueira 4657

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho n.º 2248/2017:

Nomeação da Chefe de Divisão da DPF 4657

Despacho n.º 2249/2017:

Nomeação da Chefe de Divisão da DFRH 4657

Despacho (extrato) n.º 2250/2017:

Cessação do Chefe da DPF 4658

Despacho (extrato) n.º 2251/2017:

Delegação de competências do Chefe da DFRH. 4658

Despacho n.º 2252/2017:

Cessação da Chefe da DFRH 4658

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho n.º 2253/2017:

Subdelegação de competências do Vogal do Conselho Diretivo nos diretores da Casa Pia de Lisboa, I. P. 4658

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 2664/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de quatro trabalhadores 4659

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 186/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenador de serviço local correspondendo ao concelho de Loulé, do Centro Distrital de Faro, Márcio José Gomes Laginha. . . . 4659

Deliberação (extrato) n.º 187/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, Magda Maria Gonçalves Domingos 4659

Deliberação (extrato) n.º 188/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de serviço local correspondendo ao concelho de Olhão, do Centro Distrital de Faro, Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins. 4659

Deliberação (extrato) n.º 189/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis 4660

Deliberação (extrato) n.º 190/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, Maria de Fátima Varela dos Santos 4660

Deliberação (extrato) n.º 191/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações da Unidade de Prestações e Contribuições, Centro Distrital de Beja, Ana Maria de Matos Ralha 4660

Despacho n.º 2254/2017:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Fiscalização, Zélia Maria da Silva Brito 4661

Despacho n.º 2255/2017:

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Martinho Eduardo do Nascimento 4661

Despacho n.º 2256/2017:

Subdelegação de competências da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Maria do Céu Costa Bogalho Mendes 4663

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 192/2017:

Nomeação, em regime de comissão de serviços, pelo período de 3 anos, do licenciado José Miguel da Graça Estevão André Nogueira, no cargo de Vice-Coordenador Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 4668

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2665/2017:

Recrutamento de técnicos de diagnóstico e terapêutica de Fisioterapia e de Cardiopneumologia para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 4668

Centro Hospitalar do Oeste:

Contrato (extrato) n.º 123/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Assistente Hospitalar de Medicina Interna Dr.ª Selma Cristina Saviete Costa Fernandes . . . 4669

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 2666/2017:

Consolidação da mobilidade interna — Sílvia Joana Leonardo Ferreira 4669

Despacho n.º 2257/2017:

Nomeação do Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Coordenação da Área da Dissuasão 4669

Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 2258/2017:

Criação e composição do Grupo de Trabalho denominado Grupo de Trabalho para o Estudo da Hidraulicidade 4670

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 69/2017:

PC 4506338586 EPU/39407 4670

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 2667/2017:

Alteração do júri da referência B do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1464/2017, de 7 de fevereiro 4671

Aviso n.º 2668/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10029/2015, de 3 de setembro 4671

Aviso n.º 2669/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do Aviso n.º 10105/2015, referência B . . . 4671

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 2670/2017:

Conclusão do período experimental de Sílvia Patrícia Gomes Vaz, Neuza Fernandes Sousa e Sara Salé Mahomed Carreiras 4671

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 39/2017:

Não toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/2014, de 5 de dezembro, que identifica o Estado como concedente da concessão de serviço público de transporte público coletivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa; não declara a inconstitucionalidade da norma extraída do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, que identifica o Estado como concedente da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS). 4672

Acórdão (extrato) n.º 40/2017:

Não toma conhecimento da norma inscrita na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na parte em que refere a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.; não declara a inconstitucionalidade da norma constante da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na parte restante; não declara a inconstitucionalidade da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros; não declara a inconstitucionalidade do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho 4672

Acórdão (extrato) n.º 41/2017:

Não declara a inconstitucionalidade da norma do artigo 3.º, n.º 14, da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro (extinção da sobretaxa do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares); não declara a ilegalidade da mesma norma 4672

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 25/2017:

Processo 2824-16.8BELSB 4672

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 2259/2017:

Renovação de comissão serviço como Secretário de Inspeção do CSM — António Joaquim Dias Rodrigues 4674

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 138/2017:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Arnaldo J. Fernandes. 4674

Edital n.º 139/2017:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dra. Paula Brum 4674

Edital n.º 140/2017:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Ana Tavares Pinto. 4674

Edital n.º 141/2017:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Luís Filipe Caçador 4674

Edital n.º 142/2017:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. José Barata Nunes. 4674

Edital n.º 143/2017:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Rui Machado Ribeiro. 4674

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 2671/2017:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito de um procedimento concursal, para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior 4675

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2672/2017:

Projeto de Regulamento da Comissão de Ética da Universidade de Coimbra 4675

Despacho n.º 2260/2017:

Alteração ao Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra. 4675

Despacho n.º 2261/2017:

Alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Universidade de Coimbra. . . 4678

Universidade de Évora

Aviso n.º 2673/2017:

Alteração do plano de estudos do 3.º ciclo em Ciências Veterinárias da Universidade de Évora 4678

Aviso n.º 2674/2017:

Pocedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, na carreira/categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Controlo Orçamental e Projetos. 4680

Aviso n.º 2675/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de CTFPTI, na carreira/categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Apoio à Investigação 4681

Aviso n.º 2676/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Comunicação. 4683

Aviso n.º 2677/2017:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para área científica de Engenharia Bioquímica e Biotecnologia. 4684

Despacho n.º 2262/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Apoio ao Estudante dos Serviços Académicos, aberto pelo Aviso n.º 12822/2016 (2.ª série), de 20 de outubro 4686

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 2263/2017:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Inês Silva Araújo Simões, após o término com sucesso do período experimental 4686

Aviso n.º 2678/2017:

Notificação para a realização da Entrevista Profissional de Seleção do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete Jurídico, aberto pelo Aviso n.º 6889/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0006. 4686

Aviso n.º 2679/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275 4686

Despacho (extrato) n.º 2264/2017:

Despacho de contratação de vários docentes em resultado da finalização de procedimentos concursais 4686

Despacho (extrato) n.º 2265/2017:

Nomeação em regime de substituição de vários dirigentes intermédios. 4687

Despacho n.º 2266/2017:

Despacho de contratação do Doutor Pedro Daniel dos Santos Miraldo com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A. 4688

Despacho (extrato) n.º 2267/2017:

Manutenção das comissões de serviços de vários dirigentes intermédios 4688

Despacho (extrato) n.º 2268/2017:

Contratação do Doutor Mikolas Janota com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar Metodologia e Tecnologia da Programação 4688

Universidade do Minho

Despacho n.º 2269/2017:

Projeto de Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Minho. 4688

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 2270/2017:

Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho 4691

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 2680/2017:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição da licenciada Maria Marcelo Cambezes Marçal Carrega. 4691

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 2271/2017:

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista requeridas por Patrícia Marias Vagos dos Reis 4691

Despacho (extrato) n.º 2272/2017:

Renovação da comissão de serviço de Mónica Caldeira de Matos Ventura no cargo de diretor de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria 4691

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 6/2017/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna 4692

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2681/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de uma vaga de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Torácica 4693

Deliberação (extrato) n.º 193/2017:

Lista de classificação final Ciclo de Estudos Especiais de Alergologia Pediátrica. 4694

PARTE H

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 2273/2017:

Subdelegação de competências nos gestores de contrato, Bruno Vieira, Catarina Costa, Nuno Abreu, Fernando Sousa, Joana Carrilho, João Gomes, Rui Carreira, Paulo Borges, Sónia Silva e Vasco Silva 4694

Despacho n.º 2274/2017:

Subdelegação de competências nos gestores de contrato, Carlos Guerreiro, Paulo Jesus, Mário Coelho, Nuno Ho, Nuno Simões, Rui Boto, Diogo Almeida, José Cheta, Pedro Lucas e Susana Dias. 4695

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

Aviso n.º 2682/2017:

Classificação do Parque das Serras do Porto como Paisagem Protegida Regional. 4696

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

Aviso n.º 2683/2017:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana da carreira/categoria de técnico superior -área de Enfermagem Veterinária. 4699

Município de Abrantes

Aviso n.º 2684/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Economia) 4702

Município de Beja

Aviso n.º 2685/2017:

Lista unitária de ordenação final — homologação 4702

Município de Cascais

Aviso n.º 2686/2017:

Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais 4702

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 2687/2017:

Mobilidade interna na categoria — José Alves Coelho 4702

Município de Elvas

Aviso n.º 2688/2017:

Equipa Multidisciplinar. 4703

Município de Évora

Aviso n.º 2689/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 4703

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 2690/2017:

Exoneração do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência 4703

Município de Loulé

Aviso n.º 2691/2017:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/70 Vale do Lobo — Almancil — Loulé 4703

Aviso n.º 2692/2017:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/2006 — Vale do Lobo — Almancil — Loulé 4703

Aviso n.º 2693/2017:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/88 — Urbanização Encosta do Lago — Cabeçados ou Farrobilhas — Almancil — Loulé 4703

Município da Murtosa

Aviso n.º 2694/2017:

Alteração ao Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa 4704

Município de Oeiras

Declaração de Retificação n.º 178/2017:

Retificação do Aviso n.º 1616/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2017 4704

Louvor n.º 114/2017:

Voto de louvor ao Subcomissário José Manuel Moreira Pinto 4704

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 2695/2017:

Concessão de licença sem vencimento 4705

Município de Pombal

Aviso n.º 2696/2017:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado de Assistentes Operacionais, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 4902/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 13 de abril de 2016 4705

Aviso n.º 2697/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Ação Educativa — Ref.ª G, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4705

Aviso n.º 2698/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1 (Estagiário), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4705

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 2699/2017:

Discussão pública aditamento n.º 5 ao alvará de loteamento n.º 6/1985 Rua de Via Cova — Lanhoso — Póvoa de Lanhoso 4706

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 2700/2017:

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público 4706

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 2701/2017:

Discussão pública da operação de loteamento «Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 1» — Alteração às especificidades do lote 24 4714

Município de Torres Novas

Aviso n.º 2702/2017:

Abertura do procedimento concursal com relação jurídica por tempo indeterminado — técnico superior (Geologia) 4714

Aviso n.º 2703/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 4715

Município de Vila Nova da Barquinha

Edital (extrato) n.º 144/2017:

Proposta de regulamento municipal de serviço de saneamento de águas residuais do município de Vila Nova da Barquinha 4715

Edital n.º 145/2017:

Proposta de regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos no município de Vila Nova da Barquinha 4716

Edital n.º 146/2017:

Proposta de regulamento municipal de abastecimento de água do município de Vila Nova da Barquinha 4716

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2704/2017:

Audiência dos interessados — Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 35 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico, Proc. 1/2016 4716

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 2705/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo 4716

Município de Vila Verde

Aviso n.º 2706/2017:

Aviso de participação aos interessados sobre o início do processo para alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Igreja Matriz de Vila Verde. 4719

Município de Vinhais

Aviso n.º 2707/2017:

Lista unitária de ordenação final 4719

Aviso n.º 2708/2017:

Prorrogação de licenças sem remuneração 4719

Município de Vouzela

Aviso (extrato) n.º 2709/2017:

Conclusão com sucesso do período de experimental de diversos trabalhadores. 4719

Freguesia de Areeiro

Aviso n.º 2710/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior 4719

Aviso n.º 2711/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior 4721

Aviso n.º 2712/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior 4723

Despacho (extrato) n.º 2275/2017:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia. 4725

Freguesia de Benfica do Ribatejo

Aviso n.º 2713/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4725

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Ervidel

Aviso n.º 2714/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro) 4725

União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Aviso n.º 2715/2017:

Preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício das funções que abaixo se descriminam, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Freguesia 4725

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2716/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria — Miguel Varela de Carvalho 4728

PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.da

Aviso n.º 2717/2017:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Social, aprovado pela Portaria n.º 1068/2001, de 4 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 205, de 4 de setembro de 2001, cuja adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-470/2006 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2006 4728

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2718/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Peniche 4731

Aviso n.º 2719/2017:

Procedimento concursal para o cargo de Diretor da Alfândega Marítima de Lisboa 4731

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 2720/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 7257/2016, de 7 de junho 4731

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2203/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, são nomeados para o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, os seguintes funcionários:

Despacho de 15 de fevereiro de 2017, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Chefe de Gabinete

Gustavo Weigert Behr

Assistente Parlamentar

Dina Maria Veredas Nunes

Despacho de 9 de fevereiro de 2017, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Assessora Parlamentar

Ana Sofia Pedro Roque

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

310298992

Despacho (extrato) n.º 2204/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, foi nomeado para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o seguinte funcionário:

Despacho 9 de fevereiro de 2017, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Filipe Alexandre Pardal Pacheco, para o cargo de assessor parlamentar estagiário, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, inclusive.

27 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares.*

310299104

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 2205/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de adjunta do meu gabinete a licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 175/2016, de 3 de dezembro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 4, de 7 de janeiro de 2016, ressaltando a sua elevada competência técnica, conhecimento, empenho e profissionalismo demonstrados durante o exercício das ditas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

310299186

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 2206/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 12953/2016, de 18 de outubro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, e obtida a anuência da Ministra da Administração Interna, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Rogério Gil Raposo, oriundo da Guarda Nacional Republicana, como consultor coordenador de grau 2, nível 64, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

310294471

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2207/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Adjunto do meu gabinete André Abreu Costa Monteiro, designado pelo Despacho n.º 15515/2015, substituto do chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

310299859

Despacho n.º 2208/2017

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de adjunta do meu Gabinete da licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

2 — Apraz-me reconhecer e louvar, em particular, a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço pelo desempenho com enorme dedicação, lealdade, competência, disponibilidade e espírito de missão da tarefa delicada e complexa de Adjunta do meu gabinete, designadamente nas substituições do Chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

24 de fevereiro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310299834

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2209/2017

Considerando a vacatura de um cargo de subdiretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, previsto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 142/2012, de 11 de julho, 6/2013, de 17 de janeiro, e 51/2014, de 2 de abril, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular;

Considerando que este cargo de subdiretor-geral se encontrava até à sua vacatura afeto à área de Gestão Tributária — Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a qual, pela sua importância estratégia, urge ter a sua direção, gestão, coordenação e controlo assegurados por um dirigente superior.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3483/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016:

1 — Designo, em regime de substituição, o doutor Miguel Nuno Gonçalves Correia, para exercer o cargo de Subdiretor-geral da área de Gestão Tributária — Imposto sobre o Valor Acrescentado, da Autoridade Tributária e Aduaneira, a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, cuja nota curricular, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2017.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Miguel Nuno Gonçalves Correia
Data de nascimento — 30 de maio de 1975
Naturalidade — Porto

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1993 a 1998)

Mestrado em Direito Comercial Internacional pela Universidade de Essex, Reino Unido (1998 a 1999)

Mestrado em Direito Fiscal Internacional pela Universidade de Georgetown, EUA (1999 a 2000) Doutoramento em Direito Fiscal pela London School of Economics, Reino Unido (2005 a 2010)

3 — Atividade profissional:

Conselheiro Fiscal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia em Bruxelas (setembro 2012 a fevereiro 2017)

Diretor no Departamento de Tributação Internacional da Deloitte em Lisboa (outubro 2002 a maio 2004)

Associado no Departamento de Tributação Internacional da PricewaterhouseCoopers em Nova Iorque (agosto 2000 a julho 2002)

4 — Outras atividades:

Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2010-presente)

Coordenador do grupo técnico europeu responsável pela arquitetura do Imposto sobre as Transações Financeiras (jan 2015-jun 2016)

5 — Principais publicações:

Correia, Miguel (2013). Taxation of Corporate Groups. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International.

Correia, Miguel (2013). The Regulation of Corporate Groups: Can Tax Help with Regulation? In Eduardo Paz Ferreira, Heleno Taveira Torres, Clotilde Celorico Palma (eds.), Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Alberto Xavier, Vol. II (327-355). Coimbra: Almedina.

Correia, Miguel/Rocha Mendes, António (2011). As Alterações aos Mecanismos para Evitar a Dupla Tributação Económica de Lucros Distribuídos e o seu Impacto no Comportamento das Empresas. Fiscalidade, 42, 67-99.

Correia, Miguel (2011). Taxation, Property and Market: The Case of the Corporation Income Tax. In Paulo Otero, Fernando Araújo, João Taborda da Gama (eds.), Estudos em Memória do Prof. Doutor J. L. Saldanha Sanches, Vol. IV (971-1020). Coimbra: Coimbra Editora.

310296383

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 61/2017

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à aquisição de diversos serviços de manutenção de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), pelo período de três anos, fundamentais para que o sistema de suporte ao negócio apresente uma equipa suficiente para fazer face às exigências legais, bem como contribuir para uma equilibrada equipa de recursos humanos, capazes de fazer face a todas os parâmetros de exigência no âmbito da administração de plataformas.

Com a celebração e entrada em vigor do novo acordo quadro para a prestação de serviços de desenho, administração, operação e consolidação de infraestruturas de tecnologias de informação e Comunicação (TIC) — AQ SITIC, celebrado em 2015 pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), verifica-se que os serviços de administração pretendidos pela AT podem ser satisfeitos através da contratualização ao abrigo do AQ SITIC 2015.

Assim a Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças propõe-se fazer uso do AQ-SITIC, enquanto entidade adjudicante e proceder à abertura de procedimento ao abrigo dos lotes 3, 10 e 14 do referido Acordo Quadro nos termos dos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de aquisição em apreço se estimam em € 1.272.706,80 sem IVA incluído, encargos a repartir pelos anos económicos de 2017, 2018 e 2019;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Autoridade Tributária e Aduaneira autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de manutenção de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), por três anos, a repartir pelos seguintes anos económicos:

a) 2017: 521.809,79 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor;
b) 2018: 521.809,79 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor;
c) 2018: 521.809,79 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da AT.

24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310299745

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 2210/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária VI (DIT VI), da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 07 de outubro de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário nível 2, Paulo Manuel dos Santos Caetano, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária VI (DIT VI), da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário nível 2, Paulo Manuel dos Santos Caetano, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

20 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Síntese Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Paulo Manuel dos Santos Caetano
Data de nascimento. 22 de fevereiro de 1970

II — Categoria profissional

Inspetor Tributário Nível 2

III — Formação académica

1996 — Licenciatura em auditoria — ISCAL — Média 13 valores
2000 — Curso de Estudos Superiores Especializados em Contabilidade e Fiscalidade — ISCAL Média 14 valores
2003 — Curso de especialização em fiscalidade — ISCTE — Média 16 valores
2008 — Pós graduação em Contabilidade Avançada e Fiscalidade — ISCTE- Média 15 valores
2010 — Mestrado em Contabilidade — ISCTE — Média 15 valores

IV — Experiência profissional

Desde novembro de 1995 até 14 de fevereiro de 2010 — Exercício de funções no âmbito da categoria de inspetor tributário;
Desde 15 de fevereiro de 2010 até 31 de janeiro de 2017 — Exercício de funções como chefe de equipa na área da inspeção tributária

V — Formação profissional

a) Como formando, diversas ações, nomeadamente, nas áreas da fiscalidade, contabilidade, informática, estratégias de gestão, formação de formadores, gestão do tempo;
b) Como formador, no âmbito do projeto e-fatura e dos bens em circulação.

310300067

Despacho n.º 2211/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Leiria, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 07 de outubro de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário assessor principal, José Manuel Lourenço Gante, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Leiria, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário assessor principal, José Manuel Lourenço Gante, com efeitos a 01 de março de 2017.

20 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Curriculum Vitae

1 — Identificação

José Manuel Lourenço Gante
Naturalidade: Freguesia de Soure, Concelho de Soure
Data de nascimento: 01 de novembro de 1958

2 — Formação académica

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

3 — Situação profissional

Categoria: Inspetor Tributário Assessor Principal, desde 30/11/2010
Cargo: Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Leiria, em regime de substituição, desde 01/08/2010

4 — Experiência profissional

Chefe de Divisão da Divisão de Inspeção Tributária II na Direção de Finanças de Leiria, entre 14/01/2005 e 31/07/2010;
Coordenador de Equipas Inspetivas entre 1990 e 2005;
Técnico Economista, na Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Leiria, desde agosto de 1987 (carreira onde permaneceu 12 anos);
Liquidador Tributário Estagiário, ingresso na DGCI em 1984.

5 — Outras funções profissionais

Entre 1994 e 2005, exercício das funções de Presidente das Comissões de Revisão da Matéria Coletável e Perito da Administração Fiscal no procedimento de revisão;
Membro das delegações portuguesas representando a DGCI em vários Seminários/Grupos de Trabalho organizados pela União Europeia/Fraude ao IVA;
Desde 1994, Coordenador Regional dos programas de acolhimento dos Inspetores Comunitários no âmbito dos Programas de intercâmbio "Matthaeus Tax" e "Fiscalis" realizados na Direção de Finanças de Leiria;
Representante de Sua Exa. o Senhor Ministro das Finanças, nas Comissões no âmbito de Processos Especiais de Recuperação de Empresas e Falências, de 1994 a 1996.

6 — Formação

Enquanto formador/monitor integra desde 1990 a bolsa de formadores da DGCI;
Coordenador do Estágio de Técnicos Economistas de 1991-1992 na Direção de Finanças de Leiria;
Estágio junto da Administração Fiscal Francesa — Programa "Matthaeus Tax" (1994);
Como conferencista e a convite de diversas entidades, em parceria com a Direção de Finanças de Leiria (OCC, APECA, ESTG-IPLeiria, NERLEI, etc.), participação em vários seminários de atualização fiscal/fiscalidade.

7 — Publicações

"Guia Temático do IVA" — Curso para Técnicos Tributários (1995);
"Fraude ao IVA — Experiência Portuguesa: Caracterização e Metodologias de Controlo Fiscal", em co-autoria (setembro de 2000);
IVA — Novas Regras de Faturação (2012);
IVA — Novas Regras na Circulação de Mercadorias (2013);
IVA — Análise das Recentes Alterações Fiscais (2015).

310298116

Despacho n.º 2212/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT) e ao abrigo das autorizações concedidas nos n.º 3.3 e 4.3 do Despacho n.º 13447/2016,

de 31 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2016, da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas:

1 — No Chefe da Divisão de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Nuno Alexandre Costa Tinoco Lopes dos Santos:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT, até ao montante de 25 000 EUR;
b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT, até ao montante de imposto contestado de 50 000 EUR.

2 — Nos Diretores de Finanças, dentro do âmbito da respetiva competência territorial, com possibilidade de subdelegação nos respetivos Diretores de Finanças Adjuntos, as seguintes competências, sempre que estejam em causa matérias já objeto de sancionamento superior:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT, até ao montante de 25 000 EUR;
b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT, até ao montante de imposto contestado de 50 000 EUR.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de setembro de 2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

24 de fevereiro de 2017. — A Diretora de Serviços, *Maria Emília Alves Pimenta*.

310299307

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 2653/2017

Abertura de concurso interno de ingresso com vista ao recrutamento de trabalhadores, com vínculo de emprego público, para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, da carreira (não revista) de especialista de informática e categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por meu despacho de 10-10-2016, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos dos artigos 265.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Local e horário de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º, em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido pelo prazo máximo de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

4 — Áreas funcionais e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: apoio à conceção, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e apoio à exploração dos sistemas de informação, sistemas e comunicações, a desempenhar no Departamento de Gestão de Sistemas de Informação (DGSI) da DGAEP, cujas áreas de competências são as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril, das quais se destacam:

a) Propor e acompanhar o desenvolvimento e a implementação de soluções informáticas de apoio ao funcionamento e gestão da DGAEP;
b) Desenvolver e administrar as bases de dados existentes no âmbito da DGAEP;
c) Gerir e manter operacional toda a infraestrutura de comunicações, equipamento informático e suportes lógicos da DGAEP;
d) Garantir a segurança, confidencialidade e integridade da informação;
e) Implementar normas e configurações a que devem obedecer os meios individuais de computação;
f) Proceder à avaliação das necessidades de meios tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da DGAEP;
g) Efetuar a contratação dos sistemas e tecnologias de informação, realizando os respetivos estudos técnico -financeiros;
h) Avaliar e garantir os padrões de qualidade dos sistemas de informação da DGAEP;
i) Assegurar o desenvolvimento e gestão da base de dados do Sistema de Informação da Organização do Estado.

5 — Posição remuneratória de referência. — A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta a aplicação conjugada do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, dos artigos 38.º e 42.º da LOE de 2015, aplicáveis por remissão do artigo 19.º, n.º 1, da LOE de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pelo que o posicionamento deverá ser efetuado na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, no nível remuneratório entre 23/24 da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.647,74, após o período experimental, remunerado pelo nível remuneratório entre 18/19 da TRU a que corresponde a remuneração mensal de € 1.373,12.

6 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura.

6.1 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas): Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Especialista de Informática, designadamente a posse do grau de Licenciatura em Informática, Gestão de Sistemas, Computação Informática, Matemática Aplicada ou Engenharia Informática.

7 — Formalização de candidaturas: apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante requerimento dirigido à Diretora-Geral da Administração e Emprego Público, com a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);
b) Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence;
c) Habilitações académicas;
d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do respetivo aviso de abertura publicado no *Diário da República;*
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 17.º da LTFP.

7.1 — Relativamente ao ponto 6.1., alínea *b*), do presente aviso de abertura, os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos nele exigidos, à exceção dos documentos das habilitações académicas e profissionais sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no requerimento, da situação em que se encontram relativamente aos mesmos.

7.2 — Apresentação: só é admissível a apresentação de candidatura com o requerimento, referido no ponto 7., devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

7.3 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da DGAEP, sita na Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º, 1149-095, Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9.00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada; em envelope fechado com a seguinte referência:

«Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Especialista de Informática e categoria de

Especialista de Informática do grau 1, nível 2 (carreira não revista) do Departamento de Gestão de Sistemas de Informação (DGSI)».

7.4 — Documentação: o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum* profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
c) Declaração emitida pelo serviço, a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria detida e a antiguidade na carreira e na categoria.

8 — Métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (eliminatória);
b) Entrevista profissional de seleção.

8.1 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.2 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório (Prova de conhecimentos) ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
8.3 — Prova de conhecimentos: a Prova de Conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função, revestindo a forma escrita, sem consulta, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre as matérias referentes aos temas abaixo indicados, e constantes do programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 9266/2004 da Diretora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 10 de maio de 2004, a p. 7251:

a) Gestão da informação e conhecimento da organização;
b) Planeamento e gestão de projetos informáticos;
c) Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
d) Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações;
e) Administração de sites e sistemas de correio eletrónico;
f) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
g) Auditoria e qualidade em sistemas de informação.

8.4 — Entrevista Profissional de Seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
8.5 — Atas do júri: as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Candidatos admitidos e excluídos — constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e constantes do aviso de abertura.
9.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para a realização de audiência de interessados.
9.2 — A relação de candidatos admitidos é afixada em local visível e público das instalações da DGAEP e disponibilizada na sua página eletrónica.
9.3 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização das provas nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
10 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método de seleção seguinte nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
11 — Homologação da lista de classificação final: após homologação, a lista de classificação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da DGAEP, e notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
11.1 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.
12 — Júri do procedimento concursal

Presidente do Júri: Licenciada Esmeralda da Conceição Tavares Carvalho, Diretora do Departamento de Gestão de Sistemas de Informação.
Vogais efetivos:

Licenciado Armindo Nobre Monteiro, especialista de informática.
Licenciada Maria da Conceição Matias Santos, técnica superior

Vogais suplentes:

Licenciada Irene João Saavedra Botelho Rodrigues Carpinteiro, especialista de informática.
Licenciada Judite Ribeiro Forte, técnica superior.

13 — Bibliografia específica:

a) Tema «Gestão da informação e conhecimento da organização»: A Arquitetura da Gestão de Sistemas de Informação, Varajão, João Eduardo Quintela; Ed. Lisboa FCA; Strategic Planing for Information Systems, John Ward and Joe Peppard;
b) Tema «Planeamento e gestão de projetos informáticos»: Gestão de Projetos, Victor Sequeira Roldão;
c) Tema «Telecomunicações e redes de comunicação de dados»: Engenharia de Redes Informáticas, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, FCA, 2001; NetWork Security Essencials, Applications and Standards, William Stallings, ISBN: 0 -13 — 016093 -8, Prentice Hall;
d) Tema «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»: Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira;
e) Tema «Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação»: Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação, Jorge Ferreira e Sebastião Alves, sítio da Comissão Nacional de Proteção de Dados (http://www.cnpd.pt);
f) Tema «Auditoria e qualidade em sistemas de informação»: Auditoria e Controlo de Sistemas de Informação, Alberto Carneiro.

14 — Período experimental: O período experimental tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8 de março de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
310325778

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2213/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por meu despacho 9 de fevereiro de 2017, não é renovada a comissão de serviço de Maria Amélia Pires Mendes dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento do Ministério da Educação, da 6.ª Delegação.

14 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
310298554

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 62/2017

O Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.) pretende proceder à aquisição de serviços de equipamentos de cópia e impressão e assistência técnica, celebrando o correspondente contrato pelo período de 60 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.
Assim:
Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a ADSE I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 30.050,00 EUR (trinta mil e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de equipamentos de cópia e impressão e assistência técnica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 21.170,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 2.220,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 2.220,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 2.220,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2021: 2.220,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da ADSE I. P.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299997

Portaria n.º 63/2017

O Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de segurança, vigilância e controlo de circulação e estacionamento nas suas instalações, celebrando o correspondente contrato para o ano de 2017.

Considerando que o referido contrato gera encargos orçamentais em ano diferente do da sua realização, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.217.252,40 EUR (um milhão, duzentos e dezassete mil, duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança, vigilância e controlo de circulação e estacionamento nas suas instalações.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 1.217.252,40 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299867

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 2214/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3200 (EDITION 8) — MINIMUM REQUIREMENTS FOR G PROTECTIVE SYTEMS, com implementação à data da sua promulgação, na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

29 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310297688

Despacho n.º 2215/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4560 SGA (Edition 3) — Electro-Explosive Devices, Assessment and Test Methods for Characterization — AOP-43 Edition 3, com implementação na data da sua promulgação, na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310298002

Despacho n.º 2216/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4543 PCS (Edition 1) — Explosives, Specification for NTO (3-NITRO-1,2,4-TRIAZOL-5-ONE) for Deliveries From One NATO Nation to Another, com implementação à data sua promulgação, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297955

Despacho n.º 2217/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4581 JAS (EDITION 1) — EXPLOSIVES; ASSESSMENT OF AGEING CHARACTERISTICS OF COMPOSITE PROPELLANTS CONTAINING AN INERT BINDER, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha e três meses após no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310298019

Despacho n.º 2218/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4556 PPS (Edition 1) — Explosives, Vacuum Stability Test, com implementação três meses após a data da sua promulgação, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310297963

Despacho n.º 2219/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4540 PCS (EDITION 1) — EXPLOSIVES, PROCEDURES FOR DYNAMIC MECHANICAL ANALYSIS (DMA) AND DETERMINATION OF GLASS TRANSITION TEMPERATURE, com implementação à data sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297947

Despacho n.º 2220/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da DGRDN, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2291 AST (EDITION 2) — NATO ASSET TRACKING "TO BE" BUSINESS PROCESS MODEL — AAP-51(A), com implementação na data da sua promulgação, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297769

Despacho n.º 2221/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1397 (EDITION 4) — RADHAZ CLASSIFICATION OF MUNITIONS AND WEAPON SYSTEMS EMBODYING ELECTROEXPLOSIVE DEVICES, com implementação na data da sua promulgação, na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297736

Despacho n.º 2222/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2401 (EDITION 3) — WEAPON DANGER AREAS/ZONES FOR UNGUIDED WEAPONS — DETERMINISTIC METHODOLOGY, com implementação na data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297874

Despacho n.º 2223/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2625 MILENG (EDITION 1) — ALLIED TACTICAL DOCTRINE FOR ROUTE CLEARANCE, com implementação na data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310297899

Despacho n.º 2224/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7172 JGS (Edition 3) (Ratification Draft 1) — Use of Geomagnetic

Models — AGeoP-24, Edition A, com implementação, doze meses após a data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

310298043

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 2654/2017

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, o concurso para admissão ao curso de formação básica de praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de praças ([1]), para incorporação nas seguintes classes:

a) Administrativos (L);
b) Comunicações (C);
c) Condutores mecânicos de automóveis (V);
d) Eletromecânicos (EM);
e) Manobras (M);
f) Operações (OP);
g) Taifa — Cozinheiros (TFH);
h) Taifa — Despenseiros (TFD);
i) Taifa — Padeiros (TFP);
j) Técnicos de armamento (TA).

2 — O presente concurso é aberto condicionado a parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
e) Ter a situação militar regularizada;
f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura.

4 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as «Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas», conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro, e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Não possuir tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso de qualquer uniforme, incluindo o usado na prática de educação física e desportos, englobando o equipamento de ginástica e de natação, conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17/15, de 6 de maio;
c) Para os candidatos à classe de condutores mecânicos de automóveis (V) possuir habilitação com carta de condução categoria B.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser inicializada on-line, através do link disponível em http://recrutamento.marinha.pt, até à data de encerramento do concurso, e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 7., até cinco dias úteis após a data de encerramento do concurso, por *e-mail* para recrutamento@marinha.pt, de forma presencial, ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

7 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

a) Comprovativo da candidatura *online;*
b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
c) Certificado de habilitações literárias: original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada ([2]) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
d) Certidão do Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
e) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
f) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de regime de contrato (RC) ou reserva de disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
g) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado (RV) ou regime de contrato (RC).

8 — Só serão consideradas as candidaturas inicializadas on-line e formalizadas nos termos dos n.os 6. e 7.

9 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos é publicada na página do recrutamento da Marinha na Internet (http://recrutamento.marinha.pt), sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico *(e-mail)* ([3]).

10 — Convocação dos candidatos admitidos a concurso:

a) Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para realizarem provas de classificação e seleção, por ordem decrescente da habilitação literária e ordem crescente de idade, num quantitativo mínimo de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas a concurso, até ser suficiente para preenchimento da totalidade das vagas;
b) As convocatórias com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, serão efetuadas por *e-mail* ([3]).

11 — As Provas de Classificação e Seleção:

a) Têm caráter eliminatório e a duração mínima prevista de dois dias;
b) Incluem a verificação da aptidão médica, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado em 4;
c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no 1.º dia de provas, de formulário próprio;
d) Incluem a realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação.

12 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

13 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no *link* http://recrutamento.marinha.pt;
b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;
c) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
d) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação.
e) Originais dos documentos indicados em 7.

14 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na Internet (http://recrutamento.marinha.pt);

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada através de *e-mail* ([3]).

15 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em junho de 2017.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
Telefone: 213 945 469/213 429 408
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt
Facebook: https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha *e-mail*: recrutamento@marinha.pt

([1]) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

([2]) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

([3]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura *online*.

21 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva,* Capitão-de-mar-e-guerra.

310307325

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2225/2017

A Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), órgão central da Autoridade Marítima, é o agente de proteção civil vocacionado para a proteção e socorro nos espaços marítimos sob jurisdição nacional. Através dos órgãos e serviços sob a sua dependência, tem vindo a contribuir para a prevenção e resposta, em caso de necessidade, no que respeita à proteção civil, exercendo funções nos domínios do aviso, do alerta, da intervenção, apoio e socorro.

O papel da DGAM na proteção e socorro tem sido por demais evidente e publicamente reconhecido, sobretudo através do profissionalismo, dedicação, empenho e espírito de bem servir revelados por todos os seus operacionais, sendo a interação com as estruturas de proteção civil, sempre que necessário, um aspeto presente e absolutamente crucial para a cabal resolução das situações mais complexas.

Assente numa visão de futuro, a participação da DGAM no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) tem vindo a trilhar um caminho sustentado e orientado por uma perspetiva integradora, colaborativa e cooperante, factos que têm indubitavelmente contribuído para o sucesso das intervenções conjuntas e para a proteção dos cidadãos, do património e do ambiente.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Direção-Geral da Autoridade Marítima, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298595

Despacho n.º 2226/2017

A Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), constituída em fevereiro de 1989, tem como missão a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, designadamente, das freguesias e seus eleitos, valorizando a dimensão histórica e cultural das autarquias locais, como agente político e administrativo, para a garantia e defesa do interesse dos cidadãos do território da freguesia.

As freguesias, enquanto patamar de maior proximidade ao cidadão, desempenham hoje um papel fundamental na mobilização das comunidades e no fortalecimento do compromisso com a proteção de pessoas e bens, uma vez que o seu conhecimento profundo da realidade geográfica e das estruturas existentes a nível local constitui uma mais-valia para a concretização das ações de proteção civil.

De salientar, a este respeito, um conjunto diversificado de ações que ao longo dos anos vêm sendo desenvolvidas no âmbito da dimensão preventiva da atividade de proteção civil, designadamente nos domínios da avaliação de riscos e vulnerabilidades, da prevenção e gestão de riscos e da sensibilização e informação pública.

A ANAFRE, ciente da relevância do patamar local no sistema de proteção civil, tem vindo a constituir-se como um agente catalisador e mobilizador dos esforços desenvolvidos pelas Freguesias, contribuindo construtivamente para o fortalecimento da sua ação neste sistema, promovendo de forma inequívoca o envolvimento das comunidades na construção da sua resiliência.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Associação Nacional de Freguesias, simbolizando através desta o apreço e o reconhecimento públicos pela atuação das freguesias e seus eleitos no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298513

Despacho n.º 2227/2017

O Exército Português, enquanto agente de proteção civil, tem como missão cooperar em missões de proteção civil, tendo vindo a colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) em ações concretas nos domínios da prevenção, vigilância, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal, na abertura de aceiros, nas ações de gestão de combustível das matas nacionais ou administradas pelo Estado e no patrulhamento das florestas.

A participação do Exército Português naquelas que são as missões de proteção e socorro, assente num permanente empenho, profissionalismo, dedicação e saber-estar por parte dos seus militares, tem granjeado elogios e reconhecimentos públicos muito expressivos, contribuindo de forma decisiva e importante para a cabal resolução de situações mais complexas e que exigem uma abordagem holística e partilhada.

Detentor de uma experiência absolutamente relevante para a proteção civil, o Exército Português tem-se constituído como um parceiro importante não só para a estrutura operacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como também nos domínios da prevenção, da preparação e do planeamento, contribuindo de forma enriquecedora para os processos que se pretendem cada vez mais conjuntos e de onde se destaca a formação, o treino operacional, o intercâmbio de experiências e de conhecimentos e a partilha de recursos.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao Exército Português, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298627

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2655/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de assistente técnico.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente

aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais (DSATEE/DJEE) na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e capítulo III da Portaria.

2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 20 de fevereiro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este serviço.

3 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI, sitas na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-018 Lisboa.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 2, a exercer nas áreas de atividades da DSATEE/DJEE (artigo 13.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12/12), entre as quais se destacam:

Elaborar ofícios de resposta aos tribunais, serviços do Ministério Público, órgãos de polícia criminal e a outras entidades legalmente autorizadas, relativamente a pedidos de dados da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral; integrar o serviço de esclarecimento permanente, por via postal, presencial, telefónica e via correio eletrónico, assegurado pela Administração Eleitoral; Elaborar ofícios de resposta às questões suscitadas pelas entidades recenseadoras, no âmbito de esclarecimento e resolução de irregularidades, bem como às reclamações apresentadas pelos eleitores relativamente ao recenseamento eleitoral; Elaborar e organizar todo o expediente relativo à suspensão do recenseamento eleitoral e decurso dos processos eleitorais e referendários; Assegurar o arquivo da unidade orgânica.

5 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), tendo posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, nível 10 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

6.1 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano (ensino secundário) ou equiparado.

6.2 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGMAI, sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI».

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente, na SGAI, no horário atrás referido, ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70\ PC + 0,30\ EPS$$

ou

$$CF = 0,70\ AC + 0,30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incindindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II) Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

III) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

IV) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI:

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral da AI).

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

10.3 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI» na página eletrónica da SGAI.

13 — Candidatos aprovados e excluídos:

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

14 — Lista unitária de ordenação final:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI.

Vogais Efetivos:

Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Miranda Gaspar, Diretora de Serviços da DSATEE da SGAI.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, Chefe de Divisão da DJEE da SGAI.

Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior da SGAI.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

24 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310297217

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2228/2017

Lista n.º 84/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Genilce Paiva Gonçalves	08-09-1962
Ana Carolina Franco de Oliveira	28-04-1995
Claudete Neres da Silva	21-11-1967
Edimar Bispo de Jesus	12-10-1976
Helena Soares Bispo de Jesus	27-08-1968
Simone Raquel de Sousa Silva Pelixo	31-08-1974
Maria Jose Santos Melo	17-08-1963
Lucas Barros Araujo	14-09-1990
Edivaldo Ferreira de Matos	09-03-1967
Olga Alves Viana	19-08-1973

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310296878

Despacho n.º 2229/2017

Lista n.º 85/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art.º 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto - Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Hamilton de Souza Freitas Filho	10-02-1953
João Vitor Amorim de Paula Silva	16-02-1998
Leonardo Roberto de Barros Martins	01-03-1984
Marcelo Vitor da Costa Pereira	19-05-1981
Leonardo Foeppel de Oliveira	15-05-1998
Roseane Candido	09-10-1990
Thiago de Souza Galvão	14-05-1980
Cintia Oliveira da Silva	12-04-1970
Elis Christina Alves de Souza	19-11-1988
Andre Luiz Pereira	07-01-1983

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310296934

Despacho n.º 2230/2017

Lista n.º 86/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Silso Leite Pereira Rogaciano	28-08-1995
Walkyner Henrique Araujo de Paula	20-08-1986
Warley Barbosa dos Santos	25-12-1987

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310297111

Despacho n.º 2231/2017

Lista n.º 88/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Laara Aiqueça Carneiro Hügel	20-02-1992
Caroline Marina Maquiroli Andrade	09-02-1998
Andrellyse Matos Barbosa	09-01-1992
Andre Figueiredo de Souza	19-05-1989
Phelipe Calado de Souza Costa	30-03-1985
Widja Liliane Paixão de Queiroz	10-05-1990
Manuella Lima de Oliveira	05-11-1985
Mayara Mirela Balbino de Souza	10-04-1987
Odilon da Silveira	27-01-1984
Pedro Henrique Ferreira Cunha	01-01-1997

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310297055

Despacho n.º 2232/2017

Lista n.º 87/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jefferson Alves da Silva	22-05-1985
Renato Barbosa Ferraz	21-12-1989
Marinalva Alves de Lira	15-10-1976
Teit Robson de Souza Martins	14-11-1973
Janete de Souza	20-05-1978
André Luiz de Oliveira	12-08-1962
Jessica Cândido Soares	26-09-1997
Tales Sales Braga	13-09-1986
Carolina Fagundes de São José	26-05-1983
Sandra Mara Possobam Azevedo	04-03-1963

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310296991

Despacho n.º 2233/2017

Lista n.º 89/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Tatiane Lopes de Paula Baptista	03-03-1983
Jéssica Avelar de Oliveira	22-09-1990
Erica Cristina de Nascimento	04-01-1995
Hector Giovanni da Fonseca Sena	30-01-1983
Maria Thereza de Carvalho Maximiano Roberto	03-12-1985
George Vinicius Sathler do Nascimento	25-04-1982
Jaison Jeferson Kuster	14-07-1979

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310297088

Despacho n.º 2234/2017

Lista n.º 96/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jean Henrique Calheiros Fontes de Brito	18/08/1997
Lucia Simões	07/03/1969
José Carlos Da Silva	19/04/1952
Edson Ricardo Pimenta	09/04/1972
Diego Mourão Oliveira Bitar	03/10/1982
Camilla Marques Paiva	27/07/1997
Lucas Medeiros Fernandez	14/07/1991
Alvaro Roberto Ennes Pereira	20/07/1960
Amélia Cristina de Souza Campos Gama	03/02/1962

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310300318

Despacho n.º 2235/2017

Lista n.º 90/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luane Gomes da Silva	13-08-1991
Domenick Halliday Correa Garcia e Silva	13-01-1997
André Ricardo Bernardes	19-07-1986
Maria Elisabeth Dias Icó Aprile	23-04-1959
Rodrigo Pinheiro Duarte	03-02-1980
Sarah Moreira Fernandes Bernardes	09-05-1984
Anna Paula Messias Pereira Faria	12-10-1985
Victorino Rodolfo dos Santos Gonçalves	03-08-1987
Fernanda Tiosso Sampaio Goncalves	12/09/1985

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310300107

Despacho n.º 2236/2017

Lista n.º 91/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000

de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Patricia de Paula Azambuja	19/04/1976
Marcelo Victor Rodrigues do Nascimento	08/09/1967
Emellin Layana Santos de Oliveira	01/12/1984
Patricia Ishisaki Salvarani	04/06/1981
Gabryela Gomes Ferreira Rocha	30/06/1993
Rosely Dias da Mota Tarifa	15/05/1971
Alexandre Augusto Alves Guedes	10/10/1973
Emanuelle Fehr Vieira de Paula	06-11-1995
Nathália do Monte Adelino	13/09/1990
José António Caldas Bittencourt	08/07/1963

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310300148

Despacho n.º 2237/2017

Lista n.º 95/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Vando José da Costa	14/06/1981
Tânia Maria do Nascimento Costa	16/04/1980
Camila Veridiana Brito	08/11/1994
Elisabeth Ronbog	11/04/1954
Mari Ione Zola de Sousa	05/12/1966
Arnaldo Teodoro de Sousa	30/05/1981
Abell Moises dos Santos Mello	11/03/1994
Igor Ramos e Valle	26/12/1997
Elzitânia Fonseca Azevedo	24/07/1965
Raphael Bruno Clara Venâncio	15/04/1996

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310300253

Despacho n.º 2238/2017

Lista n.º 92/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data nascimento
Ariadne Trindade	04-06-1989
Miriã Lopes dos Anjos Rocha	03-06-1986
Leandra Rios Jacobina Vieira Brito	10-04-1982
Esdras Christo Moura dos Santos	23-01-1991
Willyson Brendonn Vinhote de Sousa	20-01-1992
Hildeli José da Conceição Brazão	19-03-1979
Dhayze Matias Menezes	13-07-1986
Diana Deise Maciel Damasceno	16-04-1986
Erika Suely Coelho Pereira	17-09-1982
Valéria Sousa da Silva	06-04-1990

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310300172

Despacho n.º 2239/2017

Lista n.º 93/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de dezembro de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art.º 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto- Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Daniele Mesquita Bordalo da Costa	07/10/1986
Cristian Michel Sattler	10/01/1990
Emmanuel Domingos Nunes Silva Junior	21/01/1985
Kim Gonçalves Pontes	06/10/1988
Bruno Malheiro Vasconcellos	24/01/1979
Jefferson Luis Benedito	08/10/1989
Caio Del Esporti Menezes da Rocha	01/12/1992
Jefferson Alves Avelino	18/11/1993
Maristela de Oliveira Mosca	09/08/1965
Priscilla Almeida Seabra Amancio	23/09/1987

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício.*

310300237

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2240/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental, pela lei de enquadramento orçamental e pelo n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo licenciado Carlos José de Sousa Mendes no âmbito das competências ora delegadas.

24 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

310300789

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 2656/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça de 30.01.2017, foi designado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão

de Gestão dos Tribunais, da Direção-Geral da Administração da Justiça, o Licenciado Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes, secretário de justiça, a desempenhar as funções de Formador Coordenador no mapa de pessoal desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.02.2017.

O despacho de designação fundamentou-se no facto do designado possuir o perfil indicado para a prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e revelar aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

20 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes
Data de Nascimento: 05.03.1960
Estado Civil: Casado
Categoria: Secretário de Justiça da carreira de oficial de justiça
Formação Académica

Licenciatura em Ciências Sociais — *Minor* em Ciência Política e Administrativa da Universidade Aberta.

Experiência Profissional

Formador Coordenador, em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça — desde 2 de maio de 2016;

Administrador Judiciário, em comissão de serviço, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, entre 1.5.2014 e 1.5.2014, e no Tribunal Judicial da Comarca do Alentejo Litoral, de 15.04.2009 a 30.04.2019;

Secretário de Justiça, no Tribunal Judicial da Comarca de Alcácer do Sal, entre setembro de 2003 e 14.04.2009, tendo acumulado com o Tribunal Judicial de Santiago do Cacém desde 11.03.2009 e 14.04.2009;

Escrivão de Direito entre 1993 e 2003;

Escrivão Adjunto entre 1983 e 1993;

Oficial de diligências entre 1978 e 1983;

Comissão de serviço na Direção-Geral dos Serviços Judiciários, entre 1989 e 1999, na área da informática, nomeadamente como administrador de sistemas Unix, formação de utilizadores, elaboração de manuais, desenvolvimento de aplicações informáticas, participação em grupos de trabalho com a DGSJ/DGSI/GDIJ na análise para a informatização dos tribunais.

Formador externo do Centro da Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça, desde 2004, nas áreas de Custas Judiciais, Apoio Judiciário e Contabilidade, tendo ministrado formação num total de 923 horas, quer a Oficiais de Justiça (ordinária e para Curso de Escrivão de Direito) quer em conferências em delegações da Ordem dos Advogados. Colaborou com o Centro de Formação na elaboração, como autor, do manual de Custas Criminais, e como coautor do manual de Custas de Parte, formulário de contas de 2004, manual de objetos e do manual de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, tendo colaborado nos manuais de Custas do Trabalho, Custas de Família e Menores e no Código de Processo Penal anotado por Oficiais de Justiça e no manual da Portaria 975/2004. Participou em grupo de trabalho na especificação da autonomização da conta, incluindo a conciliação de legislações diferentes, entre outras funcionalidades no âmbito do programa informático "SCJ".

Suplente do Júri do Concurso de Acesso à categoria de Escrivão de Direito e Técnico de Justiça Principal, realizado no ano de 2007.

Membro do Júri do Concurso de Acesso à categoria de Secretário de Justiça, a realizar no ano de 2017.

Colaborou, para o Concurso de Acesso à categoria de Secretário de Justiça, a realizar no ano de 2017, na elaboração dos manuais da folha de cálculo "Excel" da Microsoft, da Segurança da Informação e das Aplicações Informáticas da Justiça.

Formação Profissional mais relevante

Curso de SIADAP — Implementação da gestão e avaliação do desempenho da Universidade Aberta, em 2016.

Frequência, e aprovação, no Curso de Administrador Judiciário, no ano de 2013;

Ação de formação em Tramitação Eletrónica nos Processos Judiciais, organizado pelo CFFJ, em 2009;

Ação de formação, em Código de Contratos Públicos e "Pesquisas no programa informático *habilus*, organizado pelo CFFJ, em 2009;

Ação de formação em Compras Eletrónicas, organizado pelo CFOJ, em 2008;

Ação de formação em Liderança, organizado pelo CFFJ, em 2008;

Ação de formação em Férias, Faltas e Licenças, organizado pelo CFOJ, em 2007;

Ação de formação em Gestão de Conflitos e Liderança, organizado pelo CFOJ, em 2006;

Ação de formação, em Gestão Documental Judicial, organizado pelo CFOJ, em 2006;

Frequência, e aprovação, no Concurso para de Secretário de Justiça, no ano de 2002;

Ação de formação em curso de Direção e Liderança, organizado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais em 2002;

Frequência, e aprovação, no Plano Pedagógico para Formadores, organizado pelo Centro de Formação (CFOJ) e ministrado pela empresa Nova Etapa, em 2002;

Frequentou entre 1988 e 1998, cursos dos Sistemas Operativos UNIX e DOS, da Linguagem de programação C, da Transição de Oracle 7.2 para 7.3, dos programas Olitext, Olidb, Olicalc, Uniplex, e sobre redes.

Frequência, e aprovação, no Curso de Escrivão de Direito, no ano de 1993;

Informação Adicional

Certificado de Aptidão Profissional n.º EDF 35115/2003 do I.E.F.P. como formador;

Publicação em coautoria, no sítio da Verbo Jurídico de Legislação anotada sobre a Lei Orgânica e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ) e do Regulamento da LOFTJ, em 2008;

Publicação em coautoria, no sítio da Verbo Jurídico da divisão do produto dos bens apreendidos, em 2010.

Participou no Colóquio "Reflectir os dois anos da Comarca Piloto do Alentejo Litoral" em Santiago do Cacém, em 14 de abril de 2011.

310299559

Aviso (extrato) n.º 2657/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 15.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Elisabete dos Anjos Lopes, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de posto de um trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310299972

Aviso (extrato) n.º 2658/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 18.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Susana Maria Filipe dos Santos Silva Barbudo, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, mantendo a remuneração de € 1.373,12, correspondente ao intervalo entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre o 15.º e 19.º níveis remuneratórios da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310299875

Aviso (extrato) n.º 2659/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 21.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental do Licenciado João Miguel Guerreiro Henrique, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310299778

Aviso (extrato) n.º 2660/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 16.02.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental da Licenciada Manuela Alexandra Gonçalves Guerra Cabral, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratória da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310299712

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 23/2017

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 19 de janeiro de 1979, Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura concordou com a classificação como imóvel de interesse público (IIP), atual monumento de interesse público (MIP), da Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.geral@culturanorte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt
c) Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, www.geral@cm-vncerveira.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.
310297988

Anúncio n.º 24/2017

Abertura do procedimento de alteração da delimitação da classificação das "Muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal", em Setúbal, União das Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, e redenominação para "Sistema defensivo de Setúbal".

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2016, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de alteração da delimitação da classificação das "Muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal", em Setúbal, União das Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, classificados como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 636/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro, de forma a abranger todo o sistema defensivo de Setúbal, e redenominação para "Sistema defensivo de Setúbal".

2 — A área a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área a ampliar e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Câmara Municipal de Setúbal, www.cm-setubal.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de alteração e redenominação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

14 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*
310298027

Despacho n.º 2241/2017

No uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, designo para me substituir durante as minhas férias, no dia 27 de fevereiro de 2017, o Senhor subdiretor geral, Mestre David Manuel Gargalo dos Santos, a quem delego todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural.

24 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.
310295784

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2242/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, com sede na Rua da Junqueira, n.º 188 a 198 em Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501679260, entidade instituidora e titular das Universidades Lusíada, se enquadra na alínea *g*) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2017, podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*
310295816

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 2243/2017

No momento em que cessa funções, a seu pedido, como chefe do meu Gabinete, é com inteira justiça que presto público louvor ao Dr. Ricardo Luís Miguéis pela forma competente e empenhada como assumiu aquelas funções.

Sendo portador de uma inquestionável capacidade técnica, a sua competência e as suas elevadas qualidades de dedicação, esforço e

lealdade pessoal e profissional contribuíram de forma ativa para o bom funcionamento do meu Gabinete.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

27 de fevereiro de 2017. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo.*

310300975

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Benavente

Aviso n.º 2661/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal para a eleição de diretor

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75 /2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Benavente.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4, sem prejuízo da aplicação do ponto 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Benavente (https://agrupamentoescolasbenavente-public.sharepoint.com/), endereçado à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Benavente, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede — Escola Secundária de Benavente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Benavente, em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 15 páginas, corpo de letra arial, tamanho de letra 12, margens 2cm, espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a data da última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Benavente de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a definição de objetivos e estratégias, a explicitação do plano estratégico e a programação das atividades que propõe realizar no mandato;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar as capacidades do candidato com o perfil das exigências ao cargo a que se candidata.

6 — O Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente está disponível na página eletrónica da escola (https://agrupamentoescolasbenavente-public.sharepoint.com/).

7 — Será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Benavente (Escola Secundária de Benavente) e publicitada na página eletrónica do mesmo (http://agrupamentoescolasbenavente-public.sharepoint.com/), a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal no prazo de 10 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — Das decisões de exclusão da Comissão Especializada cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de 2 dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 dias úteis.

27 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Luís Branco*.

310299194

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Declaração de Retificação n.º 176/2017

Por ter sido publicado incorretamente o aviso (extrato) n.º 1444/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2017, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Nome	Categoria Profissional	Motivo	Data do Despacho
Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto	Não Docente.	Mudança Ministério	2016-09-19

Deve ser retirado ficando sem efeito o nome de Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto.

21 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

310284168

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Declaração de Retificação n.º 177/2017

Lista Unitária de Ordenação Final

Retificação do aviso n.º 1890/2017, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2017:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no Aviso n.º 13865/2016, publicado no DR 2.ª série — n.º 216, de 10 de novembro, encontra-se pública, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas e afixada no placard da entrada principal da escola sede, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Diretora, Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro, em 17 de janeiro de 2017, e é válida para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

20 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

310296594

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 2662/2017

Abertura do procedimento concursal

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas.

2 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal encontram-se fixados nos n.os3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 2.º do Regulamento do Procedimento Concursal e Eleição do Diretor, que pode ser consultado na página eletrónica da escola sede, Escola Secundária Júlio Dantas, em www.aejd.pt, ou nos serviços administrativos da mesma.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento em suporte de papel, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede ou nos serviços administrativos da mesma.

4 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte papel e digital, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas Júlio Dantas;

b) Projeto de intervenção para o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidatoidentifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento.

6 — O requerimento de admissão, o *curriculum vitae*, o projeto de intervenção e a documentação referida no número anterior, podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola sede, Escola Secundária Júlio Dantas, durante o seu horário de funcionamento ou remetida por correio registado com aviso de receção, para o endereço: Escola Secundária Júlio Dantas, Largo Prof. Egas Moniz, apartado 302, 8601-904 Lagos, expedido até ao termo do prazo fixado para admissão das candidaturas.

7 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no placar junto da secretaria e na página eletrónica da escola sede, Escola Secundária Júlio Dantas, www.aejd.pt, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de admissão das candidaturas, sendo considerada esta a única forma para efeitos de notificação.

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção na escola:

i) Identificação dos problemas;

ii) Definição da missão, metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Entrevista individual realizada com o candidato.

9 — O resultado do procedimento concursal será publicitado no placar junto da secretaria e na página eletrónica da escola sede, Escola Secundária Júlio Dantas, www.aejd.pt, após homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito posteriormente notificado.

24 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Madalena da Silva.*

310294341

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 2663/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02/07, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02/07.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar e na página eletrónica do Agrupamento em www.avmanoeloliveira.pt, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, podendo ser entregues, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções exercidas, a formação profissional, devidamente comprovada sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identifiquem os problemas, definam objetivos e estratégias e estabeleçam o programa das atividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço total e o tempo de serviço no exercício das funções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02/07.

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira.

6 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista Individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, serão publicadas na sede do Agrupamento e na sua página eletrónica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas.

23 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Isilda Maria Tavares Dias*.

310295224

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 121/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/30/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/96/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Damas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Mário Sacramento, n.º 46, Loja 1.01 PAP, 1.º Piso, Mercado 2 de Abril, 2910-599 Setúbal, NIPC 501100911, aqui representada por Arlindo Teixeira Roda, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/96/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/96/DDF/2016 que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/96/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/96/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da Cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/96/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 03 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Damas, *Arlindo Teixeira Roda.*

310296731

Contrato n.º 122/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/70/DDF/2017

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Etapa Do Campeonato da Europa de Endurance Aquabike, Portimão, nos dias 28 a 30 de abril de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 4.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º outorgante para o ano corrente;
b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 16,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 1,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 21 (0,00 %)
ii) N.º de países — 6 (0,00 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (1,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não
Número de praticantes de alto nível — 3

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 2.000,00 €;
b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 2.000,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/70/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

310296764

Despacho n.º 2244/2017

Atento ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, em virtude do termo da comissão de serviço, cessa a partir de 31 de maio de 2016 as funções de Diretor do Centro Desportivo Nacional do Jamor o licenciado João Pedro Martins Pereira Graça, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o qual foi designado por Despacho n.º 9267/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 135, parte C, 2.ª série, de 16 de julho de 2013, na sequência de procedimento concursal, devendo o mesmo assegurar as funções, em gestão corrente, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

6 de junho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.
310298076

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 2245/2017

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do previsto no artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do disposto no artigo 34.º Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia, na entidade ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início no ano de 2017, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

20 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação

ATEC — Associação de Formação para a Indústria

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Gestão e Controlo de Energia

3 — Área de formação em que se insere

522 — Eletricidade e Energia

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia

O/A Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia é o/a profissional que desenvolve atividades de projeto, planeamento, gestão,

controlo, instalação, manutenção e reparação de soluções que envolvam equipamentos elétricos, eletromecânicos, de automação e comando, força motriz, sinalização e proteção, energias renováveis, sistemas avac e comunicações com a finalidade de obter sistemas de elevado desempenho energético, aumentando a disponibilidade energética, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos.

5 — Referencial de competências a adquirir

Elaborar projetos de equipamentos, de sistemas e de soluções técnicas de modo a contribuir para a modernização e eficiência energética.

Gerir projetos na área da eficiência energética, planeando recursos e avaliando as soluções do ponto de vista técnico e financeiro.

Coordenar as atividades de instalação de equipamentos e sistemas, utilizando tecnologias, técnicas e instrumentos de acordo com as instruções técnicas, e regulamentação específicas e manuais do fabricante: Preparar, organizar e orientar a execução de tarefas para a instalação de sistemas e de soluções técnicas energeticamente mais eficientes.

Coordenar as operações de manutenção de equipamentos e sistemas e soluções técnicas na área da eficiência energética.

Elaborar relatórios e preencher documentação técnica respeitante à sua atividade.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês técnico	75	50	3
	461 — Matemática	Matemática	75	50	3
	345 — Gestão e administração	Análise económica de projetos	37,5	25	1,5
		Gestão de projeto	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	522 — Eletricidade e energia	Máquinas elétricas — motores e controladores de velocidade.	75	50	3
		Qualidade de energia elétrica	37,5	25	1,5
		Sistemas automatizados	75	50	3
		Automação industrial e integração de sistemas	75	50	3
		Comunicações industriais e comunicações IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional) aplicadas às redes inteligentes.	37,5	25	1,5
		Sistemas de supervisão	37,5	25	1,5
	481 — Ciências informáticas	Hardware e redes de computadores	37,5	25	1,5
		Redes de computadores (avançado)	37,5	25	1,5
	522 — Eletricidade e energia	Sistemas de automação em subestações	75	50	3
		Gestão técnica — instrumentação, controlo e comunicações.	75	50	3
		Energia eólica	37,5	25	1,5
		Energias renováveis — sistemas fotovoltaicos	37,5	25	1,5
		Energias renováveis — produção descentralizada e ligação à rede elétrica.	37,5	25	1,5
		AVAC introdução	75	50	3
		Instalações elétricas de baixa tensão	75	50	3
		Sistemas de proteção nas redes elétricas	75	50	3
		Postos de transformação de energia elétrica	37,5	25	1,5
		Redes inteligentes para mobilidade elétrica	75	50	3
		Projeto de desenvolvimento em redes inteligentes — implementação.	75	50	3
		Projeto de desenvolvimento em redes inteligentes — otimização.	75	50	3
		Sistemas de potência	37,5	25	1,5
		Redes de transporte e distribuição	75	50	3
		Subtotal	1 275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
		Total	2 060	1 560	80

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4, preferencialmente nas áreas de Eletricidade e Energia ou Eletrónica e Automação;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional;

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formaçãoadicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Programa de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio)

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010 — Programas de Base	Matemática e estatística	75	50	3
		Legislação laboral	37,5	25	1,5
		Noções de economia de empresa	37,5	25	1,5
Tecnológica	522 — Eletricidade e Energia	Sistemas trifásicos	37,5	25	1,5
		Transformadores	37,5	25	1,5
		Circuitos de proteção	37,5	25	1,5
		Produção transporte e distribuição de energia elétrica	37,5	25	1,5
		Segurança elétrica	37,5	25	1,5
		Eficiência energética — generalidades	37,5	25	1,5
		Sistema Elétrico Nacional — conceitos	37,5	25	1,5
		Projetos, perfis, plantas e esquemáticos	75	50	3
		Manobras e consignações	37,5	25	1,5
		Trabalhos em tensão	37,5	25	1,5
		Total	562,5	375	22,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

310299112

Despacho n.º 2246/2017

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos previstos no artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação da Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do disposto no artigo 34.º Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Cibersegurança, na entidade ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início no ano de 2017, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

20 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação

ATEC — Associação de Formação para a Indústria

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Cibersegurança

3 — Área de formação em que se insere

481. Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Cibersegurança

O/A Técnico/a Especialista em Cibersegurança é o/a profissional que implementa e gere plataformas e sistemas de cibersegurança em organizações, bem como intervém em 1.ª linha em incidentes de cibersegurança.

5 — Referencial de competências a adquirir

Instalar, configurar e colocar em produção plataformas de cibersegurança ao nível das infraestruturas de comunicações e de segurança perimétrica, de tecnologias de informação (servidores web, aplicacionais e de bases de dados), e de suporte aos ambientes colaborativos.

Monitorizar eventos no ciberespaço e detetar ameaças à cibersegurança.

Responder (em 1.ª linha) a situações anómalas e incidentes de cibersegurança.

Recolher e efetuar o tratamento de informação e evidências, utilizando ferramentas especializadas.

Preparar os inputs necessários como apoio à elaboração de relatórios forense por parte de especialistas certificados, seguindo os preceitos e regras de rigor forense.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	461. Matemática	Matemática	75	50	3
	469. Matemática e estatística — programas não classificados noutra área de formação.	Probabilidade e estatística	75	50	3
	347. Enquadramento na organização/empresa.	Ética e deontologia profissional	37,5	25	1,5
		Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	481. Ciências Informáticas.	Primeiros conceitos de programação e algoritmia e estruturas de controlo num programa informático.	37,5	25	1,5
		Legislação, segurança e privacidade	37,5	25	1,5
		Inglês técnico	75	50	3
		Programação de Algoritmos	37,5	25	1,5
		Bases de dados — conceitos	37,5	25	1,5
		Sistema operativo cliente (plataforma proprietária)	37,5	25	1,5
		Sistema operativo servidor (plataforma proprietária)	37,5	25	1,5
		Hardware e redes de computadores	37,5	25	1,5
		Redes de computadores (avançado)	37,5	25	1,5
		Instalação de redes locais	75	50	3
		Serviços de rede	37,5	25	1,5
		Modelos de gestão de redes e de suporte a clientes	37,5	25	1,5
		Fundamentos de cibersegurança	37,5	25	1,5
		Tecnologias de Análise de Evidências	75	50	3
		Introdução à Programação Aplicada à cibersegurança	37,5	25	1,5
		Introdução às Técnicas de análise de evidências	75	50	3
		Análise de vulnerabilidades — Iniciação	75	50	3
		Análise de vulnerabilidades — Desenvolvimento	75	50	3
		Introdução à cibersegurança e à ciberdefesa	75	50	3
		Enquadramento Operacional da cibersegurança	75	50	3
		Cibersegurança ativa	75	50	3
		Wargaming	75	50	3
		Subtotal	1 200	800	48
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
		Total	1 985	1 510	77

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4, preferencialmente na área de Ciências Informáticas;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional;

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Programa de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio)

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	460. Matemática e estatística	Matemática e estatística	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	481. Ciências Informáticas.	Sistemas Operativos e Administração de Redes	75	50	3
		Tipologias de Redes.	37,5	25	1,5
		Topologias de Redes	37,5	25	1,5
		Linux essencial.	75	50	3
		Total	375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

310299023

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 2247/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, do meu Chefe de Gabinete José Miguel da Graça Estevão André Nogueira, funções para que foi designado pelo Despacho n.º 809/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016.

Quero ainda expressar público louvor pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como total disponibilidade e qualidades pessoais evidenciados na forma como José Miguel da Graça Estevão André Nogueira exerceu as suas funções.

A presente exoneração produz efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

310306386

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho n.º 2248/2017

Nos termos da alínea *f*) do ponto 1.1 do artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1.º do artigo 1.º da Portaria n.º 1294C/2007, e com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, ambas de 28 de setembro, foi criada na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Divisão Patrimonial e Financeira, que deverá ser chefiada por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida divisão, definidas no artigo n.º 7.º do mencionado Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007.

Considerando que a licenciada Carina Alexandra Gonçalves Pinto Anunciação, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Geral do Orçamento, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.os 9 e 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Carina Alexandra Gonçalves Pinto Anunciação, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Patrimonial e Financeira da ACT.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de março de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

Nota Curricular

I — Identificação

Carina Alexandra Gonçalves Pinto Anunciação
Data de nascimento: 25.05.1977

Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas

III — Experiência Profissional:

De 1 de novembro de 2016 até à presente data, exerce funções de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, em regime de mobilidade intercarreiras, na Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços Administrativos, na Direção Geral do Orçamento (DGO).

De 6 de junho de 2016 a 31 de outubro de 2016 — Exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços Administrativos da DGO;

De 1 de março de 2016 a 5 de junho de 2016 — Exerceu funções de Técnica Superior na 2.ª Delegação na Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Defesa da DGO;

De 1 de outubro de 2013 a 29 de fevereiro de 2016 — Exerceu funções de Técnica Superior na Área Financeira da Divisão Patrimonial e Financeira da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT);

De 1 de maio de 2006 a 30 de setembro de 2013 — Exerceu funções de Técnica Superior na área do direito laboral na ACT;

De 3 de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2006 — Exerceu funções em empresas do setor privado, na área da banca e financeira.

IV — Formação profissional

Participação em diversas ações de formação, sendo de salientar a formação no Sistema de Normalização Contabilista na Administração Pública e, mediante avaliação, o Diploma de Especialização em Gestão Financeira e Contabilidade Pública (INA-2015).

V — Outras atividades

Participação em concurso de recrutamento como júri.
Técnica Oficial de Contas, inscrita no OCC.

310297006

Despacho n.º 2249/2017

Nos termos da alínea *e*) do ponto 1.1 do artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, e com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, ambas de 28 de setembro, foi criada na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Divisão de Formação e de Recursos Humanos, que deverá ser chefiada por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida divisão, definidas no artigo n.º 6.º do mencionado Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007.

Considerando que o licenciado Rui Manuel Costa dos Santos, Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 /12 (EPD — Estatuto

do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.º 9 e 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Rui Manuel Costa dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Formação e de Recursos Humanos da ACT

A presente nomeação produz efeitos a 1 de março de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

Nota Curricular

I — Identificação

Rui Manuel Costa dos Santos
Data de nascimento: 25.03.1974
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação Académica:

Licenciatura em Direito.

III — Experiência Profissional:

De janeiro de 2014 até fevereiro de 2017, exerceu funções de Chefe de Divisão da Divisão Patrimonial e Financeira da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT);

De abril de 2013 até janeiro de 2014, exerceu funções de Coordenador da Divisão Patrimonial e Financeira da ACT;

De abril de 2010 a março de 2012, exerceu as funções de técnico superior jurista na Divisão Patrimonial e Financeira da ACT;

De janeiro de 2008 a março de 2010, exerceu as funções de técnico superior jurista na Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT;

De janeiro de 2006 a dezembro de 2007, exerceu as funções de técnico superior jurista no gabinete de apoio à Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT.

IV — Formação profissional

Participação em diversas ações de formação, designadamente, nas áreas de direito administrativo, contencioso administrativo, contratação pública, contabilidade pública, legística e auditoria.

Detentor do Programa de Formação em Gestão Pública — Forgep;

V — Outras atividades

Participação em vários grupos de trabalho, membro de júri de procedimentos de contratação pública e de concursos de recrutamento.

310297103

Despacho (extrato) n.º 2250/2017

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), cesso a nomeação, em regime de substituição, do licenciado Rui Manuel Costa dos Santos, do cargo de Chefe da Divisão Patrimonial e Financeira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310296715

Despacho (extrato) n.º 2251/2017

Nos termos do Despacho n.º 4986/2014, de 31 de março de 2014, do Subinspetor Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, António José Robalo dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, subdelego, no Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Rui Manuel Costa Santos, a competências a seguir indicada, no âmbito da respetiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação:

Relativamente ao pessoal afeto à DFRH, autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão, *Helena Cristina Simões Martins.*

310297144

Despacho n.º 2252/2017

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), é autorizada a cessação, a seu pedido, da nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sandra Luiza Ferreira dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310296683

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho n.º 2253/2017

Torna-se público que o Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., Dr. José Manuel Martins Lucas, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela deliberação n.º 838/2014, pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62 de 28 de março, retificada pela declaração de retificação n.º 548/2014, publicada no *Diário da República,* 2.º série, n.º 103, de 29 de maio de 2014, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelegou, com a faculdade de subdelegar nos Diretores Executivos (DE), dos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) de Santa Clara, Luísa Rosa Pereira Marques Barbeiro, CED Santa Catarina, Maria Leonor Gonçalves Fechas, CED Jacob Rodrigues Pereira, António José Lopes Ferreira, CED D. Maria Pia, Manuel António Ramalho Ventura, CED D. Nuno Álvares Pereira, Maria Isabel Arruda de Sá, CED Nossa Senhora da Conceição, Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, CED Pina Manique, Bárbara Rosa Valente Evangelista, CED António Aurélio da Costa Ferreira, Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes, CED Centro de Educação e Ação Social, Maria da Graça de Carvalho Correia de Freitas, CED Francisco Margiochi, Jorge Alexandre Oliveira Duque, no Diretor do Centro Cultural Casapiano, João Francisco Marinho Louro, no Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Álvaro Eduardo da Costa Amaral, na Diretora de Departamento de Apoio à Coordenação, Sandra Isabel Silva Veiga, na Diretora da Unidade de Recursos Humanos, Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe, na Diretora da Unidade de Qualidade e Auditoria, Margarida de Menezes Marcão Cavalheiro das Neves e no Diretor da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, Nelson José dos Santos Alves a competência para, no âmbito de atuação dos respetivos CED, Departamentos e Unidades, a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de recursos humanos, e desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, incluindo jornadas contínuas, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.2 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dia de descanso semanal e em dia feriado, de trabalho noturno, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.3 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.5 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores colocados nos serviços sob sua direção e autorizar o pagamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais e procedimentos internos.

1.6 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos seus serviços, nos termos da legislação em vigor, e garantir a operacionalização das atividades previstas nos planos de segurança e emergência.

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, dentro dos limites orçamentais previamente definidos;

1.8 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

1.9 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

1.10 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

2 — Em matéria de despesa e contratação pública, e desde que precedido do prévio cabimento orçamental, subdelega a competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo a prática de todos os atos que, no âmbito do código da contratação pública, dependam da entidade com competência para autorizar a despesa, e a competência para aprovar minutas e outorgar contratos, até ao montante de 5.000,00€, dentro dos condicionalismos legais.

3 — Autorizar o abate de bens imobilizados afetos aos CED, Departamentos e Unidades que dirigem.

4 — A subdelegação de competências nos Diretores Executivos (DE), dos centros de educação e desenvolvimento (CED) de Santa Clara, Luísa Rosa Pereira Marques Barbeiro, CED Santa Catarina, Maria Leonor Gonçalves Fechas, CED Jacob Rodrigues Pereira, António José Lopes Ferreira, CED D. Maria Pia, Manuel António Ramalho Ventura, CED D. Nuno Álvares Pereira, Maria Isabel Arruda de Sá, CED Nossa Senhora da Conceição, Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, CE Pina Manique, Bárbara Rosa Valente Evangelista, CED António Aurélio da Costa Ferreira, Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes, CED Centro de Educação e Ação Social, Maria da Graça de Carvalho Correia de Freitas, CED Francisco Margiochi, Jorge Alexandre Oliveira Duque, no diretor do Centro Cultural Casapiano, João Francisco Marinho Louro, no Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Álvaro Eduardo da Costa Amaral, compreende ainda a competência para:

4.1 — Autorizar o movimento dos fundos permanentes de acordo com as normas vigentes.

5 — A subdelegação de competências na diretora executiva do CED Centro de Educação e Ação Social, Maria da Graça de Carvalho Correia de Freitas, compreende ainda, de acordo com os critérios previamente aprovados, a competência para, em matéria de gestão do património imobiliário da Urbanização de N.ª Senhora Conceição, celebrar acordos de pagamento no âmbito da recuperação de rendas vencidas e não pagas.

6 — A delegação de competências no diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Álvaro Eduardo da Costa Amaral, em matéria de despesa e contratação pública, compreende ainda a competência para a prática de todos os atos referidos no ponto 2 da presente deliberação com empreitadas de obras públicas, até ao montante de 5.000,00€ e com todos os procedimentos de aquisição independentemente da área de atuação do Departamento que dirige, até ao mesmo limite de 5000€.

7 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos referidos dirigentes que se incluam no âmbito da presente subdelegação, desde o dia 18 de maio de 2016.

13 de fevereiro de 2017. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310300601

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2664/2017

Nos termos da alínea *b*) dos números 4 a 6 do art. 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e na sequência dos despachos de 13 de dezembro 2016 exarados pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., torna-se público que concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior a seguir indicados:

Ana Patrícia Coelho Trigo Lopes, com a avaliação de 18 valores;
José António de Almeida e Silva Cardoso, com a avaliação final de 18 valores;
Maria Alice Mendes Beleza Paulas, com a avaliação final de 16 valores;
Rute Beatriz dos Santos Correia Torres, com a avaliação final de 18 valores.

10 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

310257227

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 186/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Márcio José Gomes Laginha, assistente técnico, no cargo de coordenador do serviço local de média dimensão, correspondendo ao concelho de Loulé, do Centro Distrital de Faro, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designado em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 120/2014, de 11 de junho.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Márcio José Gomes Laginha, licenciado em Assessoria de Administração pela Universidade do Algarve, é assistente técnico, da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Ingressou em 2001 no Centro Distrital de Faro do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, onde desempenhou funções no Centro Gráfico, na carreira de assistente técnico; em maio do de 2001 foi afeto ao Núcleo de Administração e Património do Centro Distrital de Faro, onde desempenhou funções na carreira de assistente técnico; em 2008 integrou o Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, onde desempenhou funções na carreira de assistente técnico; em 2012 integrou a Equipa de Atendimento do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Faro, onde desempenhou funções na carreira de assistente técnico; em 11/06/2014 foi nomeado, em regime de substituição, coordenador do serviço local de média dimensão, correspondendo ao concelho de Olhão, onde tem vindo desempenhando essa função até à presente data.

310299753

Deliberação (extrato) n.º 187/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Magda Maria Gonçalves Domingos, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Contribuições, do Centro Distrital de Beja, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 244/2012, de 08 de novembro.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Magda Maria Gonçalves Domingos
Data de nascimento: 19 de dezembro de 1978
Naturalidade: Tavira

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna

Categoria Profissional: Técnica Superior do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência Profissional: de fevereiro de 2010 até à presente data — Chefe de Equipa de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações; de maio de 2009 a janeiro de 2010 — Técnica Superior no Centro Distrital de Beja, em exercício de funções na Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições; de fevereiro de 2008 a abril de 2009 — Técnica Superior no Centro Distrital de Beja, em exercício de funções no Núcleo de Apoio à Direção; de maio de 2006 a janeiro de 2008 — Chefe do Setor de Recursos Humanos do Centro Distrital de Beja; de outubro de 2005 a abril de 2006 — Técnica Superior no Centro Distrital de Beja, em exercício de funções no Núcleo de Apoio Técnico; de agosto de 2001 a setembro de 2005 — Assistente Administrativa no Centro Distrital de Beja; Estágio Profissional no Centro Distrital de Beja.

310298781

Deliberação (extrato) n.º 188/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do

mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins, técnica superior, no cargo de coordenadora do serviço local de média dimensão, correspondendo ao concelho de Olhão, do Centro Distrital de Faro.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins, licenciada em Assessoria de Administração na Escola Superior de Gestão Hotelaria Turismo pela Universidade do Algarve, é técnica superior, da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro.

Entre 1999 e 2000 frequentou o Curso PROFISS (formação em Segurança Social), tendo sido admitida no Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Faro, no âmbito de um estágio profissional; em 2001 integrou o quadro de pessoal do ISS,I. P., desempenhando funções no Núcleo de RMG; em março de 2006 passou a exercer funções no Secretariado do Serviço Fiscalização do Algarve; em agosto de 2006 foi reclassificada como técnica de 2.ª classe; em dezembro de 2006 voltou a desempenhar funções no Núcleo de RMG do Centro Distrital de Faro; no período compreendido entre fevereiro de 2008 e outubro de 2009, integrou a equipa do Atendimento na sede do Centro Distrital de Faro; em novembro 2009 assumiu o exercício de funções de Coordenadora no Serviço Local de Olhão do Centro Distrital de Faro; em abril de 2010 foi nomeada Coordenadora Serviço Local de Olhão onde exerceu funções até dezembro 2012; desde janeiro 2013 integra a equipa de Prestação de Proteção Familiar, Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Faro.

310300123

Deliberação (extrato) n.º 189/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis, assistente técnica, no cargo de chefe de Equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis, 12.º Ano de Escolaridade, é assistente técnica do Quadro de Pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Beja.

De novembro de 2012 até à presente data — exercício de funções inerentes à função de Assistente Técnica, na Unidade de Prestações e Contribuições, Núcleo de Prestações, Equipa de Rendimento Social de Inserção, no ISS, I. P. — Centro Distrital de Beja; de fevereiro de 2010 a outubro de 2012, exerceu funções, em regime de substituição, de chefe de equipa de Prestações Familiares, Unidade Prestações e Atendimento, no ISS, I. P. — Centro Distrital de Beja; de setembro de 2003 a janeiro de 2010 desempenhou funções enquanto assistente técnica na equipa de Rendimento Social de Inserção, na Unidade de Prestações Sociais e Cidadania — Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido/ Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações e Cidadania, no ISS, I. P. — Centro Distrital de Beja; de fevereiro de 2002 a agosto de 2003, exerceu funções como assistente administrativa no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Serviço Sub-Regional de Loures — Serviço Local de Vila Franca de Xira, na área de Ação Social; de novembro de 2000 a novembro de 2001, realizou estágio profissional no âmbito do Curso "Competências em Segurança Social", (PROFISSS), no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Serviço Sub-Regional de Loures — Serviço Local de Vila Franca de Xira; de setembro de 1995 a abril de 1999, prestou serviço militar, desempenhando funções de Operadora de Sistema, como Furriel, no Estado-maior da Força Aérea Portuguesa, Direção de Finanças — 4.ª Repartição — Assistência à doença aos militares da Força Aérea Portuguesa (ADMFA); de outubro de 1994 a dezembro de 1994, monitora no Centro Inforjovem — Instituto de Emprego e Formação Profissional de Portalegre, nomeadamente nas disciplinas de introdução ao Windows, Excel e Word.

310299242

Deliberação (extrato) n.º 190/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Maria de Fátima Varela dos Santos, assistente técnica, no cargo de chefe de Equipa de Identificação, Qualificação de Gestão de Remunerações do Núcleo de Contribuições da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Maria de Fátima Varela dos Santos
Data de Nascimento 14/05/1970
Nacionalidade — Portuguesa
Naturalidade — Vila Nova de S. Bento

Formação Literária e profissional: 2008 — Certificação de competências ECDL (European computer Driving Licence); 2001 — Formação em Atendimento e Secretariado Avançado; 1991 — Formação Técnica na Área de Informática; 1989 — 12.º Ano Curso Técnico Profissional Contabilidade e Gestão.

Situação Jurídica/Funcional e experiência profissional: 08/08/2006 — ISS,I. P. — Centro Distrital de Segurança Social de Beja — Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições — Equipa de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações; 19/12/1997 — Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro — Secretariado de Direção/Apoio à Gestão; 25/02/1992 — Hospital Garcia de Orta, Almada — Departamento de Formação Permanente.

310299178

Deliberação (extrato) n.º 191/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Ana Maria de Matos Ralha, assistente técnica, no cargo de chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 244/2012, de 08 de novembro.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Ana Maria de Matos Ralha, licenciada em Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja, é Técnica Superior do quadro de pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Beja e exerce funções na Segurança Social desde 2 de novembro de 1977.

Experiência Profissional: exercício do cargo de Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção, desde 12 de novembro de 2012; exercício do cargo de Chefe de Equipa de Atendimento do Centro Distrital de Beja de 10 de dezembro de 2010 a 11 de novembro de 2012; exercício do cargo de Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital de Beja, de 02 de fevereiro de 2010 a 09 de dezembro de 2010; exercício do cargo de Chefe de Equipa de Prestações Diferidas, do Centro Distrital de Beja, de 01 de fevereiro de 2008 a 01 de fevereiro de 2010; exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Administrativa Especialista, na Equipa de Prestações Diferidas do Centro Distrital de Beja, de junho de 2000 a janeiro de 2008; exercício de funções inerentes à categoria

de Assistente Administrativa Principal, na Secção de Registo de Remunerações do Centro Regional de Beja, de novembro de 1990 a maio de 2000; exercício de funções administrativas na área do atendimento ao público e no âmbito da relação dos beneficiários e contribuintes com a Segurança Social, na Casa do Povo de Salvada, de novembro de 1977 a outubro de 1990.

310299015

Despacho n.º 2254/2017

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1223/2016, de 14 de julho de 2016, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Zélia Maria da Silva Brito, diretora do Departamento de Fiscalização (DF), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, no que se refere às competências que digam respeito aos equipamentos sociais, designadamente:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua atividade na área do apoio social e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Elaborar autos de notícia e participações em matéria de atuações ilegais das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social;

1.3 — Efetuar a prospeção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infrações;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sofia Borges Pereira*.

310298221

Centro Distrital de Bragança

Despacho n.º 2255/2017

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Martinho Eduardo do Nascimento.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 66.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, na sua redação atual, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Bragança, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — Na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Lia Beatriz Afonso Louçã, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.1.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

1.1.3 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.1.4 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.1.5 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

1.1.6 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

1.1.7 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

1.1.8 — Propor a celebração de acordos de cooperação, com vista à submissão prévia para apreciação e validação pelo Conselho Diretivo.

1.1.9 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 300,00 e até um máximo de 7 dias;

1.1.10 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 300,00 e até um máximo de 3 meses;

1.1.11 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de (euro) 300 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

1.1.12 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de (euro) 300,00;

1.1.13 — Conceder subsídios mensais até ao montante de (euro) 100,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração socioprofissional;

1.1.14 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de (euro) 500,00;

1.1.15 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.1.16 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.1.17 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

1.1.18 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, até ao montante de (euro) 300,00 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 mensais, quando de caráter regular;

1.1.19 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

1.1.20 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias;

1.1.21 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.1.22 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

1.1.23 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

1.1.24 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

1.1.25 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

1.1.26 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de (euro) 300,00, por cliente;

1.1.27 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. nos Núcleos Locais de Inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

1.1.28 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em Orçamento/Programa;

1.1.29 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

1.1.30 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e Rede Social;

1.1.31 — Designar os colaboradores da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de ação social;

1.1.32 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais;

1.1.33 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.1.34 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas na Unidade de Desenvolvimento Social.

1.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

2 — No Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Bragança, Licenciado Hélder António Costa Amado, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Competências especificas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1.1 — Na área das Prestações:

2.1.1.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.1.1.2 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.1.1.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.1.1.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.1.1.5 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.1.1.6 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.1.1.7 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.1.1.8 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

2.1.2 — Na área das Contribuições:

2.1.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no Sistema Público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.1.2.2 — Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;

2.1.2.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.2.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais.

2.1.2.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.1.2.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.1.2.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.1.2.8 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.1.2.9 — Promover e proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares, pessoas coletivas, e trabalhadores independentes, que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

2.1.2.10 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

2.1.2.11 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.1.2.12 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.1.2.13 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.1.2.14 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.1.2.15 — Movimentar contas bancárias juntamente com a Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

2.1.2.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — Na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Elizabete Maria Ramos Esteves, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1.1 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P.;

3.1.2 — Gerir os Serviços Locais de atendimento e os respetivos recursos humanos e materiais;

3.1.3 — Assinar as declarações relativas a beneficiários, no âmbito da confirmação de inscrição, enquadramento e relação jurídica, no atendimento presencial;

3.1.4 — Gerir as caixas de correio institucional;

3.1.5 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.1.6 — Assegurar a adequada circulação da informação no atendimento em áreas acessíveis ao cidadão;

3.1.7 — Recolher e tratar os indicadores de atendimento, promovendo a melhoria contínua no relacionamento com o cidadão em eficiência e eficácia;

3.1.8 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.1.9 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.1.10 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;

3.1.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

4 — No Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Bragança, Licenciado Luís Miguel da Paz Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

4.1.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de (euro) 500,00;

4.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

4.1.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de (euro) 500,00;

4.1.6 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

4.1.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de (euro) 2 500,00;

4.1.8 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

4.1.9 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

4.1.10 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa, designadamente, as autorizações de pagamento e as ordens de recebimento extraídas do sistema de informação financeira;

4.1.11 — Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem tenha sido conferida essa competência;

4.1.12 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

4.1.13 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n. os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

4.1.14 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

5 — Na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Paula de Jesus Palmeiro Regino, a competência para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.1.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;

5.1.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Direção, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou direto;

5.1.3 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

5.1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

5.1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.1.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

5.1.7 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo relativas a deslocações em serviço devidamente autorizadas, à exceção das relativas aos dirigentes dos Centros Distritais;

5.1.8 — Apreciar e Instruir processos de contraordenações;

5.1.9 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Bragança, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

5.1.10 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

5.1.11 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º n.º 3, da lei supra;

5.1.12 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

5.1.13 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

5.1.14 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;

5.1.15 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, SIREVE, PER, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

5.1.16 — Proceder à emissão de pareceres nas áreas de arquitetura e engenharia sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social, para posterior validação pelo DAPO.

5.1.17 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de apoios financeiros para equipamentos sociais;

5.1.18 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

5.1.19 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da Unidade ou Núcleo que dirigem, as competências genéricas para:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade ou Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço, do pessoal afeto à sua Unidade/Núcleo;

6.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, do pessoal afeto à sua Unidade/Núcleo;

6.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade/Núcleo;

6.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

6.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Unidade/Núcleo;

6.7 — Autorizar a comparência do pessoal respetivo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

6.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que obtido o indispensável e prévio cabimento orçamental.

7 — Substituição legal:

Nos casos de ausência, falta ou impedimentos, designo como meu substituto legal o Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado Hélder António Costa Amado e na ausência de ambos a Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Lia Beatriz Afonso Louçã

O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

19 de outubro de 2016. — O Diretor de Segurança Social, *Martinho Eduardo do Nascimento*.

310305673

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 2256/2017

Subdelegação de competências da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Maria Lídia Vieira Santos Coelho Semião, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção Helga Diana Ribeiro de Sousa, na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, Isabel Maria dos Santos Rodrigues, na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, Maria Helena Silva Monteiro e na Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Olga Cristina Marques da Rocha Baptista.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas através da Deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro, delego e subdelego nas dirigentes identificadas, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento das Unidades/Núcleos que dirigem, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da

Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a respetiva dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional impostas pelo desempenho de funções;

2.7 — Afetar o pessoal na área de intervenção da respetiva Unidade;

2.8 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades, quando devidamente requisitados;

2.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social;

3 — Mais delego e subdelego, em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Maria Lídia Vieira Santos Coelho Semião, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

3.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

3.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

3.4 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa a nível distrital;

3.5 — Desenvolver a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

3.6 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P. nos termos da lei;

3.7 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e emitir os pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

3.8 — Propor a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.9 — Propor a concessão de autorizações provisórias de funcionamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

3.10 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

3.11 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

3.12 — Instruir os processos de reclamações efetuadas no Livro de Reclamações das IPSS e dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.13 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

3.14 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

3.15 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.16 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.17 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

3.18 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

3.19 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais;

3.20 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Rede Social, NLI, ELI e PIEF;

3.21 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os NLI, ao nível da consolidação de parcerias e metodologias de intervenção;

3.22 — Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados a pessoas em situação de dependência;

3.23 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1500,00, referentes a um único processamento e de € 750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.24 — Conceder subsídios eventuais a utentes alojados em estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos, até ao montante de 1.000,00€ mensais, durante o limite máximo de um ano;

3.25 — Autorizar a concessão de subsídios para ação comunitária, colónias de férias e ATL, no âmbito da infância, juventude, população idosa, invalidez e reabilitação, até ao montante de 1.000,00 €;

3.26 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 1000,00;

3.27 — Autorizar o empréstimo de equipamentos no âmbito das ajudas técnicas;

3.28 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio, até ao limite de € 150,00;

3.29 — Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

3.30 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situação de catástrofe, no âmbito da competência do Centro Distrital de Leiria;

3.31 — Acompanhar e colaborar na avaliação, visando respostas das problemáticas específicas, nomeadamente, toxicodependência, imigração, minoria étnicas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e pessoas sem-abrigo;

3.32 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

3.33 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados;

3.34 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

3.35 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

3.36 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.37 — Fixar os montantes das comparticipações devidas pelos utentes ou respetivos familiares, referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os montantes com base em motivos sociais justificados, nos termos da legislação em vigor;

3.38 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

3.39 — Desenvolver estratégias de promoção de parentalidade positiva;

3.40 — Intervir no apadrinhamento civil nos termos da lei;

3.41 — Decidir sobre os pedidos de restituição de subsídios indevidamente pagos e a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

3.42 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

3.43 — Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social;

3.44 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos integrados de gestão indireta;

3.45 — Movimentar contas bancárias juntamente com a delegante ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

4 — Mais delego e subdelego, em matéria de Segurança Social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

4.2 — Promover e proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

4.3 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

4.4 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

4.5 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

4.6 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

4.7 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

4.8 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

4.9 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

4.10 — Detetar e apreciar omissões, períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias, providenciar pela sua regularização e adequado tratamento;

4.11 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

4.12 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

4.13 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

4.14 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

4.15 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

4.16 — Proceder à transferência de beneficiários;

4.17 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

4.18 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de divida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

4.19 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

4.20 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

4.21 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

4.22 — Acompanhar e atender os contribuintes de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contributivas;

4.23 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

4.24 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do "Gestor do Contribuinte";

4.25 — Emitir declarações de situação contributiva;

4.26 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

4.27 — Participar a divida de contribuintes, às Secções de Processo Executivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para instauração de processo executivo;

4.28 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas-correntes quando se justifique;

4.29 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

4.30 — Promover, em colaboração com o Núcleo de Apoio Jurídico, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.31 — Propor, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um prazo máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva, e elaborar os respetivos planos de regularização;

4.32 — Propor, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento e elaborar os respetivos planos;

4.33 — Proceder à análise da dívida à Segurança Social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

4.34 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

4.35 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

4.36 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

4.37 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

4.38 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

4.39 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

4.40 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

4.41 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

4.42 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

4.43 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

4.44 — Decidir sobre pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, com exceção das que forem do foro médico;

4.45 — Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

4.46 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

4.47 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

4.48 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras, nomeadamente:

4.48.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações de doença;

4.48.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da parentalidade;
4.48.3 — Decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;
4.48.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;
4.48.5 — Decidir sobre os processos de atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;
4.48.6 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;
4.48.7 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Subsídio de Funeral, Subsídio de Renda de Casa e Subsídio de Lar aos profissionais de seguros;
4.48.8 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
4.48.9 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e da deficiência;
4.49 — Garantir a atualização dos dados do Sistema de Informação;
4.50 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;
4.51 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
4.52 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
4.53 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;
4.54 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;
4.55 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;
4.56 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;
4.57 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional;
5 — Mais delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, Helga Diana Ribeiro de Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:
5.1 — Analisar e tratar indicadores de gestão;
5.2 — Apoiar a Diretora do Centro Distrital, ao nível do acompanhamento, monitorização e avaliação de processos de atividade do Centro Distrital;
5.3 — Apoiar a Diretora do Centro Distrital na implementação de ações corretivas que se imponham adotar para o bom funcionamento dos serviços;
5.4 — Apoiar a Diretora do Centro Distrital na elaboração de documentos técnicos a remeter a outros serviços do ISS, IP e a entidades externas;
5.5 — Gerir a caixa de correio eletrónico da direção;
5.6 — Apoiar os utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;
5.7 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o Gabinete de Análise e Gestão da Informação (GAGI) na preparação e execução das mesmas;
5.8 — Colaborar com o GAGI na especificação das necessidades e requisitos funcionais das aplicações;
5.9 — Colaborar com o GAGI na validação de protótipos aplicacionais, incluindo testes de pré-produção;
5.10 — Colaborar com o GAGI na gestão do processo de mudança associado à implementação de novas soluções aplicacionais;
5.11 — Colaborar com o GAGI no acompanhamento e monitorização dos acordos existentes relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações;
5.12 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;
5.13 — Colaborar com o GAGI em projetos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projetos a nível distrital;
5.14 — Apoiar os utilizadores do Centro Distrital na obtenção de dados disponíveis no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) ou nos respetivos repositórios de dados, em articulação com o GAGI.
6 — Em matéria de planeamento, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, delego e subdelego na mesma dirigente, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, a competência para a prática dos seguintes atos:
6.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de ação no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Ação do ISS, I. P. e coadjuvar cada área operacional na definição de indicadores, de metas e programação das atividades;
6.2 — Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de atividades;
6.3 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento;
6.4 — Coordenar a elaboração do orçamento programa a nível distrital, bem como a produção de informação de execução;
6.5 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;
6.6 — Apoiar a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;
6.7 — Assegurar a análise dos pedidos de apoio financeiro enquadrados no Fundo de Socorro Social, assegurando, nomeadamente, a instrução, o pedido de emissão de pareceres setoriais e a emissão de pareceres de apoio à decisão;
7 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, da Lei n.º 34/2004, de 29/09, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, e no uso das competências que me foram delegadas através da Deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro, delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, Isabel Maria dos Santos Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:
7.1 — Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
7.2 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em tribunal;
7.3 — Apoiar a preparação das decisões em matéria de reclamações apresentadas junto dos serviços do Centro Distrital que praticaram o ato administrativo posto em causa, quando solicitado pelos mesmos;
7.4 — Organizar e instruir processos respeitantes a beneficiários e contribuintes e promover a execução judicial das decisões proferidas nos mesmos;
7.5 — Instruir processos, designadamente disciplinares, de averiguações e de inquérito;
7.6 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira;
7.7 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;
7.8 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;
7.9 — Proceder à instrução procedimental para a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;
7.10 — Requerer a habilitação do Fundo de Garantia Salarial, no exercício do seu direito de sub-rogação;
7.11 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;
7.12 — Articular com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em matérias da sua competência;
7.13 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

7.14 — Apoiar juridicamente os serviços para verificar e participar quaisquer infrações de natureza criminal e contraordenacional em matéria de Segurança Social;

7.15 — Decidir sobre os requerimentos de Proteção Jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P. nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29/09, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28/08;

7.16 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e n.º 3, da referida Lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

7.17 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma legal;

7.18 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

7.19 — Retirar a Proteção Jurídica nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28/08;

7.20 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-Bº do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias e Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, o acesso a informações e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos de proteção jurídica.

8 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual, e dos poderes que me foram delegados através da citada Deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes necessários para:

8.1 — Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social e a beneficiários e a contribuintes;

8.2 — Organizar, despachar, arquivar e instruir processos de contraordenação, no âmbito geográfico de atuação do Centro Distrital de Leiria, bem como promover a execução das decisões proferidas nos mesmos;

8.3 — Decidir a aplicação de admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da Segurança Social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

8.4 — Decidir a aplicação de admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou ao respetivo Presidente;

8.5 — Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contraordenação e remetê-las a Tribunal, quando for caso disso.

9 — Mais delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, Maria Helena Silva Monteiro, em matéria de atendimento, a competência para a prática dos seguintes atos:

9.1 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P., proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;

9.2 — Assegurar a gestão dos recursos humanos e materiais dos serviços de atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem;

9.3 — Gerir o correio eletrónico proveniente da Segurança Social Direta e de outras caixas de correio eletrónico institucionais, sem prejuízo da continuidade de gestão de caixas de correio institucionais que já existam ou venham a ser criadas para outras áreas específicas;

9.4 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares e, bem assim, identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

9.5 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão;

9.6 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações da sua área de atuação;

9.7 — Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais, no âmbito da respetiva área de atuação.

9.8 — Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;

9.9 — Recolher, tratar, conservar e difundir a documentação de interesse para o Centro Distrital;

9.10 — Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;

9.11 — Proceder à divulgação da informação relevante para o cidadão;

10 — Delego e subdelego ainda na Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Olga Cristina Marques da Rocha Baptista, em matéria de gestão em geral, de gestão financeira, contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, a competência para a prática dos seguintes atos:

10.1 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO);

10.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

10.3 — Representar o ISS, I. P. junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do ISS, I. P. situado no âmbito geográfico da atuação do Centro Distrital de Leiria, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

10.4 — Garantir a operacionalidade da expedição e receção da correspondência do Centro Distrital;

10.5 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAPO;

10.6 — Assegurar a gestão da frota automóvel afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAPO;

10.7 — Colaborar sempre que necessário, na análise e apuramento de dados para a elaboração do orçamento;

10.8 — Analisar a execução orçamental do distrito, elaborando relatórios de apoio à Direção;

10.9 — Proceder à contabilização e validação da elegibilidade dos documentos de suporte contabilístico dos Fundos Fixos;

10.10 — Autorizar a reposição dos fundos de maneio;

10.11 — Prestar esclarecimentos ao DGCF para controlo da conta corrente de fornecedores;

10.12 — Solicitar a alteração ou criação de fornecedores;

10.13 — Efetuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente (incluindo receção e conferencia de faturas);

10.14 — Acompanhar o desempenho financeiro das IPSS, procurando prestar todo o apoio a uma eficaz gestão financeira das mesmas;

10.15 — Prestar esclarecimentos ao DGCF para controlo das contas correntes de clientes;

10.16 — Solicitar a criação ou alteração de clientes;

10.17 — Prestar apoio na emissão de indicadores de controlo à gestão;

10.18 — Proceder à análise do encerramento mensal e anual das contas distritais, prestando os esclarecimentos necessários ao DGCF;

10.19 — Proceder à contabilização e validação da correta instrução processual dos processamentos e pagamentos da competência do distrito;

10.20 — Análise e gestão da conta corrente de beneficiários;

10.21 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

10.22 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite, em cada caso, de € 500,00;

10.23 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 500,00;

10.24 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

10.25 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa, designadamente, as autorizações de pagamento e as ordens de recebimento extraídas do sistema de informação financeira;

10.26 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

10.27 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

10.28 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;
10.29 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;
10.30 — Emitir declarações no âmbito da respetiva área de competência;
10.31 — Movimentar contas bancárias juntamente com a Diretora de Segurança Social ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
11 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as dirigentes referidas no presente despacho podem subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, à exceção das competências referidas em matéria de Recursos Humanos, que apenas podem ser objeto de subdelegação nos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus das áreas que dirigem, ou seja, nos Diretores de Núcleo e nos Chefes de Setor. A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, Isabel Maria dos Santos Rodrigues poderá ainda subdelegar as competências referidas nos pontos 7.15, 7.17, 7.18 e 7.19.
12 — Ao abrigo dos mesmos preceitos do CPA, da orgânica do Centro Distrital de Leiria, do ISS, I. P. aprovada pela deliberação (extrato) n.º 1975/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro, e da delegação de poderes acima mencionada, bem como das demais disposições legais aplicáveis, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, subdelego as competências que me foram delegadas na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, Helga Diana Ribeiro de Sousa, bem como delego as competências em matéria de recursos humanos relativamente a todos os trabalhadores do Centro Distrital de Leiria, na Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Olga Cristina Marques da Rocha Baptista.
13 — Mais subdelego na Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Olga Cristina Marques da Rocha Baptista, as competências referidas no n.º 2, em matéria de Recursos Humanos, relativamente a todos os trabalhadores do mapa de pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Leiria, em regime de cedência de interesse público.
14 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2017. — A Diretora de Segurança Social de Leiria, *Maria do Céu Mendes*.

310297922

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 192/2017

Nos termos e ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 1301/2007, de 3 de outubro, que cria a Comissão de Recursos, prevista no artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, o Conselho de Administração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou designar, na sua reunião de 23 de fevereiro de 2017, sob proposta do Conselho Diretivo, em regime de comissão de serviços, pelo período de 3 anos, o licenciado José Miguel da Graça Estevão André Nogueira, no cargo de Vice-Coordenador Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor de Serviços do IEFP, I. P., com efeitos à data de 1 março de 2017.

A nota curricular do ora designado é publicada em anexo à presente deliberação.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: José Miguel da Graça Estevão André Nogueira.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciado em Sociologia/Ciências Sociais pela Universidade Autónoma de Lisboa (1987-1993);

Doutorando em Políticas Públicas no ISCTE — UL.

3 — Experiência profissional

Técnico Superior na administração central há mais de 20 anos. Desenvolveu um conjunto vasto de estudos, publicações e outros trabalhos técnicos/científicos, tendo ainda participado em projetos internacionais ao nível da OCDE, UE, Conselho da Europa e ONU. Tem apresentado, na qualidade de orador e perito, comunicações em workshops, seminários e conferências nacionais e internacionais nas áreas sociais, como a deficiência/incapacidade, emprego, juventude, população idosa e pobreza/exclusão social, áreas que tem vindo a acompanhar e especializar.

Recentemente, desempenhou o cargo de Chefe de Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

24 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

310294244

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2665/2017

Recrutamento de técnicos de diagnóstico e terapêutica de Fisioterapia e de Cardiopneumologia para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.) conforme deliberação do Conselho Diretivo de 20 de fevereiro de 2017, pretende levar a efeito o recrutamento de técnicos de diagnóstico e terapêutica de fisioterapia e de cardiopneumologia por mobilidade na categoria nos termos do disposto no artigo 22.º-A do Estatuto do SNS, e dos artigos 92.º a 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por cedência de interesse público nos termos do disposto nos artigos 241.º a 243.º do mesmo diploma legal, e de acordo com o seguinte:
1 — Caracterização da Oferta:
1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP, ou por cedência de interesse público pelo período de um ano, nos termos do artigo 243.º da LTFP, em regime de tempo completo ou tempo parcial.
1.2 — Carreira e categoria: serão admitidos apenas profissionais já integrados na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica das respetivas áreas de interesse para este recrutamento;
1.3 — Número de postos de trabalho:

Referência A — técnico de diagnóstico e terapêutica de fisioterapia — três postos de trabalho;
Referência B — técnico de diagnóstico e terapêutica de cardiopneumologia — três postos de trabalho;

1.4 — Remuneração: A remuneração é igual à posição remuneratória auferida na situação jurídico-funcional de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), prorrogado pelo n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
2 — Caracterização dos postos de trabalho:
O conteúdo funcional será em conformidade com o descrito no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, diploma que estabelece o estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, e tendo em consideração a respetiva área profissional.
3 — Caracterização do ambiente de trabalho:
A ARSLVT estimula uma cultura de aprendizagem contínua, proporciona um ambiente de experimentação de conceitos, ferramentas e metodologias.
A diversidade de pensamento e a curiosidade são incentivadas num contexto de permanente solicitação de soluções alternativas.
4 — Requisitos gerais de admissão:
4.1 — Só serão admitidos profissionais já integrados na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, detentores/as de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, ou detentores de relação jurídica ao abrigo do Código do Trabalho (contrato individual

de trabalho) em estabelecimento do Serviço Nacional de Saúde, ou no âmbito de qualquer outro serviço, ou entidade do Estado, incluindo no respetivo setor empresarial.

4.2 — Habilitação literária: O nível habilitacional exigido para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, corresponde ao descrito no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, diploma que estabelece o estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, e tendo em consideração a respetiva área profissional.

5 — Perfil profissional pretendido:

Orientação para os resultados; aptidão para trabalhar em equipa; facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação verbal e escrita; capacidade de resistência à pressão e contrariedades.

6 — Local de Trabalho:

O Trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo, com sede na Praceta Filarmónica, Quinta das Drogas, 2615-042 Alverca do Ribatejo, encontrando-se, em qualquer circunstância, adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é recrutado.

7 — Métodos de Seleção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

Serão convocados para a realização de entrevista apenas os candidatos que reúnam os requisitos de admissão e que sejam selecionados na avaliação curricular.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas:

Dez (10) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9 — Formalização da Candidatura:

9.1 — Requerimento dirigido ao Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT — Dr. Nuno Venade, com a menção expressa da modalidade de vínculo contratual do candidato, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, do (eventual) tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e da descrição das funções desempenhadas, das avaliações de desempenho obtidas nos três últimos ciclos de avaliação, do endereço eletrónico e contato telefónico.

9.2 — A candidatura, devidamente identificada com o número do Aviso publicado no *Diário da República* ou do número da oferta de emprego publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), pode ser entregue dentro do prazo fixado, em formato digital, através do endereço eletrónico *"recrutamento@arslvt.min-saude.pt*", remetida por correio registado e com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, IP), sito na Av. Estados Unidos da América, N.º 75, 1749-096 Lisboa, ou ser entregue presencialmente no serviço de Expediente da ARSLVT.I. P., das 9h30 às 17h30, nos dias úteis.

9.3 — Elementos a apresentar com a candidatura:

a) *Curriculum vitae* em formato europass, assinado e datado;

b) Cópia do certificado de habilitações literárias;

c) O documento referido em 9.1, com a menção expressa da modalidade de vínculo de emprego público detida pelo candidato, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, do (eventual) tempo de exercício de funções no âmbito da área do presente recrutamento e da descrição das funções desempenhadas, das avaliações de desempenho obtidas nos três últimos ciclos de avaliação, e endereço eletrónico e contacto telefónico.

d) Quaisquer elementos que o/a candidato/a entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Forma das notificações:

Todas as notificações que houver lugar no âmbito do presente procedimento de recrutamento serão efetuadas através de correio eletrónico com recibo de entrega e de leitura.

23 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo*, Nuno Venade.*

310294885

Centro Hospitalar do Oeste

Contrato (extrato) n.º 123/2017

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar, aberto pelo Aviso 9007-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137 de 19/07, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 12-12-2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Dr.ª Selma Cristina Saviete Costa Fernandes, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017, ficando a trabalhadora integrada na categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com a remuneração mensal de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.*

310298579

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 2666/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 13 de dezembro de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de técnico superior para o mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Serviço de Origem
Sílvia Joana Leonardo Ferreira	3.ª*	19.º	Casa Pia de Lisboa, IP

*A que corresponde o valor de €1.407,45.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Augusto Castel-Branco Goulão.*

310295654

Despacho n.º 2257/2017

Considerando que a Orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro, prevê no artigo 9.º que aos chefes de equipas multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão;

Considerando que o número máximo de equipas multidisciplinares foi alvo de fixação através da Portaria n.º 154/2012, de 22 de maio, e que através do Despacho n.º 1733/2017, de 23 de fevereiro, foi constituída a Equipa Multidisciplinar para a Coordenação da Área da Dissuasão (EMCAD);

Designo a Mestre Ana Sofia Roseira da Silva Albuquerque Franco, Técnica Superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), como chefe da Equipa Multidisciplinar para a Coordenação da Área da Dissuasão (EMCAD), dado ser detentora de aptidão e competência técnica para o exercício de tais funções, como decorre da sinopse curricular anexa ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

Sinopse Curricular:

Ana Sofia Roseira da Silva Albuquerque Franco

Grau Académico:

Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (2016);Mestre em Psicologia Clínica pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA). Tese "Um Olhar Clínico sobre Dissuasão: proposta de intervenção" (2009); Licenciada em Psicologia, área Psicologia Clínica, pelo ISPA (2000).

Experiência Profissional:

Apoio técnico à coordenação da área da Dissuasão na Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Coordenação Operacional (EMPECO) do SICAD desde 2012, exercendo funções de apoio e supervisionamento técnico às equipas das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT) responsáveis pela aplicação da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro, que descriminalizou o consumo de substâncias psicoativas ilícitas.

Psicóloga Clínica na Equipa de Tratamento da Unidade de Desabituação Centro das Taipas, de setembro de 2011 a dezembro de 2013; exercendo consultas de psicologia clínica em regime de ambulatório.

Apoio técnico ao Núcleo de Tratamento do Departamento de Tratamento e Reinserção, do IDT, IP, de julho 2008 a junho 2012, colaborando na implementação das políticas nacionais de luta contra a droga, o álcool e as toxicodependências e sua avaliação na área do tratamento.

Integrou, enquanto psicóloga clínica, a equipa que operacionalizou a Lei da Descriminalização e a implementação das CDT, exercendo funções no Departamento de Apoio às Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (DACDT) do IDT, I. P., de julho de 2001 a junho 2008.

Colaborou, enquanto psicóloga clínica, com a equipa de Pedopsiquiatria do Hospital de Santa Maria, de fevereiro a outubro de 2003, realizando avaliação e acompanhamento psicológico.

Desempenhou funções de psicóloga e formadora em projetos de prevenção primária da Associação Arisco, no âmbito da prevenção da toxicodependência, comportamentos de risco e promoção da saúde global, de janeiro de 2000 a setembro de 2002.

Exerceu funções de psicóloga clínica do Centro de Formação do Arsenal do Alfeite — Marinha, de janeiro a junho de 2001, desenvolvendo atividades no âmbito da prática clínica e implementação de programas de promoção cognitiva e desenvolvimento de competências pessoais e sociais para a população discente.

Formação Profissional:

Aptidão profissional enquanto formadora reconhecida pelo IEFP de Lisboa (desde 2001; renovação 2007); Supervisão de casos clínicos pelo Prof. Dr. António Coimbra de Matos (2003 a 2007); Psicoterapia de inspiração psicanalítica (2005 a 2006);Frequência de análise pessoal no Instituto de Psicanálise (1999 a 2001); Frequência de diversas ações de formação profissional nomeadamente nas áreas dos comportamentos aditivos e dependências, consulta psicológica, intervenções breves e entrevista motivacional, avaliação psicológica, formação de formadores e comunicação em público.

Outras Atividades:

Formadora em sessões e ações formativas na área dos comportamentos aditivos e dependências. Coordenação e participação em grupos de trabalho para a elaboração de documentos de orientação técnica e planeamento estratégico de atividades. Participação enquanto júri de concursos de pessoal para recrutamento e suprimento de avaliação da carreira de técnicos superiores.

310293629

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 2258/2017

O XXI Governo Constitucional assumiu no seu Programa como prioridade a redução do preço da eletricidade, do défice tarifário e, consequentemente dos custos com a dívida tarifária herdada, bem como o objetivo de os encargos com os sobrecustos futuros serem reduzidos, de forma a obter melhores resultados no sentido da sustentabilidade do Sistema Elétrico Nacional, em suma, o controlo e a redução dos custos de energia constitui uma prioridade política do Governo. É nesse quadro que foi assumido como objetivo "limitar a remuneração da energia hidroelétrica em anos de seca, à semelhança do que se fez em Espanha".

Com o Decreto-Lei n.º 338/91, de 10 de setembro, foi criado um mecanismo de correção de hidraulicidade, através da correção anual dos custos da energia segundo o regime de pluviosidade verificado. Foi para tal constituída uma conta de correção de hidraulicidade, cujos movimentos refletiam as necessidades de manutenção de preço da energia de acordo com regime de pluviosidade num dado ano.

Com a implementação da estrutura organizativa do Sistema Elétrico Nacional (SEN), prevista no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, assim como a entrada em funcionamento do MIBEL, a formação de preços passou a reger-se por mecanismos do mercado. Com efeito, esta alteração de base no SEN foi acompanhada da extinção faseada do mecanismo de correção da hidraulicidade, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 110/2010, de 14 de outubro, o qual determinou a cessação do mecanismo a 31 de dezembro de 2016.

Em 2016 a energia hídrica em regime ordinário e especial representou 27 % do consumo final de eletricidade em Portugal. Trata-se assim de uma fonte de energia relevante para a obtenção dos objetivos climáticos, permitindo dotar o sistema da flexibilidade necessária para uma maior integração de energias renováveis no SEN. Contudo, a preponderância do recurso hídrico no mix energético do SEN coloca desafios de variação de preços resultantes da sua imprevisibilidade e irregularidade interanual. Por outro lado, a extinção do mecanismo de correção de hidraulicidade em conjugação com a entrada em exploração de novos empreendimentos hidroelétricos pode aumentar o impacto da pluviosidade sobre os preços da energia.

Neste termos, e considerando a importância estrutural dos recursos hídricos para o SEN, importa avaliar o efeito atual e futuro da hidraulicidade no custo da energia, segundo o quadro de funcionamento do SEN e do MIBEL.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* n.º 40, 2.ª série, em 26 de fevereiro de 2016, determino o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho, denominado Grupo de Trabalho para o Estudo da Hidraulicidade, com a seguinte composição:

a) Dra. Mariana Janelas Rodrigues Pereira Serra de Oliveira, que coordena;
b) Eng.º Ricardo Pacheco, da ERSE;
c) Eng.ª Maria Luísa Basílio, da DGEG;
d) Dra. Marlene Oliveira das Neves, da DGEG;
e) Eng.º Artur Filipe Schouten Patuleia, do meu Gabinete.

2 — Os membros do Grupo de trabalho podem-se fazer acompanhar por técnicos das entidades que representam.

3 — O grupo de trabalho tem por missão proceder ao estudo do mecanismo de hidraulicidade, tendo em vista a sua revisão e implementação numa lógica de harmonização no espaço da península Ibérica, considerando, nomeadamente, a necessidade de implementação de mecanismos de limitação da remuneração da energia hidroelétrica.

4 — O Grupo de Trabalho deve apresentar um relatório com o estudo e propostas de medidas até 31 de março de 2017.

5 — A atividade dos membros do Grupo de Trabalho não é remunerada.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.*

310256628

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 69/2017

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista *a 15 KV, SE Lousado — VNF 2823 Central de Biomassa de Corga e Fradelos; nas freguesias de Ribeirão, Vilarinho das Cambas, Fradelos e Balazar, concelhos de Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que se refere o Processo n.º EPU/39407.*

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daqueles Municípios, dentro do citado prazo.

4 de janeiro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310315385

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 2667/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 24 de fevereiro de 2017, foi autorizada a alteração do júri da referência B do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1464/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2017, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Lic. Marta Isabel Alves da Silva dos Santos (Chefe da Divisão de Controlo de Gestão)

Vogais efetivos:

Lic. João André Matias Sebastião Lucas (Chefe da Divisão de Contratação e Logística)

Lic. Carla Maria Cabrito Mesquita Jané (Chefe da Divisão de Património)

Vogais suplentes:

Lic. Maria João Feliz Guedes (Técnico Superior)

Lic. Maria das Neves Farinha (Técnica Superior)

O júri ora nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

310300942

Aviso n.º 2668/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 9 de fevereiro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 10029/2015, DR 2.ª série, 172 de 3 de setembro de 2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Helena Maria Campos Martins	12,26
2.º	Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante	10,60
3.º	Cláudia Marisa Viliotis Martins	10,43
4.º	Aníbal José Rego de Araújo	10,29

Informa-se ainda que a presente lista se encontra disponível para consulta na página eletrónica do ICNF, I. P.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

310300878

Aviso n.º 2669/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 24 de fevereiro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 10105/2015, referência B, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Sandra Cristina Prazeres Brás dos Santos	16,21
2.º	Joana Maria de Castro Carreira Coelho	14,45
3.º	Luís Miguel Valente Marques	12,18

Informa-se ainda que a presente lista se encontra disponível para consulta na página eletrónica do ICNF, I. P.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

310300853

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2670/2017

Para efeitos do que dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, declara-se que, concluíram com sucesso período experimental na carreira/categoria, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º da citada Lei n.º 35/2014, as seguintes trabalhadoras, sendo o tempo de duração daquele período, contado para efeitos na mesma carreira/categoria:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/ Índice remuneratório	Data de efeitos
Sílvia Patrícia Gomes Vaz	Técnica Superior	2.ª/15.º	01/07/2016
Neuza Fernandes Sousa	Assistente Técnica	1.ª/15.º	01/06/2016
Sara Salé Mahomed Carreiras	Assistente Técnica	1.ª/15.º	01/06/2016

9 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral*, Pedro Teixeira*.

310299891

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 39/2017

Processo n.º 336/15

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não tomar conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/2014, de 5 de dezembro, que identifica o Estado como concedente da concessão de serviço público de transporte público coletivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa;

b) Não declarar a inconstitucionalidade da norma extraída do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, que identifica o Estado como concedente da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS).

Lisboa, 9 de fevereiro de 2017. — *Catarina Sarmento e Castro — Teles Pereira — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro.* — Têm voto de conformidade mas não assinam por, entretanto, terem cessado funções no Tribunal Constitucional os Senhores Conselheiros: *Maria Lúcia Amaral; Carlos Fernandes Cadilha; Ana Guerra Martins; João Cura Mariano; Joaquim de Sousa Ribeiro.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional (http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170039.html?impressao=1)

310297209

Acórdão (extrato) n.º 40/2017

Processo n.º 660/15

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não tomar conhecimento da norma inscrita na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na parte em que refere a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.;

b) Não declarar a inconstitucionalidade da norma constante da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na parte restante;

c) Não declarar a inconstitucionalidade da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;

d) Não declarar a inconstitucionalidade do n.º 5, do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2017. — *Catarina Sarmento e Castro — Teles Pereira — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro.* — Têm voto de conformidade mas não assinam por, entretanto, terem cessado funções no Tribunal Constitucional os Senhores Conselheiros: *Maria Lúcia Amaral; Carlos Fernandes Cadilha; Ana Guerra Martins; João Cura Mariano; Joaquim de Sousa Ribeiro.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional (http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170040.html?impressao=1)

310297241

Acórdão (extrato) n.º 41/2017

Processos n.os 290/16 e 408/16

III — Decisão

Por tudo o que exposto fica, decide-se:

a) Não declarar a inconstitucionalidade da norma do artigo 3.º, n.º 14, da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro;

b) Não declarar a ilegalidade da norma do artigo 3.º, n.º 14, da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Cláudio Monteiro — Maria Clara Sottomayor — Teles Pereira — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Gonçalo Almeida Ribeiro — Lino Rodrigues Ribeiro — Maria de Fátima Mata-Mouros* (vencida, nos termos da declaração constante do Acórdão n.º 767/13 (4), vencida no Acórdão n.º 252/14) — *Catarina Sarmento e Castro* (vencida, nos termos e pelas razões constantes das declarações de voto juntas aos Acórdão n.º 412/2012, Acórdão n.º 767/2013 e Acórdão 252/14) — *João Pedro Caupers* (vencido nos termos da declaração em anexo) — *Costa Andrade* (vencido, nos termos da declaração junta ao acórdão).

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional (http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170041.html?impressao=1)

310297274

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 25/2017

Processo: 2824/16.8BELSB Procedimentos de Massa
Réu: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.;
Autor: Maria de Fátima Baptista Agostinho

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contra interessados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em: Ser a Autora reclassificada pelo IEFP na prova escrita de conhecimentos, atribuindo -lhe a classificação global de 13,60 valores; ser ainda reclassificada na avaliação curricular, atribuindo à autora a classificação global de 16 valores e ainda elaborar e homologar uma nova lista de classificação final, resultante daquelas reclassificações, nela reposicionando a Autora em função da pontuação de 14,56 valores.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) o(s) contra interessado(s) que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo adminis-

trativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda -feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Contrainteressados:

Adalgisa Branca dos Santos Carvalho de Oliveira
Adosinda Paula Oliveira Macedo Costa
Albano de Oliveira Teixeira
Alice Magro de Andrade
Alírio António de Sousa Canceles
Amélia Maria da Cunha Costa Pinto
Ana Carla Garcia Ribeiro de Sousa Marujo
Ana Cristina Anacleto Lourenço Pinto
Ana Cristina Guedes Cerqueira Ferreira
Ana Elisa dos Santos Fernandes
Ana Isabel Ferreira Alves de Freitas
Ana Isabel Sanchez Cuco Alpalhão
Ana Mafalda de Carvalho de Ayala Leitão Rodrigues
Ana Maria Baptista Raposo Carvalho
Ana Paula da Conceição Meireles Marques de Jesus
Ana Paula Laires Franco
Ana Paula Reis Vitória
Anabela Ascenso Guerra de Oliveira
Anabela da Silva Martins Teixeira
Anabela Lopes de Almeida
Anabela Silva Esteves Baptista
Antonina Almeida Rodrigues
António Júlio Fernandes Gomes
António Manuel Ribeiro Lourinho
António Manuel Robalo Gomes Raposo
António Paulo Figueira Brízida
Augusto Filipe Ferreira da Silva
Aurea Natercia Afonso Carvalho
Aurora da Encarnação Gonçalves Monteiro Silva
Aurora de Jesus Alves Carvalho
Bruno Filipe Vermelho Manuel
Cândida Maria Barbosa Bravo Germano
Carla Fernanda Moreira Dias da Silva
Carla Maria da Silva Dias
Carlos Alberto Brás Cabanas Justo
Carlos Augusto Pina da Cunha Leite
Carlos Fernando Reis Monteiro de Jesus
Carlos Manuel Oliveira Mesquita
Carlos Manuel Ramos Silva
Carlos Vitor Cunha Gonçalves
Celina Olga Lopes da Rocha Miranda
Celso Cristóvão Pires da Silva
Cláudia Guilherme Gomes
Cristina Fernanda Fonseca Ribeiro
Cristina Gomes Eusébio de Vasconcelos
Custódia Maria Gaspar Leal Valente
Dário Luís Teixeira da Costa Alves
Diamantino da Conceição Santos
Diana Maria Gonçalves Fonseca Carvalho
Dulce Helena Ferreira de Carvalho
Elisabeth da Silveira Trindade
Elsa Cristina dos Santos Romão Arreigota
Elsa Marina Sanchez Pereira Gonçalves
Ester da Conceição Pardelinha Mendes Lago
Fernanda Isabel Gomes dos Santos Pina
Fernanda Maria dos Reis Capela
Fernando David da Silva Pais
Filipa Pinheiro Lourenço Pereira dos Reis
Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes
Graça Maria Aureliano Vilas Boas
Graça Maria Carvalho de Oliveira
Hélio Cardoso de Matos
Hortênsia Maria Ezequiel Mota
Humberto da Conceição Marvanejo Mouta
Isilda Maria Santos Jorge
João Carlos Pires Rodrigues
Jorge Alberto Fátima Pereira Cameirão de Almeida
Jorge Augusto Pires Ferreira
Jorge Fernando António Ferreira
Jorge Manuel dos Reis Guerreiro
Jorge Manuel Teixeira Francisco
Jorge Miguel de Oliveira Dias Matos Lopes
Jorge Paulo Ferreira Araújo
José António Pereira Mestre
José Manuel Biscaia Pereira Varela Pereira
José Manuel Pereira Silvestre
José Pedro Bernardes Dias
Lidia Olile Abreu Rodrigues Diogo
Lúcia Isabel da Silva Guerra
Luís Afonso Freire Benitez
Luís Carlos Lopes Jorge Silva
Luís Manuel Rolão Barata Tavares Monteiro
Luís Miguel de Azevedo Leite
Luísa Catarina Corado Simão
Luísa Maria Mendes Barbosa
Manuel António Braz Martins
Manuel Marcelino Amaro
Márcia Irene de Ascensão Nunes de Andrade
Margarida Susana da Piedade Bernardes Pereira Ferreira
Maria Adelaide Carvalho da Silva
Maria Alexandra Maia Figueirinhas Nabais
Maria Alice Afonso
Maria Conceição Ramos Reis
Maria da Conceição Guerreiro Tomaz Apolónia
Maria da Luz Cruz Ferreira Fragão
Maria Daniela Bazenga Vieira Tomás Gonçalves
Maria de Fátima Baptista Agostinho
Maria de Fátima Belém da Silva
Maria de Fátima Branco Roberto Ourives
Maria de Fátima dos Santos Jorge
Maria de Fátima Fialho Tojo Neves
Maria do Carmo Leandro dos Ramos
Maria do Rosário da Paz Bessa Soares Coutinho
Maria Eduarda Coelho Dias Parreira
Maria Emília Ribeiro Pereira Miranda
Maria Eugénia de Carvalho Santos
Maria Felicidade Mestre Ribeiros Carreiras
Maria Fernanda Moura Dias
Maria Filomena Salvado Cunha
Maria Gabriela Felizardo Canhoto das Neves Branco
Maria Goretti Pinho dos Santos Gonçalves
Maria Isabel Madeira Firmino
Maria Isabel Oliveira Vasconcelos Arada
Maria Isabel Teles da Silva Ferreira e Cunha Trigo
Maria João e Silva Cerdeira
Maria José Resende da Silva Novais
Maria Leonor Pereira Cavaco
Maria Lucília Lucas Silva
Maria Madalena Viçoso Guerra
Maria Manuela Amaral Guedes Almeida
Maria Manuela Crespo Nunes Cristeta da Paixão
Maria Paula Pires André Chotas
Maria Raquel Rodrigues Marques
Maria Teresa Baptista Martins Rato
Maria Teresa Évora dos Santos Cascalho
Maribela dos Anjos Candeias Pereira
Marília Isabel Almeida Magalhães Ribeiro
Marina Carla Nunes Campos Narciso
Marina Manuel Rodrigues Moutinho
Miguel Pedroso Lopes
Miraldino José Fialho de Sousa
Natália da Assunção Carvalho Correia Torégão
Patrícia Alexandra dos Santos Gama Lobo de Oliveira
Patrícia Claudia Pereira Nogueira Rodrigues Lopes
Patrícia Maria Arez Dias de Sintra Seromenho
Paula Alexandra Carneiro Araújo
Paula Cristina Fernandes Cardos
Paula Cristina Silva Maciel
Paulo Jorge Ferreira Barbosa
Paulo Jorge Tavares Pinheiro Grão
Pedro Miguel Caetano dos Santos
Pedro Miguel Rodrigues da Costa Figueiredo Almeida

Pedro Miguel Silvestre Nunes Ferreira
Pedro Rui Cabral Oliveira e Silva
Ricardo Franquinho Gomes Dias
Rita Maria Ventura de Brito
Rosa Maria Alves Carvalhosa Dantas da Rocha
Rosa Maria Domingos Dias Laureano
Rosa Maria Gonçalves Cordeiro
Sandra Cristina de Amorim Pereira
Sandra Cristina Fraga Gonçalves
Sara Maria Inácio Nascimento da Silva
Sérgio Franquinho Gomes Dias
Sérgio João da Conceição Alves
Sílvia Maria de Oliveira Jesus
Sónia Maria Esteves Trancoso
Sónia Marisa da Costa Pereira
Susana Alves Sotto Maior
Susana Filomena José Fernandes
Susana Maria Costa de Moura
Susana Maria Pereira de Aguiar Sampaio Gandra
Susana Patrícia da Silva Gonçalves
Telmo Manuel Santos Alfredo
Teresa Paula Oliveira Coutinho
Teresa Paula Velez Ferreira Nunes
Vera Maria da Silva Namura
Vítor Manuel Correia da Rocha
Vítor Manuel Rodrigues de Figueiredo

17-01-2017. — A Juíza de Direito, *Isabel Jovita Portela Costa.*
310277486

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2259/2017

Por despacho do Exmo. Sr. Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de fevereiro de 2017, foi renovada a comissão de serviço como Secretário de Inspecção, por mais três anos, do Exmo. Sr. escrivão de direito António Joaquim Dias Rodrigues, com efeitos a partir de 01-04-2017.

16 de fevereiro de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.
310296042

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 138/2017

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de Setembro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 1114/2011-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Arnaldo J Fernandes, portador da Cédula Profissional N.º 19293L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que atualmente se encontra.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
310294869

Edital n.º 139/2017

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber que, com efeitos a partir de 22/12/2016 inclusive, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Advogada Dra. Paula Brum, portadora da cédula profissional n.º 10266L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 779/2011-L/D.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
310294803

Edital n.º 140/2017

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 21/12/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Ana Tavares Pinto, Portadora da cédula profissional n.º 17681L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 108/2011-L/D.

9 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
310295079

Edital n.º 141/2017

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 145/2014-L/D — 3.ª Secção, que corre termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Luís Filipe Caçador, portador(a) da Cédula Profissional N.º 10883L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena acessória em que foi condenado e por aplicação da alínea *c*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos a partir de 05/01/2017.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
310295273

Edital n.º 142/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro.

Faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Audiência Pública no dia vinte e oito de junho de dois mil e onze, no processo disciplinar n.º 790/2005-L/D e apensos n.º 881/2008-L/D, 1083/2008-L/D, 52/2009-L/D e 756/2009, foi aplicada ao Senhor. Dr. José Manuel Barata Nunes, com a inscrição suspensa, que usava profissionalmente o nome de José Barata Nunes e era detentor da cédula profissional n.º 12812L, com último domicílio profissional conhecido na Rua Infante D. Pedro, n.º 30-A, em Lisboa, a pena de suspensão por um ano para o exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1 e n.º 2, artigo 85.º n.º 1 e n.º 2 alínea *a*), artigo 86.º, alínea. *a*), artigo 90.º, artigo 92.º e artigo 95.º n.º 1 alíneas *a*), *b*) e *e*), artigo 96.º, n.º 1 e 2, artigo 103.º, n.º 1, artigo 107.º, n.º 1 alíneas *a*) e *d*) todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01) e artigos 229.º-A e 260.º-A, ambos do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 173.º do novo Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão, situação em que atualmente se encontra.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Paulo Graça*.
310294706

Edital n.º 143/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de Setembro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 839/2009-L/D,

que correu termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Rui Machado Ribeiro, portador da Cédula Profissional 10244L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que atualmente se encontra.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Paulo Graça*.

310295321

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 2671/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 4783/2016, D.R., n.º 70, 2.ª, de 11 de abril, homologada por despacho de 20 de fevereiro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

23 de fevereiro de 2017. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

310297355

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2672/2017

Por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor João Gabriel Silva, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso da 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento da Comissão de Ética da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, ou, por correio eletrónico, para vr.amilcar.falcao@uc.pt.

23 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

310293094

Despacho n.º 2260/2017

A experiência acumulada no funcionamento da estrutura central da Universidade de Coimbra aconselha que a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação (DAPI) e a Divisão de Inovação e Transferências do Saber (DITS) sejam integradas na Reitoria, em lugar de estarem integradas na administração. Esta tem uma função essencialmente de suporte à atividade da Universidade de Coimbra (UC), enquanto que as duas divisões mencionadas intervêm quotidianamente em negociações com entidades externas com as quais o relacionamento é frequentemente político, quer sejam as entidades financiadoras da investigação, nacionais e internacionais, quer sejam empresas e outras estruturas da sociedade que, não sendo financiadoras regulares da UC, podem desenvolver com a Universidade atividades financiadas, o que justifica uma orientação muito próxima da equipa reitoral. Simultaneamente reforça-se a efetiva integração na administração das restantes divisões do atual Centro de Serviços Especializados, em particular na orientação quotidiana da respetiva atividade.

Ao abrigo da alínea *x*) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de setembro, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 424/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro, alterado e republicado por Despacho n.º 18543/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de dezembro de 2010, e por Despacho n.º 4706/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento

O artigo 1.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Serviços de Apoio aos Órgãos de Governo

1 — . . . . . .

2 — Junto do Reitor funcionam ainda o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, a Divisão de Inovação e Transferências do Saber, bem como Equipas de Projeto *ad hoc* constituídas para a realização de projetos especiais e Observatórios.

3 — Podem ser colocados sob a supervisão direta de membros da equipa reitoral quer setores quer colaboradores dos Serviços de Apoio aos Órgãos de Governo, através de despacho do reitor, que define os termos dessa supervisão.»

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento

São aditados ao Regulamento da Reitoria da Universidade os artigos 2.º-B e 2.º-C, com a seguinte redação:

«Artigo 2.º-B

Divisão de Apoio e Promoção da Investigação

1 — A Divisão de Apoio e Promoção da Investigação exerce as suas competências nos domínios da divulgação, promoção e apoio especializado à elaboração de candidaturas a projetos, no âmbito de programas de financiamento competitivo nacionais e internacionais, públicos ou privados, acompanhamento de entidades terceiras com as quais a UC tem uma relação próxima, e genericamente no suporte à concretização das políticas de investigação e desenvolvimento da UC, cabendo-lhe designadamente:

a) Pesquisar, identificar e divulgar oportunidades de financiamento, apoios comunitários, ou outros, passíveis de serem aplicados a projetos de investigação, desenvolvimento e institucionais da Universidade;

b) Propor, atualizar e promover a divulgação de informação relativa a normas de gestão de candidaturas a projetos e atividades;

c) Prestar apoio especializado na elaboração de candidaturas a projetos de investigação, desenvolvimento e institucionais, a financiar no âmbito de programas de financiamento nacionais e internacionais competitivos, públicos ou privados;

d) Prestar apoio especializado na elaboração de candidaturas a projetos de prestações de serviços especializados e atividades, prestados nas Unidade Orgânicas ou outros serviços da UC;

e) Estimular as candidaturas a projetos europeus através, entre outras iniciativas, dos Centros e Laboratórios de Investigação da Universidade de Coimbra;

f) Colaborar na concretização da política da Universidade de Coimbra no sentido do desenvolvimento da capacidade de investigação e desenvolvimento em todos os setores;

g) Assegurar a análise de propostas de participação da UC em pessoas coletivas garantindo o adequado reconhecimento financeiro;

h) Acompanhar a atividade e a prestação de contas das entidades em que a UC tem uma participação, bem como prestar apoio especializado à representação da UC nas respetivas Assembleias Gerais;

i) Gerir o reporte da informação e contas no âmbito das participações da Universidade de Coimbra em pessoas coletivas;

j) Acompanhar as prestações de contas das entidades subsidiadas pela UC, gerindo o reporte interno da informação;

k) Desenvolver outras atividades que, no domínio da sua atuação, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Apoio e Promoção da Investigação é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.

Artigo 2.º-C

Divisão de Inovação e Transferências do Saber

1 — A Divisão de Inovação e Transferências do Saber exerce as suas competências no domínio da identificação das oportunidades de efetuar a transferência de inovação e de saberes da Universidade para a sociedade e o mundo empresarial e da dinamização das iniciativas e projetos que a permitam concretizar, cabendo-lhe designadamente:

a) Pesquisar, identificar e divulgar apoios comunitários, ou outros, passíveis de serem aplicados a projetos de desenvolvimento da Universidade no domínio da Inovação e da Transferência do Saber;
b) Estimular a condução desses projetos;
c) Assegurar a gestão da propriedade industrial;
d) Gerir parcerias no domínio da inovação e apoiar a criação de "*spin-offs*" universitárias;
e) Identificar e avaliar produtos resultantes de Investigação e Desenvolvimento com potencial de inovação e ou comercialização e identificar parceiros adequados para o efeito;
f) Apoiar e acompanhar as parcerias em curso no domínio da Inovação e Transferências do Saber em articulação com o Instituto de Investigação Interdisciplinar;
g) Apoiar a participação da Universidade em redes internacionais de Inovação e Transferências do Saber;
h) Promover formação em empreendedorismo e inovação;
i) Executar outras atividades que, no domínio da inovação e da transferência do saber, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Inovação e Transferências do Saber é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1 — As alterações introduzidas pelo presente despacho no Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra produzem efeitos à data de entrada em vigor das alterações ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, introduzidas pelo Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro, mantendo-se as Comissões de Serviço vigentes nessa data, em todos os cargos de direção que se encontrem providos, qualquer que seja a sua qualificação, grau ou regime, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, tendo presente que as alterações daqui decorrentes não têm repercussão no perfil e qualificação requeridos para os Dirigentes dos respetivos Serviços e Divisões.
2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 4.º

Republicação

É integralmente republicado, em anexo, o Regulamento da Reitoria da Universidade.

ANEXO

Regulamento n.º 424/2009

Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra

Preâmbulo

O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior instituiu novos órgãos de governo da Universidade — o Conselho Geral e o Conselho de Gestão — para além da figura institucional do Reitor. Por seu lado os novos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados a 1 de setembro de 2008, passaram especificamente a prever a existência de serviços de apoio a esses órgãos de governo.
Resulta daqui a necessidade de elaborar e aprovar o Regulamento que estabeleça a estrutura orgânica dos serviços de apoio aos órgãos de governo e da Reitoria.
Assim, ao nível da Reitoria, além dos serviços de apoio aos Órgãos de Governo, assegurados através do Gabinete do Reitor, passou a considerar-se na dependência direta do Reitor o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, instrumento essencial de avaliação da conformidade legal e regulamentar e de interface com os órgãos de tutela inspetiva ou de controlo jurisdicional, e ainda os Projetos Especiais e Observatórios.
Assume-se finalmente que a reestruturação orgânica tem que ser suportada por um conjunto integrado de plataformas informáticas que assegurem a rapidez, segurança e transparência dos processos e das interfaces.
A presente reorganização estrutural da Reitoria da Universidade de Coimbra, conectada com a reorganização estrutural da Administração, visa criar as condições necessárias para atingir os objetivos estratégicos da Universidade num contexto de médio prazo.
A Universidade procura assim responder com eficácia e eficiência aos desafios que a sociedade e as restantes partes interessadas lhe colocam.

CAPÍTULO I

Serviços de apoio aos Órgãos de Governo da Universidade

Artigo 1.º

Serviços de Apoio aos Órgãos de Governo

1 — O apoio aos Órgãos de Governo da Universidade é efetuado através do Gabinete do Reitor.
2 — Junto do Reitor funcionam ainda o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, a Divisão de Inovação e Transferências do Saber, bem como Equipas de Projeto *ad hoc* constituídas para a realização de projetos especiais e Observatórios.
3 — Podem ser colocados sob a supervisão direta de membros da equipa reitoral quer setores quer colaboradores dos Serviços de Apoio aos Órgãos de Governo, através de despacho do reitor, que define os termos dessa supervisão.

Artigo 2.º

Gabinete do Reitor

1 — Compete ao Gabinete do Reitor:

a) Assegurar a prestação de serviços especializados de assessoria aos Órgãos de Governo;
b) Exercer atividade de assessoria de imprensa aos Órgãos de Governo;
c) Assegurar o apoio aos Órgãos de Governo em matéria de relações públicas;
d) Organizar e dar apoio aos atos sociais e protocolares da Universidade;
e) Assegurar o cumprimento do protocolo da Universidade;
f) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informações e à preparação de reuniões dos Órgãos de Governo e do Senado;
g) Assegurar a interface com a Administração de modo a responder eficazmente às necessidades dos Órgãos de Governo;
h) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento do expediente técnico-administrativo e da correspondência associada à atividade dos Órgãos de Governo e do Senado;
i) Organizar e coordenar as agendas dos membros da equipa reitoral;
j) Assegurar o atendimento das entidades públicas e privadas que contactem os Órgãos de Governo;
k) Assegurar, sendo caso disso, a divulgação, pelas Unidades Orgânicas e Serviços, dos atos e deliberações dos Órgãos de Governo e Senado;
l) Arquivar todos os documentos e zelar pela segurança do arquivo em articulação com o Arquivo da Universidade de Coimbra;
m) Desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado e de assessoria técnica e administrativa.

2 — O Gabinete do Reitor é dirigido por um Chefe de Gabinete, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.
3 — O Chefe de Gabinete exerce as suas funções em comissão de serviço, pelo período de mandato do Reitor, cessando, contudo, as suas funções com o termo do mandato deste.
4 — O Chefe de Gabinete é equiparado para os demais efeitos legais a cargo de direção intermédia de primeiro grau.
5 — O Reitor, por despacho, poderá afetar ao seu Gabinete o pessoal da Universidade considerado necessário ao seu adequado funcionamento.

Artigo 2.º-A

Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

1 — Compete ao Gabinete de Auditoria e Controlo Interno:

a) Assegurar o cumprimento de normas e processos, através de rotinas próprias, e intervenções *ad hoc* por decisão do Reitor ou deliberação do Conselho de Gestão;
b) Elaborar o programa anual de auditorias que possibilite avaliar o grau de eficiência e eficácia da cobrança das receitas e a eficiência, eficácia e economicidade das despesas públicas;
c) Elaborar parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento;
d) Definir normas de realização de auditorias aos sistemas de suporte e de informação e promover a realização dessas auditorias;
e) Analisar os sistemas de informação e de controlo interno associados à gestão de despesa e de receita e identificação das áreas de risco;
f) Executar as ações de auditoria planeadas e outras que lhe sejam atribuídas que permitam avaliar da boa gestão de recursos e do nível de serviços assegurados pelas Unidades Orgânicas, Administração e demais Serviços da Universidade;
g) Recolher e manter atualizados, em bases de dados, as normas gerais e internas.
h) Acompanhar as auditorias externas, quer sejam promovidas pelos Órgãos de Governo, quer pelos órgãos de tutela inspetiva ou de controlo jurisdicional, bem como colaborar com o Fiscal único sempre que necessário.
i) Coordenar a elaboração dos contraditórios aos relatórios de auditoria externa.
j) Desenvolver ações de sensibilização junto das Unidades Orgânicas, da Administração e dos demais Serviços da Universidade no sentido de se atingir um maior aperfeiçoamento dos procedimentos adotados.
k) Realizar auditorias e proceder ao controlo de gestão de associações, fundações e sociedades nas quais a Universidade de Coimbra detenha participação.

2 — O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno é dirigido por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.

Artigo 2.º-B

Divisão de Apoio e Promoção da Investigação

1 — A Divisão de Apoio e Promoção da Investigação exerce as suas competências nos domínios da divulgação, promoção e apoio especializado à elaboração de candidaturas a projetos, no âmbito de programas de financiamento competitivo nacionais e internacionais, públicos ou privados, acompanhamento de entidades terceiras com as quais a UC tem uma relação próxima, e genericamente no suporte à concretização das políticas de investigação e desenvolvimento da UC, cabendo-lhe designadamente:

a) Pesquisar, identificar e divulgar oportunidades de financiamento, apoios comunitários, ou outros, passíveis de serem aplicados a projetos de investigação, desenvolvimento e institucionais da Universidade;
b) Propor, atualizar e promover a divulgação de informação relativa a normas de gestão de candidaturas a projetos e atividades;
c) Prestar apoio especializado na elaboração de candidaturas a projetos de investigação, desenvolvimento e institucionais, a financiar no âmbito de programas de financiamento nacionais e internacionais competitivos, públicos ou privados;
d) Prestar apoio especializado na elaboração de candidaturas a projetos de prestações de serviços especializados e atividades, prestados nas Unidade Orgânicas ou outros serviços da UC;
e) Estimular as candidaturas a projetos europeus através, entre outras iniciativas, dos Centros e Laboratórios de Investigação da Universidade de Coimbra;
f) Colaborar na concretização da política da Universidade de Coimbra no sentido do desenvolvimento da capacidade de investigação e desenvolvimento em todos os setores;
g) Assegurar a análise de propostas de participação da UC em pessoas coletivas garantindo o adequado reconhecimento financeiro;
h) Acompanhar a atividade e a prestação de contas das entidades em que a UC tem uma participação, bem como prestar apoio especializado à representação da UC nas respetivas Assembleias Gerais;
i) Gerir o reporte da informação e contas no âmbito das participações da Universidade de Coimbra em pessoas coletivas;
j) Manter atualizada a definição do perímetro de consolidação de contas e obter junto das entidades associadas a informação necessária para a elaboração das contas consolidadas do grupo UC;
k) Desenvolver outras atividades que, no domínio da sua atuação, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Apoio e Promoção da Investigação é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.

Artigo 2.º-C

Divisão de Inovação e Transferências do Saber

1 — A Divisão de Inovação e Transferências do Saber exerce as suas competências no domínio da identificação das oportunidades de efetuar a transferência de inovação e de saberes da Universidade para a sociedade e o mundo empresarial e da dinamização das iniciativas e projetos que a permitam concretizar, cabendo-lhe designadamente:

a) Pesquisar, identificar e divulgar apoios comunitários, ou outros, passíveis de serem aplicados a projetos de desenvolvimento da Universidade no domínio da Inovação e da Transferência do Saber;
b) Estimular a condução desses projetos;
c) Assegurar a gestão da propriedade industrial;
d) Gerir parcerias no domínio da inovação e apoiar a criação de "*spin-offs*" universitárias;
e) Identificar e avaliar produtos resultantes de Investigação e Desenvolvimento com potencial de inovação e ou comercialização e identificar parceiros adequados para o efeito;
f) Apoiar e acompanhar as parcerias em curso no domínio da Inovação e Transferências do Saber em articulação com o Instituto de Investigação Interdisciplinar;
g) Apoiar a participação da Universidade em redes internacionais de Inovação e Transferências do Saber;
h) Promover formação em empreendedorismo e inovação;
i) Executar outras atividades que, no domínio da inovação e da transferência do saber, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Inovação e Transferências do Saber é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.

Artigo 3.º

Projetos Especiais

1 — As Equipas de Projetos Especiais são equipas operativas, criadas em resposta a necessidades não permanentes dos Órgãos de Governo, para desempenho de tarefas ou cumprimentos de obrigações de carácter temporário ou sempre que a natureza interdisciplinar ou a especificidade das tarefas o aconselhe.
2 — As Equipas de Projetos Especiais são criadas por despacho do Reitor, que determina o objeto e âmbito da ação, a composição da equipa, o membro que coordena e o período de funcionamento da equipa.
3 — Os responsáveis de grupos de trabalho ou de projeto poderão ser remunerados por referência ao estatuto remuneratório dos cargos dirigentes de nível intermédio de segundo grau ou inferior, de acordo com o que for fixado em despacho reitoral.

Artigo 4.º

Observatórios

1 — Os Observatórios são estruturas flexíveis, de reflexão, que integrando docentes de diferentes Unidades Orgânicas, contribuem criticamente para o desenvolvimento de temáticas específicas de interesse para a Universidade.
2 — A constituição de Observatórios é decidida pelo Reitor por iniciativa própria ou sob proposta da Equipa Reitoral, das Unidades Orgânicas, dos Serviços ou da Administração, sendo, para cada caso concreto, definido o objeto e o âmbito de intervenção, os objetivos e a composição do Observatório.
3 — A atividade dos Observatórios cessa por proposta dos seus membros ou por decisão do Reitor, ouvidas as entidades proponentes da sua constituição.

Artigo 4.º-A

Conselhos Setoriais

1 — Os Conselhos Setoriais são órgãos de natureza técnico-científica e/ou consultiva, instituídos na perspetiva de coadjuvar o Reitor na reflexão sobre a orientação de novos processos ou atividades criados no âmbito da missão da universidade, competindo-lhes participar na definição das linhas gerais e acompanhar o desenvolvimento da área de atuação que originou a respetiva criação.
2 — A criação de Conselhos Setoriais é decidida pelo Reitor, por iniciativa própria ou sob proposta da Equipa Reitoral, das Unidades Orgânicas, da Administração da Universidade ou dos Serviços de Ação Social, sendo, para cada caso concreto, definido o objeto e o âmbito de intervenção, os objetivos e a sua composição.

3 — Os Conselhos Setoriais podem ser extintos por iniciativa do Reitor ou sob proposta dos seus membros, ouvidas as entidades proponentes e o respetivo Conselho, sempre que se justifique.

4 — Os membros dos Conselhos Setoriais são designados por despacho reitoral, por um período, em regra, coincidente com o mandato do Reitor.

Artigo 4.º-B

Coordenadores Científicos

1 — Os Coordenadores Científicos são órgãos unipessoais, consultivos e de reflexão, criados por área de atuação, na perspetiva de contribuir criticamente para o desenvolvimento de temáticas específicas de interesse para a prossecução da missão da universidade.

2 — Ao Coordenador Científico compete:

a) Emitir orientações no sentido de impulsionar a excelência e fomentar o desenvolvimento de programas específicos para o respetivo âmbito, tendo em vista a promoção do setor e a sua evolução qualitativa, em alinhamento com a estratégia definida pela Universidade de Coimbra;

b) Emitir pareceres técnico-científicos com vista a promover e incentivar a melhoria contínua das atividades desenvolvidas pelos Serviços da Universidade de Coimbra na respetiva área de intervenção;

c) Desenvolver outras atividades similares, dentro do mesmo âmbito, que venham a ser ponderadas como relevantes.

3 — O Coordenador Científico é designado por despacho reitoral, por um período, em regra, coincidente com o mandato do Reitor, de entre individualidades da Universidade de Coimbra de reconhecido mérito na respetiva área de intervenção.

4 — O Coordenador Científico, enquanto órgão, pode cessar, a todo o tempo, pela sua vacatura, por iniciativa do Reitor, ou ainda sob proposta do próprio Coordenador.

Artigo 5.º

Pessoal

1 — Para além do pessoal do gabinete, o Chefe de Gabinete dirige o pessoal das carreiras gerais que exerça funções na Reitoria e que integra o Mapa de Pessoal único.

2 — O pessoal atualmente a exercer funções na Reitoria ou no Gabinete do Reitor permanece no exercício das funções que atualmente vem desempenhando.

3 — A afetação do pessoal necessário ao funcionamento da Reitoria é determinada por despacho do Reitor.

Artigo 6.º

Projetos especiais em curso

As equipas de projeto criadas ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento dos serviços e estrutura central da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 15949/2003 (2.ª série), ou outras, que se encontrem atualmente em funções e não venham a ser extintas por despacho reitoral, mantêm-se nos termos em que tenham sido criadas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 7.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 1.º a 4.º, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 9.º do Regulamento dos serviços e estrutura central da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 15949/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 16 de agosto.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a data da sua publicação no *Diário da República.*

16 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

310289417

Despacho n.º 2261/2017

Considerando que por meus Despachos números 295 e 296 de 2016 foram efetuadas alterações ao Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra e ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, respetivamente, que, por sua vez, se refletem no Regulamento do Centro de Serviços Comuns, nos termos da alínea *x*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de setembro, aprovo a presente alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 10571/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, pelo Despacho n.º 6521/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, pelo Despacho n.º 16420/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245,de 18 de dezembro e pelo Despacho n.º Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento

O artigo 4.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) *(Revogada.)*
h) . . . . . .»

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados o Capítulo VIII e o artigo 38.º-A do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1 — As alterações introduzidas pelo presente despacho no Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Universidade de Coimbra produzem efeitos à data de entrada em vigor das alterações ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, introduzidas pelo Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro, mantendo-se as Comissões de Serviço vigentes nessa data, em todos os cargos de direção que se encontrem providos, qualquer que seja a sua qualificação, grau ou regime, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, tendo presente que as alterações daqui decorrentes não têm repercussão no perfil e qualificação requeridos para os Dirigentes dos respetivos Serviços e Divisões.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

310289206

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 2673/2017

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo de alteração R/A-Ef 1795/2011/AL01, de 24 de janeiro de 2017, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Veterinárias, a que se refere o Despacho n.º 6648/2010, publicado no Diário de República n.º 72, (2.ª série), de 14 de abril de 2010.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em

anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

10 de fevereiro de 2017. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Netos*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada
3 — Grau ou diploma: Doutor
4 — Ciclo de estudos: Ciências Veterinárias
5 — Área científica predominante: Ciências veterinárias
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
Curso de Doutoramento (Componente curricular do Doutoramento): 30 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Veterinárias	Cvet	162	
Créditos livres	Cvet		18
Subtotal		162	18
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Instituto de Investigação e Formação Avançada

Ciclo de estudos em Ciências Veterinárias

Grau de doutor

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto (3)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários avançados em ciências veterinárias I.	Cvet	1.º semestre	156	6				36		36		6	
Créditos livres	Cvet	1.º semestre	468	160		90		38				18	a)
Tese	CVet	1.º e 2.º semestre	936							116		36	

Os créditos a obter pela frequência de seminários, cursos, unidades curriculares de outros estudos pós-graduados e participação em reuniões científicas que se revelem de interesse para o formando de acordo com orientações da Direção de Curso. Toda a formação adquirida pelo aluno será avaliada e creditada de acordo com o Regulamento de Creditações em vigor na Universidade de Évora.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto (3)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários avançados em ciências veterinárias II.	CVet	4.º semestre	78					4		30		3	
Tese	Cvet	3.º e 4.º semestre	1482							130		57	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
			Total	Contacto (3)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminários avançados em ciências veterinárias III.	CVet	6.º semestre . . .	78					4		30		3	
Tese	CVet	5.º e 6.º semestre	1482							130		57	

(1) Nome da unidade curricular
(2) Área Científica
(3) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

310275225

Aviso n.º 2674/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 29/11/2016, da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Controlo Orçamental e Projetos da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços Administrativos da Universidade de Évora, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como das seguintes funções e tarefas:

a) Gestão administrativa e financeira de projetos de investigação financiados por programas de financiamento nacionais (FCT, PRODER, PROMAR, PORTUGAL2020), internacionais (INTERREG, H2020) e de mobilidade (Erasmus+, ERASMUS MUNDUS) desde o momento da receção do projeto até ao upload de documentos em plataformas digitais sob a forma de pedidos de pagamento/relatórios;

b) Gestão administrativa e financeira de protocolos de colaboração, acordos e prestações de serviços desde o momento da receção dos mesmos até aos pedidos de emissão de faturas e cumprimento integral das cláusulas contratuais definidas;

c) Acompanhamento dos processos de contratação de Bolsas de Formação Avançada conforme regulamentação definida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia;

d) Atualização permanente da Base de Dados e mapas de controlo interno dos projetos de investigação/protocolos/acordos/prestações de serviços, com recurso à consulta do programa de Contabilidade utilizado pela Universidade de Évora para divulgação de informação pertinente para os utentes dos serviços;

e) Atendimento presencial, telefónico e através de correio eletrónico.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

a) Experiência de trabalho na Administração Pública, em especial em instituições de ensino superior;

b) Conhecimento da legislação aplicável às instituições do ensino superior;

c) Domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês;

d) Bons conhecimentos a nível informático, nomeadamente Access e Excel;

e) Conhecimentos de mecanismos de financiamento nacionais e internacionais;

f) Bons conhecimentos de contabilidade pública e de programas contabilísticos ERP do tipo SIAG-AP;

g) Boa capacidade de comunicação, de espírito de equipa e de resistência à pressão;

h) Capacidade de se adaptar à mudança e a novos desafios profissionais;

i) Demonstração de competências organizacionais (autonomia e capacidade de planeamento e de organização e gestão do trabalho no quotidiano), cognitivas (capacidade de análise e decisão) e comportamentais (atitude pró-ativa, espírito crítico e criativo).

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página ele-

trónica da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Certificados das ações de formação frequentadas;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume carater eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Ruben Paulo Ventura Bravo, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais efetivos:

Valentina Rodrigues da Silva de Castro, Técnica Superior da Divisão Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Liliana Isabel Grazina Rosmaninho, Técnica Superior da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Marisa Isabel Conceição Castilho, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24/02/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310295695

Aviso n.º 2675/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho 15/12/2016 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Apoio à Investigação dos Serviços de Ciência e Cooperação, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como:

a) Dar apoio técnico à elaboração de propostas de candidaturas a projetos de investigação de financiamento nacional ou internacional, e às intervenções dos diferentes fundos estruturais e outros fundos externos;

b) Promover o acompanhamento e assessoria das candidaturas propostas pelos investigadores da Universidade, em projetos liderados pela Instituição ou em parceria, nomeadamente com empresas, entidades públicas, entidades do Sistema Científico e Tecnológico ou outras;
c) Dar apoio técnico à elaboração de propostas de candidaturas a projetos de investigação de financiamento nacional ou internacional;
d) Recolher informação e promover a sua divulgação na Universidade de Évora sobre programas de cooperação, de projetos de investigação e respetivos programas de financiamento de I&D nacionais e internacionais, com vista à promoção da internacionalização da entidade.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Requisitos preferenciais:

a) Experiência de trabalho na Administração Pública, em especial em instituições de ensino superior;
b) Experiência no atendimento a públicos específicos, nomeadamente universitário;
c) Domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês;
d) Muito bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
e) Outra formação complementar nas áreas de projetos;
f) Experiência em comunicação com empresas, unidades de I&D e outros organismos de apoio à Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
g) Experiência em candidaturas e gestão administrativa de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais, financiados através do Portugal 2020 ou de iniciativas comunitárias;
h) Capacidade de relação interpessoal, trabalho de equipa, organização, dinamismo e proatividade;
i) Resistência a situações de pressão e elevada capacidade de responsabilidade com o serviço.

7 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.
9 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma da candidatura:
10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no endereço eletrónico da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.
10.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
11 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Certificados das ações de formação frequentadas;
d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

11.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.
12 — Métodos de seleção:
12.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;
b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
12.4 — Prova de conhecimentos (PC), assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será realizada numa única fase, com a duração de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Regime disciplinar previsto na LTFP: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Estatutos da Universidade de Évora: Despacho normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto;
d) Mecanismos de financiamento das atividades de investigação e desenvolvimento em Portugal;
e) Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.: Regulamento n.º 339/2015 (2.ª série), de 17 de junho;
f) Matérias relacionadas com os tópicos referidos no presente aviso requisitos preferenciais.

12.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.
Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.
A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura): CF = 45 % AC + 25 % EAC + 30 % EPS;
b) Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: CF = 45 % PC + 25 % AP + 30 % EPS.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.
17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho, Diretora dos Serviços de Ciência e Cooperação.
Vogais efetivos:

Anabela Ramos Elias, Técnica Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Vanda Maria Marques Rebelo, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
Liliana Isabel Grazina Rosmaninho, Técnica Superior.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".
21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24/02/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310295792

Aviso n.º 2676/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 19/01/2017, da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Comunicação dos Serviços da Reitoria previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.
2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características do posto de trabalho em causa.
Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.
4 — Local de trabalho — Gabinete de Comunicação da Universidade de Évora, sito no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-849 Évora.
5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como funções na área do turismo cultural e científico em contexto universitário, garantindo o apoio técnico nestes domínios com vista à amplificação da notoriedade institucional da Universidade. Principais tarefas:

a) Apresentação e implementação de propostas no âmbito do turismo académico, cultural e científico;
b) Definição de circuitos turísticos de cariz cultural e científico que potenciem a comunicação institucional;
c) Organização e gestão de eventos; gestão de plataformas de informação e de gestão de eventos;
d) Elaboração de artigos nas áreas do turismo;
e) Apoio à conceção de materiais de divulgação turística em contexto académico.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Turismo, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

a) Experiência profissional mínima de 2 anos em gestão e divulgação de Ciência e Tecnologia;
b) Conhecimentos e experiência na organização e gestão de eventos de natureza científica e cultural em contexto académico;
c) Experiência na realização de visitas guiadas;
d) Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
e) Facilidade de adaptação e apetência para trabalho em equipa;
f) Capacidade de adequação do discurso a diferentes interlocutores/públicos/audiências.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1 201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Certificados das ações de formação frequentadas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Andreia Sofia Francisco Rosa, Coordenadora do Gabinete de Comunicação.

Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Regina Maria Gonçalves Branco, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação.

Vogais suplentes:

João Manuel Santana Simas, Técnico Superior do Gabinete de Comunicação;

Marisa Isabel Conceição Castilho, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 de fevereiro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310295727

Aviso n.º 2677/2017

1 — Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 13/01/2017, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Bioquímica e Biotecnologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao desempenho de trabalhos de investigação no Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas — ICAAM, nomeadamente o estudo das bases moleculares da relação simbiótica rizóbio-planta leguminosa, incluindo a supervisão de estudantes de Mestrado e Doutoramento.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da

Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, Profª Auxiliar com agregação.

Vogais efetivos:

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues Carvalho, Professor Catedrático;

Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, Prof.ª Auxiliar.

Vogal suplente: Doutora Isabel Maria Oliveira Brito, Prof.ª Auxiliar

5 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Microbiologia do Solo do ICAAM, Pólo da Mitra, Évora.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 1.870,88 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biologia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, preferencialmente com:

Mínimo de 5 anos de experiência como pós-doutorado (a), incluindo supervisão de estudantes de pós-graduação;

Elevada experiência em microbiologia molecular, nomeadamente na análise de transcriptomas e na análise funcional de genes;

Elevada experiência na análise das simbioses rizóbio-planta leguminosa, incluindo microscopia confocal;

Mínimo de 6 publicações em revistas indexadas no Web of Science, nos últimos 5 anos, na área das funções pretendidas;

Elevada capacidade de comunicação falada e escrita em português e inglês.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação, de acordo com o indicado no ponto 10: formação académica, produção científica e sua relevância, participação em projetos e congressos científicos, cursos e estágios científicos, reconhecimento pela comunidade científica, orientação de estudantes, ações de divulgação científica, transferência de conhecimento, outras atividades e experiências relevantes.

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista aos candidatos.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso de 0 a 100. O valor é calculado pesando cada fator do seguinte modo, atendendo sempre que para cada item só será considerada a atividade relevante para a área do concurso:

14.1 — Percurso científico e curricular: Ponderação 60 %;

14.1.a) Produção científica e tecnológica: Ponderação 80 %;

14.1.b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática: Ponderação 5 %;

14.1.c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento: Ponderação 10 %;

14.1.d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior: Ponderação 5 %;

14.2 — Entrevista: Ponderação 40 %.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, dirigido à Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Carta de motivação.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt, presencialmente na Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de leitura e entrega da notificação.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Évora a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar,

situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 24/01/2017.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24/02/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310298035

Despacho n.º 2262/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio ao estudante dos Serviços Académicos, publicado pelo aviso n.º 12822/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE20160100264, de 20 de outubro:

Nome	CF	Ordenação
Suzete Isabel Ramos Rico	16,73	1.º
Nídia Cristina Tomé dos Santos	14,48	2.º
Carla Maria Cinza de Almeida	12,85	3.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 21/02/2017, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de fevereiro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310295354

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 2263/2017

Doutora Inês Silva Araújo Simões, professora auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 21 de dezembro de 2016, a deliberação do Conselho Cientifico de 13 de dezembro de 2016, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 19 de junho de 2017, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Cientifico desta Faculdade, reunido em 13 de dezembro de 2016, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, da Doutora Inês Silva Araújo Simões, na mesma categoria.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310285301

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 2678/2017

Notificação para a realização da Entrevista Profissional de Seleção do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete Jurídico, aberto pelo Aviso n.º 6889/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0006

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções no Gabinete Jurídico, aberto pelo Aviso n.º 6889/2016, de 1 de junho, e publicitado pela oferta BEP n.º OE201606/0006, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, método de seleção facultativo ou complementar do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A realização da Entrevista Profissional de Seleção ocorrerá no dia 22 de março de 2017, na sala de Reuniões da Direção (Edifício C5, Piso 4) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com os seguintes horários:

Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira: 14:30 horas;
Cristina Sofia Polleri Martins: 15:00 horas;
Filipa Martins Gravelho: 15:30 horas;
José Carlos Lopes Nascimento: 16:00 horas;
Tânia Maria Brás Clérigo Fernandes: 16:30 horas.

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

1 de março de 2017. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

310304466

Aviso n.º 2679/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275.

1 — Nos termos do disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0275, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 02 de março de 2017, do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

2 — Mais se informa que, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 de março de 2017. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias*.

310308654

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2264/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 21 de fevereiro de 2017:

Doutor João Orlando Marques Gameiro Folgado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Doutor Miguel Afonso Dias de Ayala Botto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310297169

Despacho (extrato) n.º 2265/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017 (adiante designado por Regulamento), foram nomeados por despachos do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 15 de fevereiro de 2017, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e do artigo 100.º do citado Regulamento, os seguintes dirigentes, em regime de substituição, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017:

Aida Maria de Jesus Ferreira da Silva, Coordenadora Técnica no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo Prestação do Trabalho do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Ana Cristina Mendes Cotrim, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Diretora da Direção Contabilística do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

A licenciada Ana Isabel Gomes Guimarães, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Diretora da Direção Orçamental e Patrimonial do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

O licenciado António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Técnico Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenador do Núcleo de Técnicos e Administrativos e Bolseiros do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Carla Maria de Carvalho Pereira, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora da Área de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau;

A licenciada Filipa Alexandra de Sousa Ferrão, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Projetos do IPFN do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Filomena Maria Simões Patrício de Almeida Viegas, Assistente Técnica no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora de Serviços Administrativos do Instituto de Sistemas e Robótica do Instituto Superior Técnico, cargo previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 5.º grau;

A licenciada Isabel Cristina Nunes Mota da Silva Gonçalves, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico (GATU) do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 72.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

O licenciado José Luís Teixeira Dias, Especialista de Informática de grau 1, nível 2 no Instituto Superior Técnico, como Assessor do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Gabinete de Formação ao Longo da Vida do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Leonel Gil da Silva Nogueira, Assistente Técnico no Instituto Superior Técnico, como Gestor do Pavilhão de Civil do Instituto Superior Técnico, cargo previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 56.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau;

O licenciado Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Especialista de Informática de grau 3, nível 2 no Instituto Superior Técnico, como Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 75.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

O licenciado Luís Miguel da Silva Santos, Técnico Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenador do Núcleo de Património do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Maria Cristina de Oliveira Santos Matos David Ezra, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Diretora da Direção Académica do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 68.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Maria de Fátima de Almeida Carneiro Novais, Coordenadora Técnica no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Remunerações e Proteção Social do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Maria de Lurdes Piado Farrusco Mendes Águia, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora de Serviços Administrativos do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico, cargo previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Maria Emília Vinagre Pegado Sanches, Coordenadora Técnica no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora de Serviços Administrativos do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico, cargo previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Maria Manuel Borges Meruje, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Assessora do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

O licenciado Miguel Costa André de Mendonça Correia, Técnico Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenador do Núcleo de Projetos Internacionais do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Olga Maria Dias Ferreira Ribeiro, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Gabinete de Apoio Técnico a Projetos e ao Investigador do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Paula Cristina Rangel Duarte Oliveira Costa, Assistente Técnica no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Atendimento e Documentação do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Rosa Maria de Almeida Carneiro, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Docentes e Investigadores do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Rui Jorge Ribeiro dos Santos, Técnico de Informática de grau 3, nível 2 no Instituto Superior Técnico, como Coordenador do Núcleo de Serviços de Saúde do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Susana Paula Salvador Varela, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Coordenadora do Núcleo de Projetos do DECivil do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A licenciada Teresa Cristina de Oliveira Malhoa Pereira, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, como Diretora da Direção de Projetos do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

310296756

Despacho n.º 2266/2017

Por despacho de 16 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Pedro Daniel dos Santos Miraldo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 25 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017 e válido pelo período de 6 meses no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310294488

Despacho (extrato) n.º 2267/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, através do Despacho n.º 1503/2017, foi determinada por despachos do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 15 de fevereiro de 2017, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e do n.º 3 do artigo 100.º do supracitado Regulamento, a manutenção, sem interrupção, das comissões de serviço dos seguintes dirigentes, com efeitos a 15 de fevereiro de 2017:

Técnica Superior Helena Maria das Neves Araújo da Silva Domingues como Coordenadora do Núcleo de Secretariado do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 32.º do regulamento supracitado;

Coordenadora Técnica Iria do Rosário Gabriel de Oliveira Fernandes, como Coordenadora do Núcleo de Compras e Aprovisionamento do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 14.º do regulamento supracitado;

Técnica Superior Joana Maria Mendes Cóias Correia, como Coordenadora do Núcleo de Contabilidade do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 19.º do regulamento supracitado; e

Técnica Superior Marta Maria de Henriques Lebre de Almeida Pile como Coordenadora da Área de Estudos, Planeamento e Qualidade do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 28.º do regulamento supracitado.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

310296829

Despacho (extrato) n.º 2268/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 19 de janeiro de 2017:

Doutor Mikolas Janota — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar Metodologia e Tecnologia da Programação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

27 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310298976

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 2269/2017

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, que institui a fundação pública com regime de direito privado Universidade do Minho, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES).

Considerando que as fundações se regem pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal, sem prejuízo da aplicação dos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, bem como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade, atento o disposto nos números 1 e 2 do artigo 134.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Considerando que a Universidade do Minho detém capacidade autonómica para definir o regime de carreiras próprias do seu pessoal docente e investigador, sem prejuízo de, neste contexto, dever também, conforme n.º 3 do artigo 134.º do mesmo RJIES e n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, «promover a convergência dos respetivos regulamentos internos com os princípios subjacentes à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e à legislação especial aplicável às respetivas carreiras».

Assim, em conformidade com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ouvido o Conselho de Gestão, o Projeto de Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e à difusão na página institucional da Universidade do Minho, na internet.

Os interessados devem dirigir as sugestões, por escrito, para o Gabinete do Administrador, utilizando o endereço eletrónico sec-adm@reitoria.uminho.pt, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República.*

23 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha.*

Projeto de Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Minho

Nota Explicativa

Como resulta do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a Universidade do Minho (UMinho) é atualmente uma instituição de ensino superior de natureza fundacional — fundação pública com regime de direito privado, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — pelo que, nos parâmetros legais e estatutários pertinentes, rege-se pelo direito privado, designadamente no que respeita à gestão de pessoal, e, em decorrência, detém capacidade autonómica para definir o regime de carreiras próprias do seu pessoal docente e investigador, sem prejuízo de, neste contexto, dever também, conforme n.º 3 do artigo 134.º do mesmo RJIES e n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016 «promover a convergência dos respetivos regulamentos internos com os princípios subjacentes à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e à legislação especial aplicável às respetivas carreiras»;

Em conformidade com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e à difusão na página institucional da Universidade do Minho, na internet.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República.*

Artigo 1.º

Lei habilitante e objeto

1 — O presente Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho (doravante designado de Regulamento) é emitido ao abrigo do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei

n.º 62/2007, de 10 de setembro, maxime do n.º 3 do seu artigo 134.º, e no uso dos poderes autonómicos de gestão dos recursos humanos próprios, capacidade reconhecida à Universidade do Minho (UMinho) enquanto fundação pública com regime de direito privado, nos termos da mesma Lei, do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, designadamente no n.º 5 do seu artigo 4.º, e dos respetivos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, e publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 28 de novembro de 2016.

2 — O Regulamento visa criar a carreira própria de pessoal investigador em regime de direito privado no âmbito da UMinho, definir o regime que lhe é aplicável e regular as respetivas formas de contratação.

3 — O Regulamento não se aplica ao pessoal investigador que permaneça em regime de direito público (doravante designado de pessoal investigador ou investigadores em regime público) nos termos do n.º 4 do artigo 134.º do RJIES e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016.

4 — A contratação de pessoal investigador pela UMinho rege-se, a partir da sua entrada em vigor, pelo presente Regulamento, sem prejuízo da possibilidade de recurso a outros instrumentos de recrutamento de recursos humanos para a investigação previstos em legislação especial suscetível de aplicação à UMinho, designadamente aqueles que nesse âmbito se encontram atualmente estatuídos no Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 anterior, o pessoal investigador em regime público pode ser contratado no regime previsto no presente Regulamento, devendo nesse caso cessar a relação jurídica de emprego público, nos termos legais.

Artigo 2.º

Regime de direito privado e normação aplicável

1 — A UMinho dispõe da sua carreira própria de pessoal investigador em regime de direito privado, nos termos do n.º 3 do artigo 134.º do RJIES e do presente Regulamento.

2 — Atento o disposto no número anterior e regendo-se a UMinho pelo direito privado no que respeita à gestão de pessoal, as fontes normativas aplicáveis à relação jurídico-laboral estabelecida com o pessoal investigador abrangido pelo Regulamento são, por esta ordem:

a) Código do Trabalho e legislação laboral complementar ou, sendo o caso, legislação especial em matéria de recrutamento de pessoal investigador suscetível de aplicação à UMinho;

b) Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que venham a ser adotados nos termos legais;

c) O presente Regulamento e demais regulamentos da UMinho com atinência na matéria;

d) Estatuto da Carreira de Investigação Científica (doravante designado ECIC ou simplesmente Estatuto de Carreira), inicialmente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, por remissão do presente Regulamento e supletivamente, nos casos omissos, quando não haja prevalência das fontes anteriores;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), subsidiariamente.

3 — O disposto no número anterior entende-se sem prejuízo da aplicação dos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, bem como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade, e bem assim dos princípios subjacentes à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4 — Na aplicação das fontes normativas enunciadas nos números anteriores deve atender-se ao princípio da tendencial convergência com o ECIC, princípio que o Regulamento consagra nos termos seguidamente instituídos.

5 — De harmonia com o princípio consagrado no número anterior e atento o paralelismo imposto pelo n.º 3 do artigo 134.º do RJIES, a aplicação do Código do Trabalho ao pessoal investigador em regime privado não prejudica a adoção, em paralelismo de situações, dos limites máximos para a duração dos contratos a termo resolutivo, bem como do período experimental, consagradas para o pessoal investigador em regime público no respetivo Estatuto de Carreira ou, sendo o caso, em legislação especial sobre a matéria.

Artigo 3.º

Estruturação da carreira e mapas de pessoal

1 — De harmonia com os princípios e regras invocados nos artigos anteriores, a estruturação da carreira de pessoal investigador em regime privado é, nos termos e com as adaptações adiante estabelecidas, paralela à da carreira prevista no ECIC, assume idênticas designações, apenas acrescidas do qualificativo «em regime privado», e, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, desenvolve-se por similar elenco de categorias, o mesmo sucedendo quanto às habilitações académicas exigíveis para sua ocupação.

2 — À carreira e categorias a que se refere o número anterior correspondem mapas próprios do pessoal investigador em regime privado da UMinho, nos quais se faz a descrição dos postos de trabalho e o correspondente acervo principal de funções, nos termos do artigo seguinte.

3 — A distribuição do pessoal investigador pelas áreas científicas e de investigação e respetivas categorias consta de mapa de pessoal investigador em regime privado a aprovar pelo Conselho Geral da UMinho, tendo em consideração o plano de atividades e orçamento anuais, o mesmo sucedendo em relação às alterações que as necessidades de serviço imponham, salvaguardada em qualquer caso a existência de disponibilidade orçamental.

Artigo 4.º

Categorias e funções

1 — As categorias e as funções do pessoal investigador em regime privado são, com as devidas adaptações e sem prejuízo do disposto no número seguinte, as que se encontram previstas no ECIC, incluindo o aí designado pessoal especialmente contratado.

2 — Para além das categorias a que se refere o número anterior, podem ser celebrados contratos para pessoal investigador a termo, resolutivo, certo ou incerto, nos termos de legislação especial na matéria que seja suscetível de aplicação à UMinho, ou abrigando-se a contratação diretamente no Código do Trabalho.

3 — Os contratos a que se refere a última parte do número anterior têm carácter de excecionalidade, destinando-se a ocorrer a circunstâncias inadiáveis, em que haja necessidade imediata de assegurar o serviço de investigação por um período temporal limitado, designadamente nas seguintes situações:

a) Substituição de pessoal investigador em formação ou desenvolvimento de trabalhos específicos financiados por programas ou projetos;

b) Necessidades decorrentes de situações de vacatura de lugar, impedimento ou ausência legalmente autorizada e até ao preenchimento da vaga ou cessação do impedimento ou da ausência;

c) Serviços de investigação especializados de duração limitada no tempo.

Artigo 5.º

Direitos e deveres

1 — Salvo quanto àqueles que decorram do regime específico de direito público, aos investigadores em regime privado são, nos termos seguidamente estatuídos, genericamente garantidos os direitos e exigido o cumprimento dos deveres que se encontram estabelecidos para o pessoal investigador em regime público no Estatuto de Carreira.

2 — Ao pessoal investigador em regime privado aplica-se a regra da favorabilidade de regimes, pelo que, sempre que tal lhes seja concretamente mais favorável, se aplicam os regulamentos internos e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho adotados para o pessoal investigador em regime público, em qualquer caso sem prejuízo das regras imperativas do Código do Trabalho e com ressalva das regras especificamente atinentes ao pessoal em regime público.

3 — Em matéria de direitos, são, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, genericamente aplicáveis ao pessoal investigador em regime privado as regras do Estatuto de Carreira relativas a duração do trabalho, férias, faltas e outras regalias estatutárias.

4 — Em matéria de deveres, são, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, genericamente aplicáveis ao pessoal investigador em regime privado as regras legais e regulamentares vigentes para o pessoal em regime público, designadamente em matéria disciplinar e de acumulações, incompatibilidades e impedimentos.

5 — Salvo tratando-se, atento o interesse institucional reconhecidamente relevante, de participação previamente autorizada pelo Reitor, constitui conflito de interesses e, como tal, considera-se incumprimento grave dos deveres do investigador o exercício de atividades de formação, de consultoria, de docência e ou de prestação de serviços de investigação ou conexos, em áreas e domínios que sejam concorrenciais com as atividades prosseguidas na UMinho, bem como a participação, direta ou indireta, em instituições ou empresas com tal objeto.

6 — Os investigadores em regime privado beneficiam do regime de segurança social, bem como do regime jurídico de acidentes de trabalho e de doença profissional aplicáveis ao regime jurídico-laboral que em cada caso detenham.

7 — Os investigadores em regime privado devem, ainda, respeito às disposições e princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da UMinho.

Artigo 6.º

Regime e requisitos para a contratação

1 — A contratação dos investigadores em regime privado efetua-se por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, nos termos admitidos no Código do Trabalho em conjugação com os limites temporais estabelecidos no Estatuto de Carreira, sem prejuízo de legislação especial, e por decisão do Reitor, sob proposta do Conselho Científico, consoante opção gestionária atentas as específicas necessidades de serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A contratação por tempo indeterminado considera-se reservada às categorias de investigador de carreira.

3 — Os requisitos para a contratação nas categorias de pessoal investigador em regime privado são os previstos no Código do Trabalho, acrescidos, com as devidas adaptações e com ressalva daqueles que especificamente respeitam à admissão ao exercício de funções em regime de direito público, dos requeridos no Estatuto de Carreira, ou, sendo o caso, em legislação especial, para idêntico posto de trabalho quando em regime público, com as especificidades do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Garantias na contratação

O procedimento de contratação do pessoal investigador abrangido pelo presente Regulamento obedece em qualquer caso aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos e, sem prejuízo de legislação especial, segue, quando para as categorias equivalentes às do pessoal investigador em regime público, o regime previsto no ECIC com as devidas adaptações.

Artigo 8.º

Regime de prestação do serviço de investigação

Aos investigadores em regime privado aplicam-se, no que respeita ao regime de prestação do serviço de investigação, as demais regras estabelecidas para o pessoal investigador da UMinho em regime público, designadamente no RJIES, Estatuto de Carreira e Regulamentos internos da UMinho.

Artigo 9.º

Avaliação de desempenho

1 — É aplicável, com as devidas adaptações, aos investigadores em regime privado o sistema de avaliação de desempenho legal e regulamentarmente instituído para os investigadores em regime público.

2 — A avaliação de desempenho positiva é requisito indispensável à contratação por tempo indeterminado de investigadores em regime privado findo o período experimental a que estejam sujeitos, quando seja o caso.

3 — A avaliação de desempenho positiva é requisito indispensável em relação à renovação de contratos a termo certo de investigadores em regime privado.

Artigo 10.º

Sistema remuneratório

1 — À fixação das remunerações do pessoal investigador em regime privado, a que em cada caso contratualmente se procede em conformidade com a Tabela I Anexa, preside o princípio da tendencial convergência com as que sejam devidas, nos termos legais, aos investigadores em regime público, sem prejuízo de diferente previsão estabelecida em legislação especial na matéria que seja suscetível de aplicação à UMinho, designadamente nos termos de regulamentação específica de programas ou projetos financiados.

2 — O valor retributivo inicial do pessoal investigador em regime privado é determinado para a primeira posição retributiva da categoria que lhe corresponda, podendo, em situações excecionais devidamente justificadas e por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da UOEI respetiva, resultar para um nível retributivo superior.

3 — Aos investigadores em regime privado aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras em matéria de alteração do posicionamento remuneratório vigentes para situação equivalente do pessoal investigador em regime público.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — As remissões para a legislação aplicável, designadamente no que respeita ao Código do Trabalho e Estatuto de Carreira são dinâmicas, por isso abrangendo as alterações supervenientes em relação às matérias objeto de remissão.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

ANEXO

TABELA I

Pessoal Investigador

Categoria	Regime de tempo	Posições retributivas					
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª
		Níveis retributivos da tabela única					
Investigador Coordenador em regime privado . . .	Dedicação exclusiva	39	41	42	43	44	45
	Tempo integral	24	26	27	29	31	33
Investigador Principal com habilitação ou Agregação em regime privado.	Dedicação exclusiva	34	36	38	39	41	42
	Tempo integral	18	20	22	24	26	27
Investigador Principal em regime privado	Dedicação exclusiva	29	32	35	37	38	39
Investigador Auxiliar com habilitação ou Agregação em regime privado	Tempo integral	12	14	19	21	22	24
Investigador Auxiliar em regime privado	Dedicação exclusiva	25	28	32	34	35	37
	Tempo integral	8	10	14	18	19	21
Assistente de investigação em regime privado . . .	Dedicação exclusiva	10	11	15	17		
	Tempo integral	2	3	5	6		
Estagiário de investigação em regime privado . . .	Dedicação exclusiva	4	7				

Categoria	Regime de tempo	Posições retributivas					
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª
		Remuneração					
Investigador Coordenador em regime privado.	Dedicação exclusiva . . . Tempo integral	4.664,97 € 3.109,98 €	4.910,49 € 3.273,66 €	5.074,17 € 3.382,78 €	5.401,54 € 3.601,03 €	5.601,54 € 3.734,36 €	5.801,54 € 3.867,69 €
Investigador Principal com habilitação ou Agregação em regime privado.	Dedicação exclusiva . . . Tempo integral	4.010,23 € 2.673,49 €	4.173,92 € 2.782,61 €	4.337,60 € 2.891,73 €	4.664,97 € 3.109,98 €	4.910,49 € 3.273,66 €	5.074,17 € 3.382,78 €
Investigador Principal . . . . . Investigador Auxiliar com habilitação ou Agregação em regime privado.	Dedicação exclusiva . . . Tempo integral	3.601,03 € 2.400,68 €	3.764,71 € 2.509,81 €	4.092,08 € 2.728,05 €	4.255,76 € 2.837,17 €	4.337,60 € 2.891,73 €	4.664,97 € 3.109,98 €
Investigador Auxiliar em regime privado.	Dedicação exclusiva . . . Tempo integral	3.191,82 € 2.127,88 €	3.437,34 € 2.291,56 €	3.764,71 € 2.509,81 €	4.010,23 € 2.673,49 €	4.092,08 € 2.728,05 €	4.255,76 € 2.837,17 €
Assistente de investigação em regime privado.	Dedicação exclusiva . . . Tempo integral	2.291,56 € 1.527,71 €	2.373,40 € 1.582,27 €	2.537,09 € 1.691,39 €	2.618,93 € 1.745,95 €		
Estagiário de investigação em regime privado.	Dedicação exclusiva . . .	1.636,86 €	1.800,51 €				

310294496

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 2270/2017

Por despacho de 13.02.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 25.05.2017. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

23 de fevereiro de 2017. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

310294041

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 2680/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a licenciada Maria Marcelo Cambezes Marçal Carrega, técnica superior do Gabinete de Alojamento, cessa, com efeitos a 15 de fevereiro de 2017, o exercício de funções no cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o qual foi designada em regime de substituição.

15-02-2017. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

310296301

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2271/2017

Atribuição de título de especialista nomeação de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Patrícia Maria Vagos dos Reis e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Almeida, Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professor Doutor António Sérgio Araújo de Almeida, Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Victor Manuel do Sacramento Figueira, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja;

Professora Doutora Ana Paula Robalo do Nascimento Castela, Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Mestre Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, Turismo de Portugal, IP;

Mestre Sílvia Fernandes Ribau, Turismo do Centro de Portugal.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República.*

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310299931

Despacho (extrato) n.º 2272/2017

Por meu despacho de 23 de fevereiro de 2017, torna-se público que foi renovada a comissão de serviço de Mónica Caldeira de Matos ventura no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, como Diretora dos Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir de 14 de maio de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310297363

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 6/2017/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 24 de fevereiro de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Medicina Interna, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
b) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
b) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Medicina Interna, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) b) c) d) g) h) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria Luz Andrade Reis Brazão, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. António José Figueira Chaves Teixeira, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Ana Sofia Fernandes e Silva Fino, Assistente de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Paula Cristina Caldeira Silva, Assistente Graduada de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Pedro Herculano Spínola Faria Rebelo Freitas, Assistente de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. António José Figueira Chaves Teixeira.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

3 de março de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

310311845

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2681/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Torácica, da carreira especial médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, (Regulamento), e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 10062-A/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 173, de 4 de setembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 13 de maio de 2016, Registada na Ata n.º 21/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Torácica da carreira especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

3 — Requisito de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, e cláusula 13.ª do ACT, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

4 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor em Cirurgia Torácica;
b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Cirurgia Torácica;
c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*
b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*
c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades aos demais estabelecimentos que integram ou venham a integrar o Centro Hospitalar, assim como a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter, acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.os 176 e 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento e Cláusula 22.º do ACT;
b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cirurgia Torácica, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento e Cláusula 23.º do ACT.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento, e na Cláusula 25.ª do ACT.

20 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Gabinete do Colaborador, sitas na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, no período compreendido entre as 09.00 e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Cirurgia Torácica;
b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
e) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.
f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

23 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.
24 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
25 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, a apresentação documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
26 — Composição e identificação do júri: o júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Prof. Doutor Fernando Manuel Palma Martelo — Assistente Graduado Sénior Cirurgia Cardiotorácica do Hospital da Luz.
Vogais efetivos:

Dr. José Pedro Marques Santos Neves — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
Dr. Luís Miguel Estrad Abecassis — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor, Manuel Jesus Antunes — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.
Dr. Luís Carlos Ferreira Pinto Vouga — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

27 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

310300675

Deliberação (extrato) n.º 193/2017

Faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 12 de janeiro de 2017, foi homologada a lista de classificação final referente ao concurso para duas vagas do Ciclo de Estudos Especiais de Alergologia Pediátrica, aberto pelo Aviso n.º 9098/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016.
Classificação final:

Dr. António Jorge de Gouveia Cabral — 19, 37 valores;
Dr.ª Ísis do Sacramento Monteiro — 17,62 valores;
Dr.ª Vivian de Oliveira Gonçalves — 16,62 valores.

27 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

310300748

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 2273/2017

Artigo 1.º

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho de Subdelegação de Poderes do Diretor-Geral de Investimento, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, de 07 de março de 2016, subdelego, no âmbito do encerramento das intervenções de requalificação das escolas já em operação, nos Gestores de Contrato, Eng.º Bruno Vieira, Eng.ª Catarina Costa, Eng.º Nuno Abreu, Eng.º Fernando Sousa, Eng.º Joana Carrilho, Eng.º João Gomes, Eng.º Rui Carreira, Eng.º Paulo Borges, Eng.ª Sónia Silva e Eng.º Vasco Silva, nomeados para integrarem as Unidades Temporárias de Encerramento de Processos Norte, através do Despacho PCA/02/2014, de 25 de novembro de 2014, alterado pelos Despachos PCA/01/2015, de 24 de fevereiro de 2015, PCA/03/2016, de 10 de fevereiro de 2016 e PCA/01/2017, de 18 de janeiro de 2017, todos do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis Flores de Carvalho, os poderes que me foram subdelegados no artigo 1.º do supra referido Despacho de Subdelegação de Poderes de 07 de março de 2016, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;
c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
d) Assinar autos de suspensão previamente autorizados, bem como autos de entrega de objetos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;
e) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;
f) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;
g) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;
h) Aprovar requerimentos de modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final do contrato de empreitada e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, quaisquer custos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos aditamentos aos contratos;
i) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;
j) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;
k) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;
l) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.
m) Aprovar as minutas e outorgar os contratos adicionais relativos a trabalhos a mais, a trabalhos de suprimento de erros e omissões e a trabalhos a menos, no âmbito de contratos públicos;
n) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas, dos contratos adicionais outorgados ao abrigo da presente ou de anterior delegação ou subdelegação de competências, com reporte de tal informação à Secretária-Geral.

2 — Os poderes mencionados no número anterior são subdelegados sem faculdade de subdelegação, podendo ser exercidos mediante decisão de cada um dos gestores nomeados.

Artigo 2.º

1 — A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

a) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

b) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

ii) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

2 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a 18 de janeiro de 2017, considerando-se ratificados desde essa data todos os atos praticados pelos Gestores de Contrato identificados no artigo 1.º supra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 6.º

É revogado o meu despacho de subdelegação de poderes de 17 de março de 2016.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Divisão de Investimento Norte da Parque Escolar, *Eng. António Jorge Martins Fernandes Dias.*

310297914

Despacho n.º 2274/2017

Artigo 1.º

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho de Subdelegação de Poderes do Diretor-Geral de Investimento, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, de 07 de março de 2016, subdelego, no âmbito do encerramento das intervenções de requalificação das escolas já em operação, nos Gestores de Contrato, Eng.º Carlos Guerreiro, Eng.º Paulo Jesus, Eng.º Mário Coelho, Eng.º Nuno Ho, Eng.º Nuno Simões, Eng.º Rui Boto, Eng.º Diogo Almeida, Eng.º José Cheta, Eng.º Pedro Lucas e Eng.ª Susana Dias, nomeados para integrarem as Unidades Temporárias de Encerramento de Processos Sul, através do Despacho PCA/02/2014, de 25 de novembro de 2014, alterado pelos Despachos PCA/01/2015, de 24 de fevereiro de 2015, PCA/03/2016, de 10 de fevereiro de 2016 e PCA/01/2017, de 18 de janeiro de 2017, todos do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Flores de Carvalho, os poderes que me foram subdelegados no artigo 1.º do supra referido Despacho de Subdelegação de Poderes de 07 de março de 2016, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;

c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;

d) Assinar autos de suspensão previamente autorizados, bem como autos de entrega de objetos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;

f) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;

g) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;

h) Aprovar requerimentos de modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final do contrato de empreitada e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, quaisquer custos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos aditamentos aos contratos;

i) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

j) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;

k) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;

l) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

m) Aprovar as minutas e outorgar os contratos adicionais relativos a trabalhos a mais, a trabalhos de suprimento de erros e omissões e a trabalhos a menos, no âmbito de contratos públicos;

n) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas, dos contratos adicionais outorgados ao abrigo da presente ou de anterior delegação ou subdelegação de competências, com reporte de tal informação à Secretária-Geral.

2 — Os poderes mencionados no número anterior são subdelegados sem faculdade de subdelegação, podendo ser exercidos mediante decisão de cada um dos gestores nomeados.

Artigo 2.º

1 — A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

a) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

b) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

ii) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

2 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a 18 de janeiro de 2017, considerando-se ratificados desde essa data todos os atos praticados pelos Gestores de Contrato identificados no artigo 1.º supra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 6.º

É revogado o meu despacho de subdelegação de poderes de 07 de março de 2016.

22 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Divisão de Investimento Sul da Parque Escolar, *Eng.º Nuno Miguel Martinho Catarro*.

310297858

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

Aviso n.º 2682/2017

Classificação do Parque das Serras do Porto como Paisagem Protegida Regional

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente do Conselho Executivo da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, torna público que a Assembleia Geral deliberou por unanimidade, na sua reunião de 21 de dezembro de 2016, aprovar a classificação do Parque das Serras do Porto como Paisagem Protegida Regional, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro. A proposta de regulamento de gestão foi publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016, para efeitos de submissão a discussão pública, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro. No âmbito da discussão pública rececionaram-se 363 contributos, que foram devidamente analisados e ponderados, tendo sido uns acolhidos total ou parcialmente, resultando nas devidas alterações, e outros não acolhidos. O respetivo relatório de ponderação encontra-se anexo ao processo de classificação, na sua componente de discussão pública.

Considerando-se cumpridos todos os requisitos, a seguir se publica o respetivo regulamento de gestão.

23 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira.*

Regulamento de Gestão da Paisagem Protegida Regional "Parque das Serras do Porto"

As Serras de Santa Justa, Pias, Castiçal, Flores, Santa Iria e Banjas constituem uma unidade paisagística de extrema significância para a Área Metropolitana do Porto, pelo extenso e diversificado conjunto de valores de ordem natural e cultural que a caracteriza, pelos serviços ecossistémicos que assegura e pela proximidade face a núcleos urbanos, vias de comunicação e circuitos turísticos.

A vasta bibliografia científica que incide sobre estas serras sustenta de forma inquestionável a sua riqueza patrimonial, destacando-se a singularidade geológica, que propicia uma interessante viagem pela Era Paleozoica, a ocorrência de um número significativo de habitats e de espécies de flora e fauna com estatuto especial de conservação e a relevância dos vestígios arqueológicos para a compreensão da mineração aurífera romana.

Considerando o património em presença e a sensibilidade da área, esta deve ser objeto de uma gestão integrada, respeitando a propriedade privada mas procurando concertar interesses e estratégias e alavancar novas e inovadoras formas de promover a interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza.

Os Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo assumem um papel ativo na prossecução dos objetivos de estudo, conservação, valorização e usufruto sustentado deste território, tendo constituído a associação de municípios de fins específicos "Parque das Serras do Porto" com o intuito de proceder à criação e gestão da Paisagem Protegida Regional.

A Paisagem Protegida abrange o Sítio PTCON0024 Valongo. A revisão dos Planos Diretores Municipais dos três Municípios integrou e compatibilizou as orientações de gestão decorrentes do Plano Setorial da Rede Natura 2000.

O presente regulamento foi submetido a discussão pública por um período de 30 dias, através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016, e divulgado nos termos do n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

CAPÍTULO I

Objetivos, Órgãos e Competência

SECÇÃO I

Objetivos

Artigo 1.º

Objeto

A Associação Parque das Serras do Porto constituída pelos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, nos termos do artigo 2.º dos estatutos elabora o presente Regulamento de Gestão e em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, de modo a dar-lhes cumprimento, com vista à criação da Paisagem Protegida Regional.

Artigo 2.º

Limites

Os limites da Paisagem Protegida Regional são os fixados no Anexo I.

Artigo 3.º

Objetivos específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de

15 de outubro, constituem objetivos específicos do Parque das Serras do Porto:

a) O conhecimento, a proteção, a conservação e a valorização da natureza, da biodiversidade, dos recursos geológicos e da geodiversidade;
b) A manutenção ou recuperação da paisagem e dos processos ecológicos que lhe estão subjacentes, promovendo as práticas tradicionais de uso do solo, os métodos de construção e as manifestações sociais e culturais;
c) A conservação e valorização dos valores culturais presentes;
d) O fomento de iniciativas que promovam a geração de benefícios para as comunidades locais, a partir de produtos ou da prestação de serviços, assim como o índice de felicidade;
e) O usufruto sustentável do território, ao nível turístico, desportivo e de lazer;
f) A promoção de práticas científicas e educativas que conduzam a uma maior literacia ambiental, assim como da participação ativa da comunidade na conservação do território, numa perspetiva de desenvolvimento harmonioso e sustentável;
g) A promoção de uma gestão integrada e participativa da área de paisagem protegida regional.

Artigo 4.º

Plano de Gestão

1 — A paisagem protegida de âmbito regional será dotada de um Plano de Gestão nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, a elaborar no prazo até 24 meses a contar da entrada em vigor do presente regulamento.
2 — O Plano de Gestão deverá tomar em consideração o disposto na legislação respetiva para o Sítio PTCON0024 Valongo, com destaque para as orientações de gestão produzidas para este Sítio no Plano Setorial da Rede Natura 2000.

Artigo 5.º

Gestão

1 — Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, a Paisagem Protegida Regional é gerida pela Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, constituída para o efeito.
2 — Os Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo serão responsáveis pela afetação dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à prossecução dos objetivos da Paisagem Protegida Regional, nos termos dos estatutos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

SECÇÃO II

Órgãos de Gestão

Competências e Composição

Artigo 6.º

Órgãos

A gestão da área de paisagem protegida de âmbito regional é efetuada pelo Conselho Executivo, bem como pelo seu presidente, nos termos definidos estatutariamente da Associação Parque das Serras.

Artigo 7.º

Natureza e Composição do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo é o órgão de direção da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto constituído por três membros, os quais serão os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da associação, com a faculdade de delegação, sendo um Presidente e os restantes vogais.
2 — A presidência será exercida de forma rotativa, por períodos de um ano, entre os Presidentes dos órgãos executivos dos municípios integrantes da Associação de Municípios Parque das Serras.
3 — Supletivamente preside ao órgão o Presidente do órgão executivo do Município com menor número de eleitores, que deverá convidar, para secretariar a reunião, um dos restantes membros do Conselho.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Executivo

1 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
c) Propor à Assembleia-Geral o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
d) Designar o Secretário Executivo;
e) Designar os representantes da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar;
f) Executar o plano de atividades e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
g) Apresentar à Assembleia-Geral o pedido de alteração de contratação de empréstimo devidamente instruído;
h) Apresentar à Assembleia-Geral as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas;
i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-geral.

2 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral, o plano de atividades, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;
b) Elaborar e aprovar as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
c) Propor os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
d) Apresentar programas de modernização administrativa;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por lei ou por deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo 9.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 — Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;
b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;
c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;
d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;
e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos;
f) Representar a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto em juízo ou fora dele;
g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que eventualmente careçam da respetiva apreciação;
h) Emitir pareceres, em conformidade com o exigido pelo regulamento de gestão;
i) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.
3 — A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na sua ação.

CAPÍTULO II

Atos e Atividades Interditas e Condicionadas

SECÇÃO I

Interditas

Artigo 10.º

Atos e atividades interditas

Dentro dos limites da Paisagem Protegida Regional, sem prejuízo dos demais condicionalismos e enquadramentos legais específicos, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) A colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção e com categoria de ameaça atribuída, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição

dos seus habitats, com exceção de ações de conservação ou científicas devidamente autorizadas;

b) O abandono, depósito ou vazamento de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos fora dos locais para tal destinados;

c) A instalação ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de veículos, de areia ou inertes ou de outros materiais que causem impacte visual negativo ou efeitos negativos no ambiente;

d) O depósito ou lançamento de águas residuais industriais ou domésticas na água, no solo ou no subsolo, sem tratamento adequado ou de forma suscetível de causar efeitos negativos no ambiente;

e) A introdução de espécies não indígenas invasoras, de acordo com a legislação em vigor;

f) A plantação de espécies de rápido crescimento ou espécies florestais exóticas a menos de 20 metros de rios e a menos de 10 metros de outros cursos de água e nascentes, terrenos agrícolas, prédios urbanos e vias públicas de comunicação;

g) A destruição ou delapidação de bens culturais imóveis, incluindo todas as formas de património arqueológico, bem como a recolha de bens culturais móveis, mesmo se resultantes de descoberta fortuita;

h) A destruição ou delapidação de património natural em fojos, banjas ou minas;

i) A destruição ou delapidação de geossítios e amostras geológicas, incluindo minerais, rochas e fósseis, assim como a recolha salvo se realizada para fins exclusivamente científicos e devidamente autorizada ou ao abrigo do regime jurídico dos recursos geológicos;

j) A obstrução de qualquer tipo de passagem nos caminhos, bem como no acesso às linhas ou aos planos de água;

k) São interditos todos os atos e atividades previstos como tal nos Planos Municipais de Ordenamento do Território das áreas dos respetivos Municípios.

SECÇÃO II

Condicionadas

Artigo 11.º

Atos e atividades condicionadas

Dentro dos limites da Paisagem Protegida Regional, sem prejuízo dos demais condicionalismos e enquadramentos legais específicos, são condicionados a autorização prévia ou parecer da entidade gestora, consoante os casos:

1 — Condicionados a parecer:

a) A alteração à morfologia do solo e a modificação do coberto vegetal com efeitos ambientalmente negativos, com exceção das intervenções de recuperação ambiental promovidas pela ou em parceria com a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto;

b) O abate de árvores e arbustos autóctones, salvo em situações objetivas de proteção civil e desde que não sejam alvo de gestão florestal;

c) A plantação florestal com espécies de rápido crescimento ou espécies exóticas.

2 — Condicionados a autorização prévia:

a) A reintrodução ou introdução de espécies indígenas da fauna e flora selvagem;

b) A introdução de espécies não indígenas, de acordo com a legislação em vigor, sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do artigo anterior;

c) O corte, extração, pesquisa ou exploração de recursos geológicos, nomeadamente de massas minerais e inertes;

d) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis;

e) A prática de campismo ou caravanismo, bem como qualquer forma de pernoita, em locais não destinados a esse fim, sem prejuízo das disposições legais que regulam a atividade;

f) O sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, fora dos casos em que tal sobrevoo tenha por finalidade trabalhos agrícolas, ações de fiscalização, de socorro ou de controlo para fins de manutenção e segurança por parte das entidades gestoras de infraestruturas de serviço público ou se insira na normal atividade concessionada de exploração de infraestrutura aeroportuária;

g) A abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como o alargamento ou outra intervenção nas já existentes, exceto as promovidas pelo Município;

h) A destruição ou o desmantelamento de muros, divisórias ou outras construções que integrem o valor natural paisagístico classificado, exceto as promovidas pelo Município;

i) A captação, o armazenamento, o desvio ou a condução de águas, bem como a drenagem, a impermeabilização ou a inundação de terrenos, e demais alterações à rede de drenagem natural ou ao caudal ou à qualidade das águas superficiais ou subterrâneas;

j) A instalação de infraestruturas elétricas aéreas ou subterrâneas, telecomunicações, gás natural, abastecimento de água e saneamento básico ou aproveitamento de energias renováveis;

k) A organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim;

l) A prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens;

m) A prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacte negativo nos valores em presença;

n) Atos e atividades que tenham por cenário fojos, banjas ou minas;

o) Na dinamização de atividades de animação turística, exceto festas e atividades de cariz religioso ou local ou promovidas pelas associações locais devem os promotores submeter a parecer da Paisagem Protegida Regional as práticas e locais que pretendem dinamizar e apresentar anualmente um relatório da sua atuação;

p) São condicionados todos os atos e atividades previstos como tal nos Planos Municipais de Ordenamento do Território das áreas dos respetivos Municípios.

Artigo 12.º

Pareceres

1 — Salvo disposição em contrário, os pareceres emitidos pelo Presidente do Conselho Executivo da Associação Parque das Serras do Porto são não vinculativos, e não dispensam outras autorizações, pareceres ou licenças que legalmente forem devidas.

2 — Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para a emissão dos pareceres pelo Presidente do Conselho Executivo da Associação Parque das Serras do Porto é de 30 dias, sem prejuízo do disposto no regime jurídico da urbanização e edificação.

3 — Na falta de emissão dos pareceres, dentro do prazo fixado no número anterior, considera-se, consoante os casos, que o parecer é favorável.

4 — Os pareceres emitidos pelo Presidente do Conselho Executivo da Associação Parque das Serras do Porto ao abrigo do presente diploma caducam decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, salvo quando integrados em procedimentos no âmbito dos regimes de controlo prévio de operações urbanísticas ou de regulamentação do exercício de atividades, caso em que prevalecem os prazos neles previstos.

CAPÍTULO III

Normas de Fiscalização e Regime Contraordenacional

SECÇÃO I

Normas de Fiscalização

Artigo 13.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento e legislação complementar aplicável compete aos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo e demais entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Regime Contraordenacional

Artigo 14.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação a prática dos atos e atividades estabelecidos nos artigos 10.º e 11.º quando interditos, não autorizados ou sem os pareceres devidos.

2 — O regime de contraordenações rege-se pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, bem como pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — O produto das coimas aplicadas é repartido de acordo com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 15.º

Sanções acessórias

As contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda determinar a aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto, de acordo com a legislação em vigor.

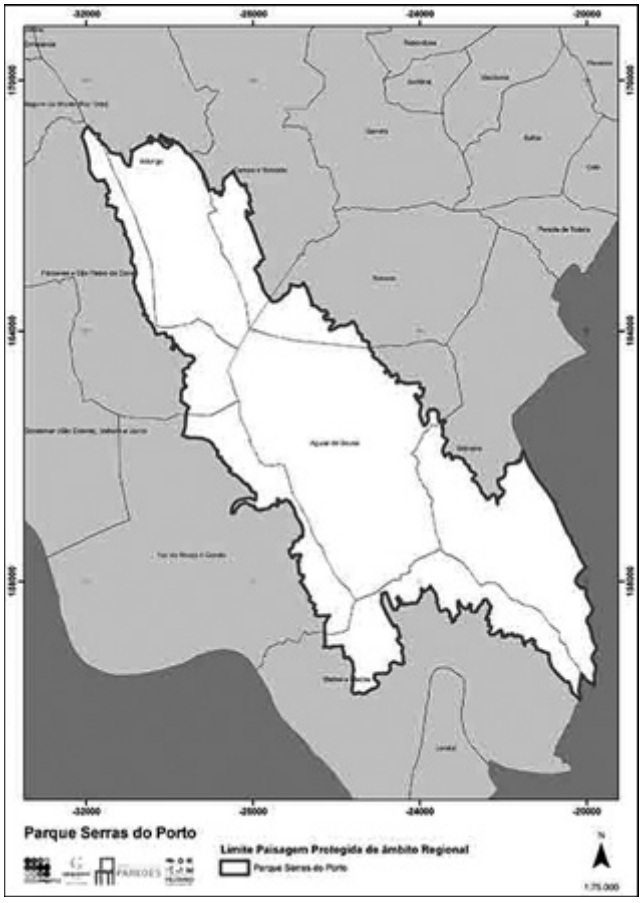
Artigo 17.º

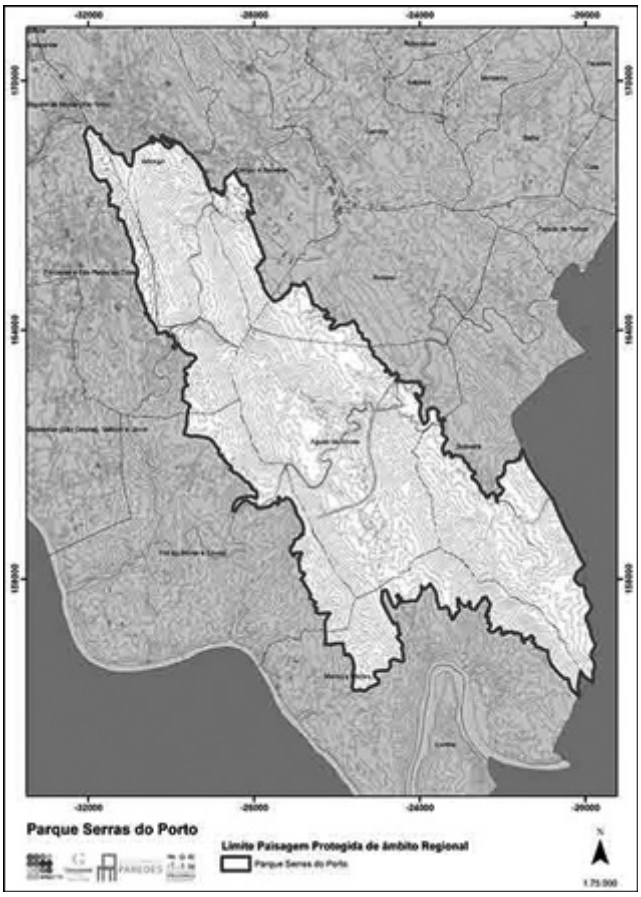
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Limites da Paisagem Protegida Regional





310176535

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 2683/2017

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana da carreira/categoria de técnico superior — Área de Enfermagem Veterinária.

1 — Faz-se público que por deliberação de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, e nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Enfermagem Veterinária previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro; Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas na AMTQT e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais de Companhia da Terra Quente Transmontana com Unidade de Incineração — Canil Intermunicipal, sitas em Urjais — Frechas — Mirandela.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de Técnico Superior, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), de grau de complexidade funcional 3 — Atividades desenvolvidas no CRO — Centro de Recolha Oficial da Terra Quente Transmontana na área de enfermagem veterinária nomeadamente: apoio de enfermagem veterinária aos animais do CRO, apoio às eutanásias e incineração de cadáveres de animais, alimentação de animais e colaboração em ações intermunicipais de promoção da Higiene Pública Veterinária e de Salvaguarda da Saúde Pública.

Perfil: experiência profissional comprovada, competências indispensáveis à execução das atividades inerentes ao posto de trabalho, orientação para resultados, capacidade para executar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço assegurando o bom funcionamento do CRO, integração em equipas multidisciplinares.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Para efeitos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento do Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º, n.º 1 da Lei 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento do Estado para 2016, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 1.201,48€.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da referida Lei, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.5 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de Admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Enfermagem Veterinária.

11 — Critério Preferencial: Candidatos que comprovem ter exercido funções na área posta a concurso, pelo período mínimo de 1 ano em entidades equiparadas.

12 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.amtqt.pt e serviços administrativos, devendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian — 5370-340 Mirandela, no período de expediente (das 9h00 às as 12h30 e das 14h00 às 17h30), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, bem como a formação profissional detida;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos.

14 — É dispensada (nesta primeira fase) a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos, relativamente aos requisitos constantes nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) da Lei mencionada no ponto n.º 10.1 deste aviso, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — Métodos de Seleção: os métodos obrigatórios referidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

16 — Descrição dos métodos de seleção:

16.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa. A prova de conhecimentos será escrita, terá uma natureza teórica, com duração de 60 minutos, com consulta, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho, a saber:

Tema 1 (Genérico):

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias; Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto — Regime jurídico do associativismo municipal; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Estatutos da AMTQT, publicados no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 23, de 1 de outubro de 2004, Regulamento interno e organograma, publicados no Apêndice n.º 114, do *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 8 de outubro de 2001.

Tema 2 (Especifico):

Regulamento do Centro de Recolha Oficial disponível no site da AMTQT: www.amtqt.pt; Lei n.º 69/2014 de 29 de agosto — Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas; Lei n.º 110/2015 de 26 de agosto — Estabelece o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia

(Quadragésima alteração ao Código Penal e terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro); Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro — Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.os 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho; Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto — Primeira alteração aos Decretos-Leis n.os 312/2003, de 17 de dezembro, e 313/2003, de 17 de dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelecem o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, de identificação e registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro — Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; Lei n.º 46/2013, de 4 de julho — Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro — No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 82/2009, de 21 de agosto, aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia; Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro — Estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1739/2005, da Comissão, de 21 de outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional; Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril — Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos; Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril — Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro — Altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro — Aprova o Regulamento de Classificação, Identificação e Registo dos Carnívoros Domésticos e Licenciamento de Canis e Gatis.

16.1.1 — A classificação da prova de conhecimentos será expressa na escala de zero a vinte valores, com arredondamentos até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica poderá comportar mais do que uma fase e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

17.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. A classificação desta prova será obtida pelo seguinte critério: a classificação da habilitação académica terá um peso de 30 %; a classificação da formação profissional terá um peso de 30 %; a classificação da experiência profissional terá um peso de 30 %: a classificação da avaliação do desempenho terá um peso de 10 %.

17.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Serão adotados os seguintes níveis de classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os fatores a seguir indicados: qualidade da experiência profissional, interesse e motivação profissional, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas, capacidade de expressão e argumentação. Estes subfatores de apreciação serão ponderados de acordo com as seguintes pontuações: Bastante Favorável, Favorável, Favorável com Reservas, e Não Favorável — aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 15, 10 e 5 valores.

19 — A classificação e ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas conforme o enquadramento do candidato:

$$CF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$CF = (AC \times 40\ \% + EAC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

21 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

22 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

23 — A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

24 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais efetivos — Dr. João Manuel Santos Lopes Gonçalves, Médico-veterinário Municipal do Município de Carrazeda de Ansiães e Dr.ª Isabel Cristina Nunes Teixeira, Técnica Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais suplentes — Eng.º Ângelo Dinis Teixeira, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Dr. António Nuno Batista Mendes Morais, Médico-veterinário Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

27 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Atas do Júri: as atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

29 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada na página da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (www.amtqt.pt).

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso encontra-se disponível na página da AMTQT (www.amtqt.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eng. António José Pires Almor Branco.*

310297841

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 2684/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Economia) para a Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 10 de fevereiro de 2017.

Candidatos/as aprovados/as

Cristina de Andrade P G Correia e Campos — 13,20 valores

Candidatos/as excluídos/as

João Miguel Marto de Carvalho *a*)
Xavier Anjos Caetano *a*)

Motivos da exclusão:

a) Por não ser detentor/a de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente estabelecida, uma vez, que o recrutamento se destina a candidatos detentores da mesma, conforme o disposto no ponto 8.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

14/02/2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310296229

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 2685/2017

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de 3 assistentes operacionais, até ao limite de 20, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para a Divisão de Educação e Bibliotecas e para a Divisão Operacional e Apoio Logístico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137*,* de 19/07/2016, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 23/02/2017 do Presidente da Câmara Municipal.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5 — Beja.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Rocha*.

310298498

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2686/2017

Discussão Publica da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais

Nuno Piteira Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 13/02/2017, em conformidade com a Proposta n.º 128/2017, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais, respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos das disposições conjugadas previstos no n.º 3 do artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (participacao.ueenc@cm-cascais.pt), por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento da Loja Cascais (sita no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso –1 2750-281 Cascais), devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no balcão de atendimento da Loja Cascais ou no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Rua Afonso Sanches, n.º 3, 2750-501 Cascais, todos os dias uteis, entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14H00 e as 16H00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

16 de fevereiro de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Cascais, *Dr. Nuno Piteira Lopes.*

310300342

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 2687/2017

Mobilidade interna na categoria entre Municípios.

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Vereador do pelouro dos Recursos Humanos de 20/02/2017, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24/10/2013, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do encarregado operacional do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia Sr. José Alves Coelho, para o mapa de pessoal desta autarquia, com efeitos a partir de 01/03/2017, inclusive; o trabalhador manterá a

remuneração auferida na categoria de origem, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional, entre os níveis 11 e 12 da Tabela Remuneratória Única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de fevereiro de 2017. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

310300212

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2688/2017

Equipa multidisciplinar

Para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Elvas do dia 25 de janeiro de 2017, sob proposta do Presidente de Câmara, foi designada a Equipa Multidisciplinar de Recuperação do Património Histórico e Reabilitação Urbana do Município de Elvas, constituída pelos trabalhadores efetivos do serviço, Maria Isabel Cortes Santos Russo/Fiscal Municipal, Vlademiro Maria Pingueiro Lascas/Fiscal Municipal, João Barnabé de Almeida Russo/Fiscal Municipal, Cristina de Jesus Gonçalves Ribeiro/Assistente Técnica e Lurdes Remédios Mendes Dias Trabuco Aranhol/Assistente Operacional, sendo Maria Isabel Cortes Santos Russo designada para a chefia da referida equipa multidisciplinar, com o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão municipal nos termos da lei.

A deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

310287092

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 2689/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

Joaquim Emílio dos Santos Tenreiro, integrado na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 13 da carreira e no nível 54 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 2017, por falecimento.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310298351

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 2690/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho de 13 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, exonerei a seu pedido, o Dr. Pedro Alexandre Simões Gonçalves, do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017, inclusive.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

310265587

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2691/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/70 Vale do Lobo — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 14 de setembro de 2016 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 3/16), requerido em nome de Spencer Forrester Watson, Jane Louise Watson e Fraser John Watson, por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Almancil e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310300059

Aviso n.º 2692/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/2006 — Vale do Lobo — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 23 de novembro de 2016 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 6/05), requerido em nome de Vale do Lobo, Resort Turístico de Luxo, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Almancil e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310300415

Aviso n.º 2693/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/88 — Urbanização Encosta do Lago Cabeçados ou Farrobilhas — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 12 de outubro de 2016 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 1/16), requerido em nome de Argent Enterprises Limited, por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Almancile no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo.*

310300456

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 2694/2017

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal da Murtosa, em sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2017, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou a alteração ao artigo 5.º do Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário.

O presente Regulamento encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal em www.cm-murtosa.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica a presente alteração ao Regulamento.

27 de de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

Alteração ao Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa

Artigo 5.º

Direitos

Os bombeiros voluntários que tenham mais de dois anos de bom e efetivo serviço em quaisquer um dos quadros referidos no artigo 2.º têm direito a:

1 — Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal da Murtosa, de acordo com a legislação em vigor (o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações);

2 — Beneficiar da atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros voluntários e/ou descendentes diretos, que frequentem o ensino superior, desde que o rendimento "per capita" do agregado familiar cumpra o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, majorado do coeficiente 0,3. São admissíveis candidaturas até ao grau de mestrado (inclusive). Os candidatos não necessitam de observar as disposições contidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 11.º, as alíneas *c*) e *d*) do artigo 13.º, o artigo 14.º e os n.os 1 e 4 do artigo 15.º desse regulamento. No máximo, poderão vir a ser atribuídas bolsas de estudo em "n+1" anos, sendo "n" o número de anos do curso ou, consoante os casos, o número de anos em falta para a sua conclusão.

3 — Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) ou ainda admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:

Entre cinco e dez anos de serviço completos — redução de 25 %;
Entre onze e quinze anos de serviço completos — redução de 40 %;
Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos — redução de 60 %;
Mais de vinte anos de serviço completos — redução de 80 %;

4 — Beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do respetivo programa, desde que o rendimento per capita não ultrapasse 1,5 vezes o salário mínimo nacional e, cumulativamente, cumpra as condições impostas pelo regulamento específico;

4.1 — Beneficiar do reembolso do valor liquidado, relativo ao IMI associado à habitação própria permanente, nos seguintes termos:

Valor Patrimonial < = € 75.000,00 — 75 %
€ 75.000,00 < Valor Patrimonial < = € 100.000,00 — 70 %
€ 100.000,00 < Valor Patrimonial < = € 125.000,00 — 65 %
€ 125.000,00 < Valor Patrimonial < = € 150.000,00 — 60 %
€ 150.000,00 < Valor Patrimonial — 50 %

4.2 — Beneficiar do reembolso do valor liquidado, relativo à Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, associada à habitação própria permanente.

5 — Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão A, no âmbito da ação social escolar, aos menores do agregado familiar dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários;

6 — Beneficiar de uma redução de 50 % nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais, para si e/ou menores do agregado familiar;

7 — Beneficiar do reembolso das taxas moderadoras pagas em episódios de urgência no Serviço Nacional de Saúde;

8 — Ter acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal da Murtosa, aos espaços museológicos sob a gestão do município, para os quais haja lugar ao pagamento de bilhete de ingresso;

9 — Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços considerados relevantes e extraordinários prestados à comunidade, no exercício do voluntariado e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, em conformidade com o regulamento de Distinções Honoríficas do Município da Murtosa.

§ 1. Os benefícios referidos nos números 1 a 7 do presente artigo serão solicitados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do Corpo de Bombeiros e pelo presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos. No que se refere ao n.º 8, o benefício será concedido mediante a apresentação do cartão de bombeiro.

§ 2. Para efeitos deste regulamento, considera-se agregado familiar, o que tiver sido indicado para efeitos fiscais.

§ 3. No ano letivo de 2016/2017, independentemente do momento em que, no seu decurso, for solicitado o benefício previsto no n.º 2 do artigo 5.º o deferimento do mesmo terá retroatividade ao início do referido ano letivo.

310300367

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Declaração de Retificação n.º 178/2017

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico na área de Medidor Orçamentista — Restrito a trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado previamente estabelecido.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 1616/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2017, retifica-se a epígrafe do mesmo, do seguinte modo:

Onde se lê:

«Proposta de abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico na área de Medidor Orçamentista — Restrito a trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado previamente estabelecido.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico na área de Medidor Orçamentista — Restrito a trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado previamente estabelecido.»

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

310277056

Louvor n.º 114/2017

Faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara foi prestado público louvor ao Subcomissário, José Manuel Moreira Pinto, pela elevada competência, superior dedicação e alto sentido de responsabilidade

com que desempenhou as funções de Coordenador da Polícia Municipal de Oeiras. No exercício das suas funções, pautou o seu desempenho com assinalável lisura, grande determinação, indelével lealdade e dedicação ao serviço. Oficial frontal e possuidor de um forte carácter, revelou sempre uma atitude muito profissional e competente, bem sustentada num elevado espírito de cooperação, iniciativa e um apurado sentido ético, de dever e da disciplina.

Em mais de uma década de serviço, soube associar, da melhor forma, a sua experiência em tarefas de comando e direção, e o seu vasto conhecimento e domínio da doutrina policial a uma notável capacidade de planeamento e organização, que lhe permitiu produzir trabalho de grande qualidade e rigor, em busca da eficácia e eficiência de um melhor modelo de organização que soubesse dar resposta às exigência tão complexas ao nível da fiscalização, vigilância aos edifícios municipais e policiamentos de proximidade. Contributo imprescindível para o crescimento e afirmação da Polícia Municipal de Oeiras.

Com a sua meritória ação de comando, chefiou os agentes nos policiamentos de grande complexidade, por vezes em articulação com as forças de segurança e a proteção civil municipal, entre outros, Open do Estoril, Festas do Concelho, Corrida do Tejo, Marginal sem Carros e Nos Alive.

Coube-lhe também representar a Polícia Municipal de Oeiras junto de entidades externas, como foi o caso dos Fóruns Europeu e Português para a Segurança Urbana e a participação como orador em vários seminários, em que se destaca o "II Fórum Internacional sobre a Segurança Pública: os municípios e a segurança urbana", realizado na Cidade da Praia — Cabo Verde.

Oficial de notável craveira, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever, aliadas a relevantes qualidades pessoais, com especial destaque, da empatia, humildade e espírito harmonizador, sempre granjeou o respeito e consideração de todos os funcionários da Câmara Municipal que com ele privam e revelou-se como exemplo a seguir, pelo que considero de inteira justiça relevar os serviços prestados pelo Subcomissário José Manuel Moreira Pinto como merecedor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinariamente importantes e distintos.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

310276951

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 2695/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017 e, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração de 1 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 ao assistente técnico Paulo Alexandre do Nascimento Marques.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310296448

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 2696/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final, dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 4902/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 13 de abril de 2016, foram devidamente homologadas pelos meus despachos de 21 de janeiro, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores aos mesmos em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 557,00€), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 16 de fevereiro de 2017, iniciando-se também nesta data os respetivos períodos experimentais de 90 dias, com os seguintes candidatos:

Jorge Filipe Monteiro Cristóvão, Fernando Mendes Inácio Faustino e Maria Teresa Diogo Ferreira Figueira, candidatos classificados em primeiro a terceiro lugares — Ref.ª B — área de Cantoneiro de Limpeza;

Ilídio José Silva Vieira e Paulo Manuel Duque Murgeiro, candidatos classificados em segundo e terceiro lugar — Ref.ª C — área de Canalizador;

Paulo Jorge Carvalho Martins, candidato classificado em terceiro lugar (por não aceitação do primeiro e segundo candidatos classificados) — Ref.ª D — área de Serralheiro/Carpinteiro de Limpos;

Lina Isabel Matias Lopes Neto e Jorge Manuel Pinto Gonçalves, candidatos classificados em primeiro e segundo lugar — Ref.ª E — área de Auxiliar de Mercado; e,

José Francisco Fernandes Garcia, candidato classificado em primeiro lugar — Ref.ª F — área de Coveiro.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri dos períodos experimentais serão os mesmos dos procedimentos concursais. 16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, *Dr.*

310286525

Aviso n.º 2697/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Ação Educativa — Ref.ª G, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 4902/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 13 de abril de 2016, foi devidamente homologada por meu despacho de 1 de fevereiro, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 557,00€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 14 de fevereiro de 2017, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com Ana Clara Oliveira Sousa, candidata classificada em segundo lugar.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.

310286477

Aviso n.º 2698/2017

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, da categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1 (Estagiário), da carreira de Técnico de Informática — carreira não revista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 7395/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 9 de junho de 2016, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos

foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Rodrigues Silva, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, sendo o mesmo remunerado pelo escalão 1, índice 290, com a remuneração mensal ilíquida de 995,51€, iniciando também nesta data o estágio previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de dezembro.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus,* Dr.

310286396

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 2699/2017

Discussão Pública

Aditamento n.º 5 ao alvará de loteamento n.º 6/1985

Rua de Via Cova — Lanhoso — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote n.º 10, sito em Rua de Via Cova, freguesia de Lanhoso, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Sandra Manuela Oliveira da Silva, contribuinte n.º 217981933, residente em Rua de Via Cova, n.º 169, freguesia de Lanhoso, 4830-354 Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da Republica no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

310280547

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 2700/2017

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 27 de setembro de 2016 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 10 de fevereiro de 2017, foi aprovado o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, anexo ao presente aviso.

Nota justificativa

A simplificação do regime da ocupação do espaço público, decorrente da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — alterado pelos Decretos-Leis n.os 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro, impõe a necessidade de se proceder à alteração e adaptação dos Regulamentos Municipais que dispõem sobre a matéria.

O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

O presente Regulamento contempla, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos atos que não se encontram contemplados no diploma supra mencionado, as figuras da mera comunicação prévia e da autorização da ocupação de espaços públicos, introduzidas por este mesmo diploma.

Importa referir que este Regulamento deve ser lido e aplicado em conjugação com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, pois que é aí que, por referência aos factos aqui enunciados, onde estão previstas as taxas municipais, bem como as matérias referentes à sua liquidação.

Assim, foi elaborado o presente regulamento, ao abrigo do disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 10 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 27 de setembro de 2016, tendo o projeto do mesmo sido precedido de apreciação pública nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 141/2012, de 11 de julho, e 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime da ocupação do espaço público para fins conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, assim como o regime a que fica sujeito o licenciamento da ocupação do espaço público com mobiliário urbano, outros meios e suportes publicitários, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão, quando visível ou percetível do espaço público.

2 — Os critérios a observar para a ocupação do espaço público definidos no número anterior qualquer que seja o meio de instalação utilizado no solo, subsolo, ou espaço aéreo são os constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todo o equipamento urbano, de propriedade privada ou pública, explorado diretamente ou por concessão, que ocupe espaço público do concelho, com a exceção da sinalização viária, semafórica e vertical.

2 — O regime do licenciamento da ocupação do espaço público com mobiliário urbano, outros meios e suportes publicitários não se aplica à propaganda política ou religiosa, sem prejuízo do dever de cumprimento, por parte dos respetivos interessados, dos critérios e normas técnicas constantes do presente regulamento.

3 — Salvo disposição legal em contrário, às entidades isentas do pagamento de taxas municipais, aplicam-se as disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por mobiliário urbano as coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário, designadamente:

a) Anúncio eletrónico — o sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

b) Anúncio iluminado — o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
c) Anúncio luminoso — o suporte publicitário que emita luz própria;
d) Bandeirola — o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
e) Chapa — o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;
f) Esplanada aberta — a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;
g) Esplanada fechada — a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, com cobertura e proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;
h) Estrado — estrutura nivelada de pavimento que poderá servir para instalação de uma esplanada, podendo ser fixo, ou amovível, consoante a característica e a duração prevista;
i) Expositor — a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;
j) Floreira — o vaso ou recetáculo para plantas destinado ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;
k) Guarda-vento — a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;
l) Letras soltas ou símbolos — a mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;
m) Pendão — o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
n) Placa — o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;
o) Roulote — equipamento de prestação de serviços de alimentação ou de bebidas, em unidades móveis ou amovíveis, mediante remuneração;
p) Sanefa — o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;
q) Suporte publicitário — o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;
r) Tabuleta — o suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;
s) Toldo — o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;
t) Vitrina — o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações;
u) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;
v) Painel (outdoor) — dispositivo estático ou rotativo, constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias, de dimensão superior a 4 m^2, envolvida por uma moldura, e estrutura de suporte fixada diretamente ao solo;
x) Quiosque — construção aligeirada composta, de um modo geral, pelas seguintes componentes: base, balcão, corpo e proteção.

2 — Ainda para efeitos deste Regulamento entende-se por:

a) Espaço Público — toda a área de livre acesso, afeta ao domínio público municipal;
b) Ocupação do Espaço Público — qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
c) Corredor Pedonal — percurso linear para peões, tão retilíneo quanto possível, de nível, livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios.

CAPÍTULO II

Mera comunicação prévia, autorização e licenciamento

SECÇÃO I

Mera comunicação prévia e autorização para ocupação de espaço público

Artigo 5.º

Finalidades Admissíveis

1 — O interessado na exploração de um estabelecimento deve declarar que pretende ocupar o espaço público, entendido como a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público municipal, para algum ou alguns dos seguintes fins:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
b) Instalação de esplanada aberta;
c) Instalação de estrado e guarda-ventos;
d) Instalação de vitrina e expositor;
e) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
h) Instalação de floreira;
i) Instalação de contentor para resíduos.

2 — A declaração para a ocupação do espaço público nos termos do número anterior é efetuada através do anexo IV previsto na Portaria n.º 15/2014, de 24 de março e deverá ser remetido à Câmara Municipal, até à disponibilização do "Balcão do empreendedor",
3 — O interessado na exploração de um estabelecimento deve igualmente usar o anexo IV previsto na Portaria n.º 15/2014, de 24 de março, para comunicar a cessação da ocupação do espaço público para os fins anteriormente declarados.
4 — No caso da cessação da ocupação do espaço público resultar do encerramento do estabelecimento, dispensa-se a comunicação referida no número anterior, bastando para esse efeito a mencionada no anexo I da Portaria 15/2014, de 24 de março.

Artigo 6.º

Critérios de ocupação do espaço público

1 — Os critérios de ocupação do espaço público constam do Anexo I do presente regulamento e obedecem às regras consagradas no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
2 — O município poderá proibir a ocupação do espaço público para algum ou alguns fins previstos no artigo anterior, em toda a sua área ou em parte dela.

Artigo 7.º

Mera Comunicação Prévia

1 — Sem prejuízo dos critérios a que alude o artigo anterior, aplica-se o regime da mera comunicação prévia à declaração referida no n.º 1 do artigo 5.º sempre que as características e localização do mobiliário urbano respeitem os seguintes limites:

a) No caso dos toldos e das respetivas sanefas, das floreiras, das vitrinas, dos expositores, das arcas e máquinas de gelados, dos brinquedos mecânicos e dos contentores para resíduos, quando a sua instalação for efetuada junto à fachada do estabelecimento;
b) No caso das esplanadas abertas, quando a sua instalação for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
c) No caso dos guarda-ventos, quando a sua instalação for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;
d) No caso dos estrados, quando a sua instalação for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;
e) No caso dos suportes publicitários:

i) Quando a sua instalação for efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ou
ii) Quando a mensagem publicitária for afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

2 — A mera comunicação prévia permite ao interessado proceder de imediato à ocupação do espaço público após o pagamento das taxas devidas.

Artigo 8.º

Autorização para ocupação do espaço público

1 — Sem prejuízo da observância dos critérios a que alude o n.º 1 do artigo 6.º, no caso em que as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no n.º 1 do artigo 7.º, a ocupação do espaço público está sujeita a autorização.

2 — O pedido de autorização referido no número anterior, deve ser apresentado na Câmara Municipal através do preenchimento do anexo IV previsto na Portaria 15/2014, de 24 de março, acompanhado do pagamento de taxas devidas, e deverá identificar o equipamento que não cumpre os limites referidos no n.º 1 bem como conter a respetiva fundamentação.

3 — A Câmara Municipal analisa o pedido de autorização mencionado no n.º 1, no prazo de 20 dias a contar da receção do pedido, e a sua conformidade com as disposições legais previstas no presente regulamento, comunicando ao requerente:

a) O despacho de deferimento;
b) O despacho de indeferimento, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado.

4 — O pedido de autorização considera-se tacitamente deferido caso a Câmara municipal não se pronuncie dentro do prazo mencionado no número anterior.

Artigo 9.º

Atualização de dados

O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 10.º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — A ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados na Secção I está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A definição, características, localização e condições de instalação do mobiliário urbano a instalar no município da Praia da Vitória, constam do Anexo I que fazem parte integrante do presente regulamento.

3 — O licenciamento de ocupação do espaço público cujo objeto não seja enquadrável no número anterior será instruído, com as necessárias adaptações, nos termos do presente regulamento e legislação conexa.

Artigo 11.º

Procedimento Cumulativo

Sempre que o licenciamento para ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários obrigue à realização de obras sujeitas a controlo prévio, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, os procedimentos deverão ser instruídos cumulativamente.

Artigo 12.º

Montagem e Instalação

Nas operações de instalação e montagem de mobiliário urbano no espaço público, devem os operadores fazer-se acompanhar do respetivo título de licenciamento.

Artigo 13.º

Pedido de licenciamento

1 — O requerimento para o pedido de licenciamento é dirigido ao presidente da câmara municipal, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A identificação do requerente, com menção do nome ou firma (se for o caso) e do NIP/NPC
b) A residência ou sede do requerente;
c) O nome do estabelecimento comercial (se for o caso);
d) O ramo de atividade exercido;
e) A identificação do local onde se pretende efetuar a ocupação, pela indicação do nome ou do arruamento, lote ou número de polícia e freguesia, com precisão de áreas e ou volumetrias a utilizar e período de utilização.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Planta de localização, com exata identificação do local previsto para a ocupação;
b) Memória descritiva com a indicação dos materiais a utilizar, m^2 a ocupar e outras informações julgadas necessárias para uma melhor apreciação do requerido;
c) Outros documentos que sejam exigidos conforme o caso em análise;
d) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outros direitos, sempre que a coisa instalada, projetada ou apoiada em propriedade privada, ocupe o espaço público.

3 — No caso de ocupação da via pública com gaiolas para touros no âmbito de uma manifestação taurina, mastros por ocasião de festividades, os referidos pedidos dispensam a apresentação de memória descritiva e planta de localização.

Artigo 14.º

Menções Especiais

1 — O requerimento, atenta a natureza do licenciamento, deverá mencionar, quando for caso disso:

a) As ligações às redes de água, saneamento, eletricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à atividade a desenvolver;
b) Os dispositivos de armazenamento adequados;
c) Os dispositivos necessários à recolha de lixos.

2 — Compete ao requerente providenciar a obtenção das autorizações necessárias às ligações previstas na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 15.º

Pareceres

O licenciamento está sujeito a parecer prévio obrigatório e vinculativo, sempre que o local da pretensão esteja sujeito a jurisdição de outras entidades, cabendo ao Município nos termos legais, solicitar o parecer.

Artigo 16.º

Procedimento e natureza do título

1 — O pedido de licenciamento da ocupação do espaço público será, nos termos legais aplicáveis, apreciado pelos serviços competentes do Município.

2 — Deferido o pedido será emitido o título de licença que conterá o prazo da sua duração.

3 — O título de licença é de natureza precária.

4 — A licença de ocupação do espaço público é intransmissível a qualquer título, sem prejuízo da sucessão "mortis causa" ou outras formas de transmissão legalmente admissíveis.

5 — A emissão do título de licença fica dependente do prévio pagamento das respetivas taxas.

Artigo 17.º

Venda de viaturas

Não é permitida a ocupação do espaço público com viaturas que exibam qualquer tipo de mensagens, sinais, meios ou indícios que suscitem a ideia de tentativa de transação comercial da viatura, e ainda, todas as que não decorram da sua normal utilização e circulação, e que se revelem para esse efeito dispensáveis, desde que não constituam situações de publicidade licenciada.

SECÇÃO III

Deveres do titular

Artigo 18.º

Deveres em geral

O titular da exploração do estabelecimento, se for o caso, que comunicou a ocupação do espaço público ou da licença obriga-se a:

a) Não proceder à adulteração dos elementos comunicados ou aprovados, ou à alteração da demarcação efetuada sem conhecimento ou autorização do município;

b) Não proceder à transmissão do direito de ocupar o espaço público a outrem, salvo nos casos previstos no presente regulamento;
c) Não proceder à cedência do direito à ocupação, mesmo que temporariamente;
d) Retirar a mensagem e o respetivo suporte, equipamento e mobiliário urbano no final do prazo da ocupação comunicada ou licenciada;
e) Repor, no final do prazo de licenciamento ou comunicação, o local tal como se encontrava à data da instalação do mobiliário urbano ou do suporte da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, sem prejuízo de outras condicionantes resultantes da licença;
f) Permitir o acesso às infraestruturas existentes no subsolo sempre que necessário, por parte da Câmara Municipal e operadores de subsolo que operem no concelho da Praia da Vitória, sem direito a qualquer indemnização por motivo de suspensão da atividade pelo período da intervenção.
g) Afixar em lugar visível a identificação do titular do equipamento, da licença emitida pela Câmara Municipal, data de início e termo da sua validade e sede ou domicílio do mesmo ou, quando materialmente impossível exibir tais elementos sempre que solicitados.

Artigo 19.º

Segurança e vigilância

A segurança e vigilância dos elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio licenciados ou objeto de comunicação são da responsabilidade do titular do direito de ocupação do espaço público.

Artigo 20.º

Higiene e Apresentação

1 — O titular da exploração do estabelecimento que comunicou a ocupação do espaço público ou titular da licença deve conservar os elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.
2 — Constitui igualmente obrigação do titular da exploração do estabelecimento que comunicou a ocupação do espaço público ou titular da licença manter a higiene do espaço circundante.

Artigo 21.º

Conservação e manutenção

1 — O titular da exploração do estabelecimento que comunicou a ocupação do espaço público ou titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à conservação e manutenção do mobiliário urbano e demais equipamentos de apoio.
2 — O titular da exploração do estabelecimento que comunicou a ocupação do espaço público ou titular da licença respondem civil e criminalmente por quaisquer danos provocados pelo mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio de que são titulares.

SECÇÃO IV

Caducidade, revogação, cessação, suspensão e prazo da comunicação e licença

Artigo 22.º

Caducidade do pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento caduca se o titular não efetuar o pagamento das taxas devidas no prazo de 10 dias a contar da data da notificação do despacho de deferimento do mesmo.

Artigo 23.º

Caducidade

A comunicação ou licença de ocupação do espaço público caduca:

a) No final do prazo comunicado ou autorizado;
b) Por morte do titular, salvo nos casos de transmissão sucessória;
c) Por extinção da pessoa coletiva titular;
d) Por cessação da atividade comunicada ou licenciada;
e) Pela perda do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença ou comunicação.

Artigo 24.º

Revogação e cessação

1 — A comunicação ou licença de ocupação do espaço público pode ser revogada, a todo o tempo, em caso de manifesto interesse público, devido a instrumento de gestão territorial ou violação dos termos e condições fixadas no presente regulamento.
2 — A comunicação ou licença do espaço público cessa sempre que o titular não proceda à ocupação no prazo estabelecido;
3 — A revogação ou cessação da comunicação ou licença do espaço público não confere ao titular o direito a qualquer indemnização.

Artigo 25.º

Suspensão

1 — A comunicação ou licença de ocupação do espaço público pode ser suspensa pela Câmara Municipal em casos fortuitos, de força maior ou de manifesto interesse público.
2 — A suspensão da comunicação ou licença do espaço público não confere ao titular o direito a qualquer indemnização.

Artigo 26.º

Prazo

As comunicações e os pedidos de licenciamento de ocupação do espaço público constantes do presente regulamento não podem ser efetuadas por período superior a um ano.

Artigo 27.º

Remoção

1 — Sem prejuízo das disposições legais que regulam a mera comunicação prévia e autorização da ocupação de espaços públicos, o presidente da câmara poderá ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.
2 — A caducidade e revogação da comunicação e licença de ocupação do espaço público obriga o respetivo titular a remover de imediato o mobiliário urbano, equipamento ou suporte publicitário.
3 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de ordenar a remoção do mobiliário urbano, que ocupar o espaço publico quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por violação das normas aplicáveis, tal se afigure necessário.
4 — Notificado o proprietário e caso este não o faça voluntariamente, os serviços municipais podem remover ou por qualquer outra forma inutilizar os elementos que ocupem o espaço publico.
5 — A utilização abusiva do espaço público com viaturas que exibam qualquer tipo de mensagens, sinais, meios ou indícios que suscitem a ideia de tentativa de transação comercial da mesma e por viaturas que usem o espaço publico para fins que não decorram da sua normal utilização e circulação, é passível de remoção.
6 — A perda ou deterioração do mobiliário urbano, em sequência de remoção efetuada pela Câmara Municipal, não confere o direito a qualquer indemnização.
7 — A Câmara Municipal pode proceder à imediata remoção do mobiliário urbano, não autorizado, designadamente quando esteja em causa a segurança de pessoas e bens e a circulação de veículos.
8 — No caso dos proprietários não procederam ao levantamento dos materiais no prazo de 30 dias, após notificação para o efeito, consideram-se os mesmos perdidos a favor da Autarquia.
9 — As remoções previstas no presente artigo implicam o ressarcimento dos custos e o pagamento de taxas à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Fiscalização e Sanções

Artigo 28.º

Fiscalização

A fiscalização das normas do presente regulamento e legislação conexa é da Câmara Municipal da Praia da Vitória, através dos serviços de fiscalização, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades.

Artigo 29.º

Competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias

Compete ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada, a instauração dos processos de contraordena-

ção, a aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no presente regulamento.

Artigo 30.º

Ocupação ilícita do espaço público

1 — O presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competência delegada podem, notificado o infrator, remover ou inutilizar os elementos que ocupem o espaço público em violação das regras do presente regulamento.

2 — Os encargos com a remoção de elementos que ocupem o espaço público, ainda que efetuados pelo município da Praia da Vitória, são suportados pelo responsável pela ocupação ilícita.

Artigo 31.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação:

a) A emissão de uma declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares ao abrigo do disposto no anexo IV da Portaria n.º 15/2014, de 24 de março, sobre a ocupação do espaço público, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1000,00 a € 7000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 3000,00 a € 25000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

b) A não realização da comunicação prevista no artigo 5.º do presente regulamento, punível com coima de € 700,00 a € 5000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 2000,00 a € 15000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

c) A falta, não suprida em 10 dias após notificação, de algum elemento essencial da comunicação prevista no artigo 5.º do presente regulamento, punível com coima de € 400,00 a € 2000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 1000,00 a € 5000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

d) A violação do disposto no artigo 9.º do presente regulamento, punível com coima de € 300,00 a € 1500,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 800,00 a € 4000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

e) O cumprimento fora do prazo do disposto no artigo 9.º do presente regulamento, punível com coima de € 100,00 a € 500,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 400,00 a € 2000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

f) A ocupação do espaço público com mobiliário urbano ou outros objetos que, não possuindo natureza de mobiliário urbano, se encontrem instalados ou apoiados no espaço público, permitindo um uso, prestando um serviço ou apoiando uma atividade, sem licença municipal, punível com coima de € 700,00 a € 5000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 2000,00 a € 15000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

g) As falsas declarações, ainda que por interposta pessoa, sobre projeto ou condições técnicas do mesmo, bem como sobre as disposições legais e regulamentares aplicáveis, visando a obtenção de licença, punível com coima de € 1000,00 a € 7000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 3000,00 a € 25000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

h) A transmissão da licença, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, em violação do presente regulamento, punível com coima de € 1000,00 a € 7000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 3000,00 a € 25000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

i) A alteração do fim a que se destina a licença, sem autorização da Câmara Municipal, punível com coima de € 1000,00 a € 7000,00 tratando-se de pessoa singular ou de € 3000,00 a € 25000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

j) A adulteração dos elementos, comunicados ou licenciados assim como a alteração da demarcação sem prévio conhecimento do município, punível com coima de € 250 a € 1500 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 3000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

k) A violação do dever de segurança e vigilância previsto no artigo 19.º, punível com coima de € 200 a € 1000 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 2000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

l) A violação do dever de higiene e de apresentação previsto no artigo 20.º, punível com coima de € 200 a € 1000 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 2000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

m) A violação do dever de conservação e manutenção previsto no n.º 1 do artigo 21.º, punível com coima de € 200 a € 1000 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 2000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

n) O não cumprimento de notificação para proceder à remoção voluntária dos elementos de mobiliário urbano e outros objetos instalados no espaço público em violação do presente regulamento, pelo respetivo responsável, punível com coima de € 250 a € 1500 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 3000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

o) A falta de afixação, ou não exibição quando solicitada, da identificação do titular do equipamento, da licença emitida pela Câmara Municipal, data de início e termo da sua validade e sede ou domicílio do mesmo, punível com coima de € 250 a € 1500 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 3000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

p) A instalação de mobiliário urbano e de outros objetos que, não revestindo tal natureza, permita um uso, preste um serviço ou apoie uma atividade, sem respeitar as condições técnicas constantes do Anexo I, bem como as condições do respetivo licenciamento, punível com coima de € 150 a € 750 tratando-se de pessoa singular ou de € 400 a € 2000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

q) A não remoção, de forma voluntária, do mobiliário urbano previsto neste regulamento, punível com coima de € 200 a € 1000 tratando-se de pessoa singular ou de € 500 a € 2000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

r) A instalação de mobiliário urbano no espaço público por empresas prestadoras deste serviço, sem que tenha sido emitida a respetiva licença, punível com coima de € 500 a € 2500 tratando-se de pessoa singular ou de € 1000 a € 4000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

s) A ocupação da via pública com viaturas que exibam qualquer tipo de mensagens, sinais, meios ou indícios que suscitem a ideia de tentativa de transação comercial da viatura, e ainda, todas as que não decorram da sua normal utilização e circulação, e que se revelem para esse efeito dispensáveis, desde que não constituam situações de publicidade licenciada, punível com coima de € 500 a € 2000 tratando-se de pessoa singular ou de € 1000 a € 5000 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

2 — A negligência é sempre punível nos termos gerais.

Artigo 32.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de encerramento de estabelecimento e de interdição do exercício de atividade, com os seguintes pressupostos de aplicação:

a) A interdição do exercício de atividade apenas pode ser decretada se o agente praticar a contra ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;

b) O encerramento do estabelecimento apenas pode ser decretado quando a contra ordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento;

2 — As contraordenações previstas neste regulamento podem ainda determinar, quando a gravidade da infração e a culpa do agente o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias, nos termos da lei geral:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente;
b) Suspensão de licenças;

3 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 33.º

Taxas

Pela ocupação do espaço público são devidas taxas municipais nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município da Praia da Vitória.

Artigo 34.º

Planos Municipais de Ordenamento do Território e Planos de Ocupação do Espaço Público

Os planos municipais de ordenamento do território e de ocupação do espaço público a vigorar na área do Município da Praia da Vitória poderão estabelecer disposições específicas sobre a ocupação de espaço público com mobiliário urbano, em complemento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Licenciamentos em vigor

1 — As licenças de ocupação do espaço público existentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento cessam no termo do respetivo prazo.

2 — Os titulares da licença de ocupação do espaço público cessantes devem proceder à elaboração de uma mera comunicação prévia, pedido de autorização ou um pedido de licenciamento, nos termos previstos no presente regulamento, até 30 dias do termo do prazo, caso mantenham interesse na manutenção do direito de ocupação do espaço público.

Artigo 36.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 37.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, fica revogada a Secção II do Capítulo I, da Parte Especial do Código de Posturas Municipais da Praia da Vitória, aprovado em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2000 e publicado mediante aviso n.º 9178/2000 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, Apêndice n.º 162, de 28 de novembro de 2000.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Critérios a observar na ocupação do espaço público

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento, a ocupação do espaço público não pode prejudicar:

a) A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
b) O acesso a edifícios, jardins e praças;
c) A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
d) A qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
e) A eficácia da iluminação pública;
f) A eficácia da sinalização de trânsito;
g) A utilização de outro mobiliário urbano;
h) A ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
i) O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
j) Os direitos de terceiros.

CAPÍTULO II

Condições de instalação de mobiliário urbano

Artigo 2.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;
c) Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
d) Não exceder um avanço superior a 3 m;
e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m;
g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

Artigo 3.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
b) a ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
c) Pode ser autorizada a instalação de esplanadas afastadas das fachadas dos respetivos estabelecimentos, desde que fique assegurado de ambos os lados das mesmas, um corredor para a circulação de peões de largura não inferior a 2,25 m;
d) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
e) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º;
f) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada;
g) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m.
3 — Quando a fachada do estabelecimento for comum a outros estabelecimentos é indispensável a autorização escrita de todos.
4 — Excecionalmente poderão ser excedidos os limites previstos na legislação aplicável, quando não prejudique o acesso a estabelecimentos e/ou prédios contíguos devendo para tal o requerimento inicial ser acompanhado da necessária autorização escrita do proprietário ou proprietários em causa.
5 — O mobiliário a utilizar nas esplanadas abertas deve apresentar qualidade em termos de desenho, materiais e construção, aspetos que serão analisados com maior rigor sempre que se trate de esplanadas integradas em áreas históricas e de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidos por zonas de proteção dos mesmos.

Artigo 4.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

1 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;
b) Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 5.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.
2 — Os estrados devem ser amovíveis e construídos preferencialmente, em módulos de madeira.

3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4 — Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.

5 — Sem prejuízo da observância das regras a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento e do artigo 1.º do presente anexo, na instalação de estrados são salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1 — O guarda-vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;

b) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;

c) Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;

d) Sem exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;

e) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;

f) Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não excedam as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;
ii) Largura: 1 m;

g) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.

3 — Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar-se uma distância igual ou superior a:

a) 0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;

b) 2 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano.

Artigo 7.º

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;

c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 8.º

Condições de instalação de um expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;

b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o prédio;

c) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;

d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;

e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

Artigo 9.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar-se as seguintes condições de instalação:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 10.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 11.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1 — A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

2 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

3 — O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 12.º

Condições de instalação e manutenção de contentores para resíduos

1 — O contentor para resíduos deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.

2 — Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

3 — A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.

4 — O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

CAPÍTULO III

Condições de instalação de suportes publicitários

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 13.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

1 — A instalação de um suporte publicitário deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio.

2 — Em passeios com largura igual ou inferior a 1 m não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

SECÇÃO II

Regras especiais

Artigo 14.º

Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — A instalação das chapas deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios.

3 — A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;
b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — As placas só podem ser instaladas ao nível do rés-do-chão dos edifícios.
5 — Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade.
6 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m;
b) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não excede 0,20 m;
c) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

Artigo 15.º

Condições de instalação de painéis

1 — Os painéis não podem ser afixados em edifícios nem colocados em frente de vãos dos mesmos.
2 — A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.
3 — O titular da licença é responsável por todos os danos resultantes da instalação e pela respetiva manutenção.
4 — É obrigatória a colocação, em local visível, da identificação do titular da respetiva licença, não podendo esta exceder as dimensões de 0,40 × 0,20 m.

Artigo 16.º

Dimensão dos painéis

1 — As dimensões dos painéis não devem ultrapassar a altura de 3,00 m, devendo ser assegurado o correto dimensionamento de modo a que não seja posto em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.
2 — A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,50 m.
3 — Os painéis podem ter saliências, desde que:

a) Não ultrapassem na sua totalidade 0,50 m para o exterior na área central e 1 m² de superfície;
b) A distância entre a parte inferior da saliência e o solo não seja inferior a 3,00 m.

Artigo 17.º

Condições de utilização dos painéis

Os suportes publicitários não poderão manter-se no local sem publicidade por mais de 30 dias, devendo o respetivo titular proceder à sua remoção no prazo de 8 dias a contar da notificação, sob pena da Câmara Municipal proceder à mesma, debitando-lhe todos os custos.

Artigo 18.º

Condições de instalação de painéis em tapumes, vedações, ou elementos congéneres

1 — É interdita a instalação de painéis em tapumes nas áreas de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidas por zonas de proteção dos mesmos e nos núcleos antigos.
2 — Só é autorizada a instalação de painéis em tapumes, enquanto no local decorrerem obras.
3 — As obras a que se refere o número anterior, deverão ter um desenvolvimento vertical, acima do solo.
4 — Na instalação dos painéis, a sua estrutura de fixação ao solo terá que ficar colocada no interior do tapume, vedação ou elemento congénere, e deverão ser sempre nivelados.

Artigo 19.º

Condições de instalação de MUPI's

1 — A instalação de MUPI's deve obedecer ao disposto nos artigos 1.º a 8.º do presente anexo.
2 — Devem ser instalados em passeios de dimensão igual ou superior a 2,50 m, deixando um corredor pedonal mínimo de 1,20 m.

Artigo 20.º

Condições de instalação de bandeirolas

1 — As bandeirolas não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades.
2 — As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.
3 — A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura.
4 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2 m.
5 — A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3 m.
6 — A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.

Artigo 21.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;
b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;
c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 22.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder 2 m;
b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m nem superior a 4 m;
c) Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2 m nem superior a 4 m.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 23.º

Condições de instalação de um quiosque

A instalação de quiosques deve respeitar uma distância não inferior a 1,20 m do lancil do passeio respetivo, devendo em qualquer dos casos ficar assegurado um corredor desimpedido de largura não inferior a 2,25 m.

Artigo 24.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada fechada

Na instalação de uma esplanada fechada aplica-se as disposições do artigo 3.º do presente anexo, com as devidas adaptações.

SECÇÃO III

Mobiliário Urbano Diverso

Artigo 25.º

Limites e características de mobiliário urbano diverso

1 — O licenciamento para ocupação de espaço público com mobiliário urbano não referido nas secções anteriores obedece ao disposto no presente regulamento, com as necessárias adaptações.
2 — Os limites e restrições à colocação serão fixados de acordo com os casos análogos.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

310268576

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 2701/2017

Discussão pública da operação de loteamento «Zona Empresarial de Sernancelhe Fase 1» — Alteração às especificidades do lote 24

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 10 de fevereiro de 2017, proceder à abertura do período de discussão pública da «Operação de Loteamento da Zona empresarial de Sernancelhe — Fase 1 — alteração às especificidades do lote 24», de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração das especificidades do lote 24 da Operação de loteamento da «Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 1», na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

310297647

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2702/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 3 de janeiro do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego publico no regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Um (1) posto de trabalho de Técnico Superior (Geólogo).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretario de Estado da Administração Local datado de 17 de julho de 2014, "as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela portaria".

4 — Local de Trabalho — Concelho de Torres Novas.

5 — Caracterizações do posto de trabalho — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Técnico Superior, constantes na Lei n.º 35/2014, de 22 de junho, de grau 3 de complexidade; Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (1.201,48€) da carreira de Técnico Superior. Os respetivos posicionamentos remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 22 de junho, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

8 — Requisitos de Vinculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

8.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados na mesma carreira, Técnico Superiores, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou atividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Técnico Superior, a cumprirem ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura em Geologia. Não há possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

10 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos(www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de receção ate ao termo do prazo estabelecido, para Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas.

11 — Métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 36, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos — (PC)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

11.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Será uma prova de conhecimentos escrita, com a duração de 120 minutos e versará sobre a seguinte legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua versão atual; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e Lei n.º 25/2015 (Regime Jurídico das Autarquias Locais); Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade); Carreira, R. (1996) — A necrópole megalítica das Lapas (Torres Novas). Revista Nova Augusta, Câmara Municipal de Torres Novas, Torres Novas, Série 2, n.º 10, p.51-90; Delicado, Cátia (2015) A Gruta das Lapas (Torres Novas — Portugal): Necrópole de Transição do Final do 4.º para o início do 3.º Milénio a.C.. Antrope, n.º 3, Dezembro 2015 p. 9-29; Lourenço, Sandra; Zambujo, Gertrudes (2014) — A arqueologia torrejana: para lá da investigação, uma oportunidade cultural. Revista Nova Augusta, Câmara Municipal de Torres Novas, Torres Novas, p.243-255; Real, Fernando C. S. (1999) — A Mineração Romana: Exploração de Materiais não Metálicos. Nova Augusta, 11, Torres Novas. P.151-157; Jordão, Patrícia; Mendes, Pedro (2007) — As grutas artificiais da Estremadura portuguesa: uma leitura crítica das arquiteturas. Revista Arqueologia & História n.º 58/59 — 2006/2007, p.43-78; Brilha, José (2010) — Enquadramento legal de suporte à proteção do património geológico em Portugal; Ciências Geológicas: Ensino, Investigação e sua História — Volume II — Geologia Aplicada — Capítulo IV — Geologia e Património Natural (Geodiversidade), p.443-450; Brilha, José; Carvalho, A. M- Galopim de (2010) — Ciências Geológicas: Ensino, Investigação e sua História — Volume II — Geologia Aplicada — Capítulo IV — Geologia e Património Natural (Geodiversidade), p.435-440; Carvalhido, Ricardo Jorge; Brilha, José; Pereira, Diamantino (2016) — Designation of natural monuments by the local administration: the example of Viana do Castelo municipality and its

engagement with geoconservation (NW Portugal). Geoheritage (2016) 8: 279. doi:10.1007/s12371-016-0183-2;Martins, Alfredo Fernandes (1949): Maciço Calcário Estremenho — Contribuição para um estudo de Geografia Física. Instituto de Estudos Geográficos, Coimbra.

11.2 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que costa no n.º 6 do artigo 18 da Portaria.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\ \%PC + 30\ \%EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção a aplicar é exceto quando afastado por escrito, a avaliação curricular;

11.4.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas terá um ponderação de 70 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de meios relevância para o posto de trabalho a ocupar e que serão os seguintes:

Habilitação Académica ou nível certificado pelas entidades competentes (HA); Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP); Experiencia Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau complexidade das mesmas (EP), Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD). Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiencia Profissional
AD — Avaliação do Desempenho

11.4.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, motivação e sentido de responsabilidade e de relacionamento interpessoal e terá uma ponderação de 30 % na valoração final. São dotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — As atas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

13 — O Júri dos concursos será constituído por:

Presidente — Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, Chefe Divisão de Educação e Cultura;

Vogais Efetivos — Jorge Manuel Salgado Simões, Técnico Superior e Rui Miguel Cabeleira das Neves, Técnico Superior.

Vogais Suplentes — Margarida Cristina Freire Simões Moleiro, Técnico Superior e Catarina Alexandra Matos da Silva Nascimento, Técnico Superior

13.1 — O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Nos termos do artigo 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e cartão de cidadão, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria supra mencionada.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, a Administração Publica enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

310299089

Aviso n.º 2703/2017

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

Maria da Conceição Alho da Piedade Neto, Assistente Operacional, nível 1, desligada a partir de 1 de setembro de 2016; Maria Luísa Teixeira Lopes da Silva Santos, Assistente Técnica, nível 9, desligada a partir de 1 de outubro de 2016; Jorge Manuel Pinheiro Rodrigues, Assistente Operacional; nível 3, desligado a partir de 1 de janeiro de 2017; Maria Inês Barroca da Luz Martinho, Assistente Operacional, nível 1, desligada do serviço a 1 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

310294439

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital (extrato) n.º 144/2017

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, se submete a consulta pública,

nos termos dos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro, e no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, e se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Proposta de Regulamento Municipal de Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vila Nova da Barquinha.

Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supra citado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser através de e-mail para geral@cm-vnbarquinha.pt Mais torna público que a referida Proposta, poderá ser consultada nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 12:30, e das 14:00 às 16:00 horas, e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

310300667

Edital n.º 145/2017

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, se submete a consulta pública, nos termos dos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro, e no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, e se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Vila Nova da Barquinha.

Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supra citado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser através de e-mail para geral@cm-vnbarquinha.pt Mais torna público que a referida Proposta, poderá ser consultada nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 12:30, e das 14:00 às 16:00 horas, e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

310300723

Edital n.º 146/2017

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 09 de novembro de 2016, se submete a consulta pública, nos termos dos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/15, de 7 de janeiro, e no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º.1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, e se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Proposta de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Vila Nova da Barquinha. Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supra citado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser através de e-mail para geral@cm-vnbarquinha.pt Mais torna público que a referida Proposta, poderá ser consultada nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 12:30, e das 14:00 às 16:00 horas, e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire.*

310300618

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 2704/2017

Nos termos do dispostono n.º s 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada no Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 35 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2016, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201605/0093 e no Jornal "Jornal de Notícias", de 11 de maio de 2016.

Mais se informa que os candidatos excluídos, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para o efeito, obrigatoriamente, o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — Informação — requerimentos (n.º 544).

Por delegação de competências.

24 de fevereiro de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

310294252

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2705/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015 de 7 de agosto, 18/2016 de 20 de junho e 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 2017.01.12, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 04 (quatro) postos de trabalho em funções públicas na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com a duração 1 (um ano), podendo ser renovado nos termos da Lei, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

Referência E — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Terapia da Fala;

Referência F — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Psicomotricidade/Fisioterapia;

Referência G — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Equitação/Equinicultura;

Referência H — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Educação — Especialidade em Necessidades Educativas Especiais.

Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal e considera-se dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada de Reservas de Recrutamento (ECCRC) — por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva, nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 4.º, com o n.º 1 do artigo 43.º, ambos da Portaria.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da

Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

3 — Descrição de funções e caracterização do posto de trabalho — Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

Referências E, F, G, H — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — As funções correspondentes aos lugares em concurso serão desempenhadas na área do município de Vila Pouca de Aguiar.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — Atendendo às restrições constantes do 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da respetiva categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a remuneração de referência de 1201,48 €, correspondendo à 2.ª posição e nível 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

5.1 — Para os candidatos que já se encontram integrados na respetiva carreira/categoria, a posição remuneratória é a que auferem presentemente.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), os trabalhadores com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — Requisitos de admissão — São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nomeadamente:

6.1 — Os requisitos gerais definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos especiais: titularidade de licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º ambos da LTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência E — Licenciatura na área Terapia da Fala;

Referência F — Licenciatura na área de Psicomotricidade/Fisioterapia;

Referência G — Licenciatura na área de Equitação/Equinicultura

Referência H — Licenciatura na área Educação — Especialidade em Necessidades Educativas Especiais.

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 2017.01.12,

7.2 — Exclusão — Conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila Pouca de Aguiar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Divisão Administrativa e Jurídica — Secção de Atendimento deste município, sita na Rua Henrique Botelho, S/N, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou na página eletrónica em www.cm-vpaguiar.pt, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento da mesma Divisão, no horário das 09 horas às 16.00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção para Divisão Administrativa e Jurídica — Secção de Recursos Humanos, Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, rua Henrique Botelho, S/N, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, numero de contribuinte fiscal, código postal, número de telefone e endereço eletrónico, caso exista).

8.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.3 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento de identificação pessoal;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

d) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

e) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios, com a respetiva carga horária) e experiência profissional atual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;

8.4 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprovem.

8.6 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.7 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*) d), e *e*) do artigo 17.º da LTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

8.8 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

8.9 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8.10 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou

avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da LTFP, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão os seguintes, valorados de 0 a 20 valores:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

9.1 — A Avaliação Curricular — Com uma ponderação de 70 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 2 \times FP + 3 \times EP + 3 \times AD) /10$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

$$AC = 3\ HA + 3\ FP + 3\ EP/9$$

(para os restantes candidatos)

sendo:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção — Com uma ponderação de 30 % na valoração final e a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo um resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria:

$$OF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de seleção.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria.

14.1 — Nos casos em que, após aplicação prevista no n.º anterior, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com n.º 3 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Direito à informação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

17 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Referências — E, H:

Presidente — Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros (Chefe de Divisão);
1.º Vogal efetivo — António Joaquim Barreiro Lameiras (Chefe de Divisão);
2.º Vogal efetivo — Artur José Santos Relva (Chefe de Divisão);
1.º Vogal suplente — Carlos Alberto Barros Costa Pinto (Chefe de Divisão);
2.º Vogal suplente — Vera Mónica Azevedo Borges Relva (Técnico Superior)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Referência — F

Presidente — Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros (Chefe de Divisão);
1.º Vogal efetivo — António Joaquim Barreiro Lameiras (Chefe de Divisão);
2.º Vogal efetivo — Artur José Santos Relva (Chefe de Divisão);
1.º Vogal suplente — Alfredo Alberto Cabral Brigas (Dirigente Intermédio 3.º Grau);
2.º Vogal suplente — Carlos Alberto Barros Costa Pinto (Chefe de Divisão)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Referência — G:

Presidente — Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros (Chefe de Divisão);
1.º Vogal efetivo — António Joaquim Barreiro Lameiras (Chefe de Divisão);
2.º Vogal efetivo — Artur José Santos Relva (Chefe de Divisão)
1.º Vogal suplente — Carlos Alberto Barros Costa Pinto (Chefe de Divisão);
2.º Vogal suplente — Cláudia da Graça Martins Costa (Técnico Superior)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo

18 — Afixação das listas — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Administrativa e Jurídica desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-vpaguiar.pt.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Administrativa e Jurídica desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-vpaguiar.pt., sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20/06, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015 de 7 de agosto, 18/2016 de 20 de junho e 42/2016 de 28 dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 (Código do Procedimento Administrativo).

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Quota de Emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

22 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República:*

Na página eletrónica do Município de Vila Pouca de Aguiar (www.cm-vpaguiar.pt) por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República;*

No Jornal Diário de Notícias por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República.*

23 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

310285059

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 2706/2017

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Igreja Matriz de Vila Verde

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, nos termos do n.º 1, do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, do mesmo diploma, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 6 fevereiro de 2017, deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Igreja Matriz de Vila Verde, estabelecendo um prazo de 150 dias para a elaboração da proposta.

A presente alteração é efetuada ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, decorrendo esta da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes.

Do mesmo modo se informa que, foi deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que esta não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias uteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República,* formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cm-vilaverde.pt).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (http://www.cm-vilaverde.pt) ou na Unidade de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Vila Verde, durante as horas normais de expediente.

13 de fevereiro de 2017. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

610294196

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 2707/2017

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de Assistente Operacional, Eletricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 117, de 21 de junho 2016, homologada por meu despacho datado de 21 de fevereiro de 2017, encontra-se afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira,* Dr.

310299072

Aviso n.º 2708/2017

Prorrogação de licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foram autorizadas a prorrogação das licenças sem remuneração pelo período de mais um ano, ao abrigo do disposto do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos trabalhadores abaixo indicados:

Ana Maria Afonso Esteves Linhares, Assistente Técnica, com início a 22 de março,

Luís Manuel Bornes da Silva, Assistente Operacional, com início a 1 de abril;

Sandra Maria Paulino Gomes, Assistente Operacional, com início a 1 de abril.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

310298732

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extrato) n.º 2709/2017

Conclusão com sucesso do período experimental de diversos trabalhadores

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi determinada por meu despacho datado de 26 de janeiro de 2017, na sequência da avaliação atribuída pelo júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental, por mim homologada na mesma data, a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras: Gorete Jesus Brás, Aldina Barreiro Loureiro Santos, Maria da Conceição Costeira Sousa Figueiredo, Maria Benilde de Jesus Teixeira Vaz, contratadas por recurso a reserva de recrutamento interna, constituída na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo aviso de abertura n.º 5091/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Auxiliar de Ação Educativa.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira,* Eng.

310286955

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso n.º 2710/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior.

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovadas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), e tendo em consideração as deliberações n.º 8/2016 de 15 de dezembro da Assembleia de Freguesia de Areeiro (AFA) e n.º 9/2017 de 11 de janeiro da Junta de Freguesia de Areeiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um total de até 1 (um) posto de trabalho, previstos no

mapa de pessoal da Freguesia do Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Consultas prévias

1.1 — Para efeitos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para categoria/carreira no âmbito funcional que ora se publicita, como fora efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), tendo esta declarado: inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

2 — Local de trabalho: na área geográfica da freguesia do Areeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior:

3.1.1.1 — Posto de trabalho na área de Licenciamento, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas

Assegurar a elaboração e revisão de regulamentos relativos ao licenciamento do espaço público;

Elaborar pareceres técnicos no âmbito das autoridades administrativas;

Elaborar pareceres no âmbito de procedimentos.

Aplicar conhecimentos avançados na área do licenciamento e respetivas taxas;

Garantir a devida fiscalização.

3.2 — Composição do Júri:

Presidente — António Jorge Duarte Rebelo de Sousa — Professor Doutor da Universidade de Lisboa e da Universidade Lusíada

1.º Vogal Efetivo — António Manuel da Nave Quintino — Professor Doutor do Instituto Superior Técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Freguesia de Areeiro;

1.º Vogal Suplente — José Luís Moura Martins Jacinto, Professor Associado Doutor da Universidade de Lisboa,

2.º Vogal Suplente — Margarida Maria Rosa Mesquita, Professora Auxiliar Doutora da Universidade de Lisboa.

4 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.2 — Nível habitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

5.2.1 — Licenciatura em Engenharia Civil.

5.3 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiencia profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

5.4 — Requisitos específicos:

5.4.1 — Curso de Formação Profissional "Reforma Administrativa de Lisboa, Licenciamento Zero — Regime da Ocupação de Espaço Público", "Licenciamento de Ocupação de Espaços Públicos (Suportes Publicitários)" e "Licenciamento de Ocupação Temporária de Espaços Públicos".

5.5 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — Âmbito de recrutamento: De acordo com o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, e tendo em conta os princípios de racionalização, de eficiência e de economia de custos que devem presidir à administração pública e por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podem concorrer trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação do Órgão Executivo de 11 de janeiro de 2017.

6.1 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP

6.2 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Através do preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf.areeiro.pt) e junção da documentação referida no ponto 9 do presente Aviso;

7.2 — Os candidatos devem identificar no formulário o aviso de abertura do presente concurso, sob pena de exclusão.

8 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

8.1 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

8.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.1 — Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 5.1 do presente Aviso;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação;

9.4 — Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

9.5 — Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

9.6 — Currículo profissional, datado e assinado assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata;

9.7 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LFTP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Competências (EAC).

12 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada como método de seleção facultativo.

13 — Descrição dos métodos de avaliação:

13.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Natureza das provas de conhecimento:

13.2.1 — As provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 90 minutos. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia durante a realização da prova. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas na página eletrónica da Freguesia (http://www.jf-areeiro.pt).

13.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referências os perfis de competências previamente definidos.

13.4 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}05\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

13.4.2 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

13.4.3 — A formação profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

13.4.4 — A experiencia profissional (EP) integra o tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades especificas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

13.4.5 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.6 — A entrevista profissional de seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com o júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido critico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

15 — Classificação final obtida (CF) após os métodos de aplicação de seleção:

15.1 — Classificação final obtida (CF) será expressada de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}40) + (AP \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.2 — A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — Notificação e exclusão dos candidatos:

17.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 da Portaria.

17.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

7 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310322156

Aviso n.º 2711/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior.

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovadas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), e tendo em consideração as deliberações n.º 8/2016 de 15 de dezembro da Assembleia de Freguesia de Areeiro (AFA) e n.º 9/2017 de 11 de janeiro da Junta de Freguesia de Areeiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um total de até 1 (um) posto de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Freguesia do Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Consultas prévias

1.1 — Para efeitos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para categoria/carreira no âmbito funcional que ora se publicita, como fora efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), tendo esta declarado: inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

2 — Local de trabalho: na área geográfica da freguesia do Areeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior:

3.1.1.1 — Posto de trabalho na área de Sociologia no Trabalho, na dependência do Núcleo de Recursos Humanos:

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e cientifica que visam fundamentar e preparar a decisão no âmbito das atribuições do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) a funcionar na dependência do Núcleo de Recursos Humanos;

Promover ações de incentivo à procura ativa de emprego e empreendedorismo local;

Sistematizar e divulgar as ofertas de emprego e apoiar a colocação de desempregados da Freguesia;

Divulgar medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo, e apoio ao encaminhamento de candidatos;

Assegurar o controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego;

Desenvolver ações que promovam a empregabilidade e/ou o auto-emprego, designadamente no que se refere a jovens desempregados de longa duração;

Desenvolver outras atividades que sejam consideradas necessárias, pelos serviços de emprego e /ou pelos órgãos da Freguesia, para apoio à inserção profissional dos desempregados.

Garantir a adequada articulação do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) com os serviços do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

3.2 — Composição do Júri:

Presidente — António Jorge Duarte Rebelo de Sousa — Professor Doutor da Universidade de Lisboa e da Universidade Lusíada;

1.º Vogal Efetivo — Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Freguesia de Areeiro, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo — José Luís Moura Martins Jacinto — Professor Doutor da Universidade de Lisboa,

1.º Vogal Suplente — Margarida Maria Rosa Mesquita, Professora Auxiliar Doutora da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — António Manuel da Nave Quintino, Professor Doutor do Instituto Superior Técnico.

4 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.2 — Nível habitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

5.2.1 — Licenciatura em Sociologia do Trabalho.

5.3 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiencia profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

5.4 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — Âmbito de recrutamento: De acordo com o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, e tendo em conta os princípios de racionalização, de eficiência e de economia de custos que devem presidir à administração pública e por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podem concorrer trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação do Órgão Executivo de 11 de janeiro de 2017.

6.1 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP

6.2 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Através do preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf.areeiro.pt) e junção da documentação referida no ponto 9 do presente Aviso;

7.2 — Os candidatos devem identificar no formulário o aviso de abertura do presente concurso, sob pena de exclusão.

8 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

8.1 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

8.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.1 — Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 5.1 do presente Aviso;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação;

9.4 — Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

9.5 — Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

9.6 — Currículo profissional, datado e assinado assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata;

9.7 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º2 do artigo 36.º da LFTP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Competências (EAC).

12 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada como método de seleção facultativo.

13 — Descrição dos métodos de avaliação:

13.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Natureza das provas de conhecimento:

13.2.1 — As provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 90 minutos. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia durante a realização da prova. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas na página eletrónica da Freguesia (http://www.jf-areeiro.pt).

13.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referências os perfis de competências previamente definidos.

13.4 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}05\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

13.4.2 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

13.4.3 — A formação profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

13.4.4 — A experiencia profissional (EP) integra o tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades especificas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

13.4.5 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.6 — A entrevista profissional de seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com o júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

15 — Classificação final obtida (CF) após os métodos de aplicação de seleção:

15.1 — Classificação final obtida (CF) será expressada de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}40) + (AP \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.2 — A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — Notificação e exclusão dos candidatos:

17.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 da Portaria.

17.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

7 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310322237

Aviso n.º 2712/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior.

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovadas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), e tendo em consideração as deliberações n.º 8/2016 de 15 de dezembro da Assembleia de Freguesia (AFA) e n.º 9/2017 de 11 de janeiro da Junta de Freguesia de Areeiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia do Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Consultas prévias

1.1 — Para efeitos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para categoria/carreira no âmbito funcional que ora se publicita, como fora efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), tendo esta declarado: inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

2 — Local de trabalho: na área geográfica da freguesia do Areeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria, em conformidade com o n.º2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior:

3.1.1.1 — Posto de trabalho na área de Direito, designadamente no Gabinete de Apoio Jurídico:

Exercer funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo genericamente: elaborar pareceres e suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições, nomeadamente, interpretação e aplicação de legislação, produção de normas e regulamentos internos e apoiar juridicamente as atividades inerentes aos processos de aquisição de bens e serviços, designadamente na preparação de procedimentos ao Abrigo do Código dos Contratos Públicos;

Assegurar o acompanhamento jurídico relativo à contratação pública, nomeadamente quanto a contratos de empreitada e concessões;

Instruir processos de contraordenação e coimas;

Elaborar pareceres jurídicos e outros documentos técnico-jurídicos;

Elaborar as especificações técnicas necessárias à constituição dos processos de concurso de aquisição de bens e serviços, na elaboração de contratos;

Organizar e atualizar o arquivo de legislação, documentação e informação aplicável;

Elaborar e propor normas e regulamentos internos e outras tarefas similares de natureza jurídica diversa.

Assegurar o patrocínio judiciário das ações em que a Freguesia seja parte ou interessada e praticar com autonomia e responsabilidade atos próprios de advogado.

3.2 — Composição do Júri:

Presidente — António Jorge Duarte Rebelo de Sousa — Professor Doutor da Universidade de Lisboa e da Universidade Lusíada;

1.º Vogal Efetivo — José Luís Moura Martins Jacinto — Professor Associado Doutor da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo — Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Freguesia de Areeiro;

1.º Vogal Suplente — Margarida Maria Rosa Mesquita, Professora Auxiliar Doutora da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — António Manuel da Nave Quintino, Professor Doutor do Instituto Superior Técnico.

4 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.2 — Nível habitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

5.2.1 — Licenciatura em Direito.

5.3 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiencia profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

5.4 — Requisitos específicos:

5.4.1 — Inscrição na Ordem dos Advogados;

5.4.2 — Formação ou comprovação de experiencia relevante em contratação pública eletrónica e domínio das ferramentas informáticas de suporte, nomeadamente na plataforma Vortal.

5.5 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — Âmbito de recrutamento: De acordo com o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, e tendo em conta os princípios de racionalização, de eficiência e de economia de custos que devem presidir à administração pública e por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podem concorrer trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação do Órgão Executivo de 11 de janeiro de 2017.

6.1 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP

6.2 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Através do preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf.areeiro.pt) e junção da documentação referida no ponto 9 do presente Aviso;

7.2 — Os candidatos devem identificar no formulário o presente aviso de abertura sob pena de exclusão.

8 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

8.1 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

8.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.1 — Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 5.1 do presente Aviso;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação;

9.4 — Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

9.5 — Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

9.6 — Currículo profissional, datado e assinado assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata;

9.7 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LFTP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Competências (EAC).

12 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada como método de seleção facultativo.

13 — Descrição dos métodos de avaliação:

13.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Natureza das provas de conhecimento:

13.2.1 — As provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 90 minutos. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia durante a realização da prova. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas na página eletrónica da Freguesia (http://www.jf-areeiro.pt).

13.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referências os perfis de competências previamente definidos.

13.4 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}05\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

13.4.2 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

13.4.3 — A formação profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

13.4.4 — A experiencia profissional (EP) integra o tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades especificas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

13.4.5 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.6 — A entrevista profissional de seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com o júri no que diz respeito à de-

monstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

15 — Classificação final obtida (CF) após os métodos de aplicação de seleção:

15.1 — Classificação final obtida (CF) será expressada de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}40) + (AP \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.2 — A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

15.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — Notificação e exclusão dos candidatos:

17.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 da Portaria.

17.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

7 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310322245

Despacho (extrato) n.º 2275/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º -A aditado à LTFP na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de 01 de março de 2017, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de março de 2017:

Elisabete Maria dos Santos de Almeida Pereira, que consolida a mobilidade na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 euros.

7 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310322318

FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Aviso n.º 2713/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e ao abrigo do alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que foi deliberado pelo executivo da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, na reunião de 11 de janeiro de 2017, utilizar a reserva de recrutamento para a contratação de uma candidata colocada sequencialmente na lista de classificação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3790/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 69, de 09 de abril, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Referência A, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Maria Franco Caixa, com data de início a 13 de fevereiro de 2017 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (retribuição mínima mensal). Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria João Leitão Martins, Tesoureira do Município de Almeirim;

1.º Vogal Efetivo: Maria Emília Pereira Silva, Assistente Técnica do Município de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: José dos Santos David; Assistente Técnico do Município de Almeirim;

1.º Vogal Suplente: Carla Marina Pacheco Peleira, Assistente Operacional do Município de Almeirim;

2.º Vogal Suplente: Hélia dos Santos David, Assistente Técnica do Município de Almeirim.

O período experimental inicia-se a 13 de fevereiro de 2017, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

24 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

310295962

FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 2714/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro) do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 30 de 7 de janeiro de 2016, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta, datado de 27/04/2016 se encontra afixada no Edificio da Junta de Freguesia de Ervidel e disponível em www.jf-ervidel.pt.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ildefonso Godinho.*

310295613

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso n.º 2715/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei 35/2014, de 20 de junho, doravante designada de

LGTFP e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril doravante designada por Portaria torna-se público, na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia a 08 de fevereiro de 2017, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) na sua reunião de 03 de fevereiro de 2017, que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício das funções que abaixo se descriminam, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Freguesia.

Nos termos do artigo 265.º da LGTFP, artigo 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro, Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e "O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria", solução interpretativa da DGAL, homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

Em relação às reservas de recrutamento, para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se que não existe no órgão reservas de recrutamento constituídas que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e ainda não decorreu qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: Assistentes Operacionais — 1 (um).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. As atividades a incluir no conteúdo funcional a contratar, serão de natureza administrativa, nomeadamente no que diz respeito à realização de trabalhos de índole essencialmente manual como: reprografia, arquivo, conferência de fotocópias, entre outros; acompanhamento à feira quinzenal e aos festejos anuais de São Pedro, sendo que na feira quinzenal são funções que consistem no encaminhamento dos feirantes para os seus espaços de venda, cobrança das respetivas taxas, conferência das contas, depósito da receita em instituição bancária local, abertura e fecho das casas de banho, entre outras necessárias à gestão da mesma, designadamente procedendo à articulação do funcionamento com a autoridade policial, destacada para o efeito e nos festejos anuais pretende-se que verifique e acompanhe a montagem dos diferentes *stands*, bem como que, diariamente, acompanhe o normal funcionamento da Feira, para além da cobrança das taxas devidas pela ocupação dos espaços, verificando se os prazos eventualmente estipulados para pagamento se encontram a ser cumpridos procedendo, também aqui, à articulação com a autoridade policial; outras atividades complementares ligadas, nomeadamente, a recolha e distribuição de bens, recolha e distribuição de documentação, participação nos eventos organizados pela freguesia ou nos quais a freguesia se associe; condução de veículos ligeiros; pequenas reparações que não justifiquem, pela sua dimensão, a contratação em regime de empreitada, nomeadamente pintura e reparação de equipamentos urbanos e deservagem de espaços a cargo desta entidade; entre outros de idêntica natureza e que possam importar esforço físico e que são abrangidos pela categoria de assistente operacional,

3 — O Posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — O local de trabalho será na área territorial da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), bem como as deslocações que lhe forem indicadas, ao serviço da autarquia, quer na condução de veículo, quer para a frequência de eventuais ações de formação.

5 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor na União das Freguesias de Sintra na data da celebração do contrato, sendo específico para o posto em causa, atendendo ao facto de o dia de descanso semanal habitual, domingo, ser dia de trabalho por ocasião da feira quinzenal de São Pedro e, por outro lado, no decurso dos festejos anuais, para além do dia de descanso obrigatório, também o dia de descanso complementar, sábado, ser dia de trabalho. Tudo sem prejuízo da assistência a outros eventos organizados pela Autarquia que necessitem da total disponibilidade do trabalhador.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos: Atentas as dificuldades de recrutamento para a área funcional em causa, de acordo com o n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP e ao abrigo das deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo da Freguesia acima mencionadas, podem candidatar-se ao procedimento em causa, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público.

6.3 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei: Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, correspondendo a 4 anos para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; a 6 anos para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; a 9 anos para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.5 — Habilitação específica — posse de carta de condução, categorias B;

6.6 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 — Nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º da LGTFP, apenas se poderão candidatar ao presente procedimento concursal, os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego publico, por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel

8.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Sintra, e entregues pessoalmente na sede da autarquia ou em qualquer das suas delegações, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 12h 30 m e das 14h às 17h 30 m, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para a União das Freguesias de Sintra, Rua Câmara Pestana, n.º 29 A/B, 2710-546 Sintra.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou telefax.

8.5 — No documento de candidatura deve constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento concursal no *Diário da República;*

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 6 do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, quando aplicável;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;
h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

8.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntica ou autenticado;
b) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém, se aplicável;
c) Deverá ainda apresentar fotocópia do bilhete de identidade, válido, e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão, bem como dos documentos comprovativos da posse das habilitações referidas em 6.5 do presente aviso:
d) *Curriculum vitae* atualizado e devidamente desenvolvido.

8.7 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, ou seja que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontram em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, deverão, os referidos candidatos, apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
b) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
c) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:
9.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicados, como a seguir se indica:
9.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC) e Avaliação curricular (AC) — aplicável exclusivamente aos candidatos que sejam trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído.
9.1.2 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) — aplicável aos candidatos a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e aplicável aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.
9.1.3 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) — aplicável aos candidatos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída nem estejam cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em ou que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.
9.2 — Se os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como estando em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos para os candidatos com relação jurídica de emprego público.
9.3 — A Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, podendo estas ser subdivididas, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas e obedecerá ao programa seguir indicado, sendo permitida a consulta da legislação simples, não anotada:
Cultura geral;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

9.4 — A Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho, será atribuída a classificação de 10 valores, nesse parâmetro
9.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
9.6 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
10 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:
Candidatos mencionados no n.º 9.1.1:

$$CF = 55\ \%\ PEC + 45\ \%\ AC$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova de escrita de conhecimentos;
AC — avaliação curricular;

Candidatos mencionados no n.º 9.1.2:

$$CF = 55\ \%\ AC + 45\ \%\ EAC$$

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competências.

Candidatos mencionados em 9.1.3:

$$CF = 55\ \%\ PEC + 45\ \%\ AP$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova de escrita de conhecimentos;
AP — avaliação Psicológica;

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.
12 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior

a 9,5 no primeiro dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, e do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, iniciando-se, por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos, tendo preferência os candidatos colocados em situação de requalificação e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Sintra e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício da sede da União das Freguesias de Sintra e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Composição do júri:

Presidente: Eduardo Duarte Casinhas, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efetivos: Ana Maria Faria dos Reis Carriço, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Filipe Antunes Cunha, Vogais do Executivo da União das Freguesias de Sintra

Vogais suplentes: Célia Cristina Gomes dos Santos, Assistente técnica da União das Freguesias de Sintra e Maria Isabel Fernandes Ribeiro Félix, Coordenadora Técnica da União das Freguesias de Sintra

21 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica da União das Freguesias de Sintra (www.uniaofreguesiassintra.pt), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

22 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), *Eduardo Duarte Casinhas*.

310294699

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 2716/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 07 de fevereiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, de Miguel Varela de Carvalho na carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos e ao abrigo do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, tendo, na sequência disso, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se torna público que o referido trabalhador ocupará um posto de trabalho no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, sendo mantida a mesma carreira/categoria e posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem, na Câmara Municipal de Alenquer, ou seja, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração base de 1.373,12 euros correspondente à posição remuneratória da categoria entre a 2.ª e a 3.ª e entre o 15 e 19 nível remuneratório da tabela de transição para as novas posições remuneratórias.

23 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Rosa Reis Marques*.

310293589

PARTE I

PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, L.DA

Aviso n.º 2717/2017

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Social, aprovado pela Portaria n.º 1068/2001, de 4 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 205, de 4 de setembro de 2001, cuja adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD470/2006 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2006.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior tendo sido registada em 3 de fevereiro

de 2017, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 919/2011/AL01.

2 de março de 2017. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Educação Social
5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	73	6
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	54	3
Trabalho Social e Orientação	TSP	38	
Comunicação	C	3	3
Subtotal		168	12
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas

Ciclo de estudos em Educação Social

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Psicologia da Criança e do Adolescente	CSC	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Sociologia da Educação	CSC	1.º Semestre . . .	81	15	15					10		3	
Pedagogia e Modelos de Educação	CE	1.º Semestre . . .	162	20	20					20		6	
Metodologia da Investigação	CE	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Educação Social em Contextos de Intervenção.	CE	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Técnicas de Expressão Escrita de Português	C	1.º Semestre . . .	81		15	15				10		3	
Psicologia do Adulto e do Idoso	CSC	2.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Antropologia Social e Cultural	CSC	2.º Semestre . . .	81		15	15				10		3	
Pedagogia Social	CE	2.º Semestre . . .	162	20	20					20		6	
Seminário Interdisciplinar de Expressões em Contexto de Educação Social.	CE	2.º Semestre . . .	81		15	15				10		3	
Observação em Contexto (Estágio) . . .	CE e TSO	2.º Semestre . . .	243						200			9	
Opção 1	C	2.º Semestre . . .	81		15	15				10		3	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Psicologia Social e Dinâmicas de Grupo	CSC	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Ética e Deontologia em Educação Social	CE	1.º Semestre . . .	81	15		15				10		3	
Políticas Sociais para a Criança e o Adolescente.	TSO	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Educação Social e Fundamentos de Trabalho de Projeto.	CE	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	
Multiculturalidade e Minorias	CSC	1.º Semestre . . .	162		20	20				20		6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 2	CSC	1.º Semestre	81		15	15				10		3	
Sociologia da Família	CSC	2.º Semestre	162	20	20					20		6	
Educação Especial e Terapêutica	CE	2.º Semestre	81	15	15					10		3	
Educação Social e Intervenção em Dependências.	CE	2.º Semestre	81	15	15					10		3	
Políticas Sociais para a Família e o Idoso	TSO	2.º Semestre	162		20	20				20		6	
Prática em Contextos (estágio)	CE e TSO	2.º Semestre	243						200			9	
Opção 3	CE	2.º Semestre	81		15	15				10		3	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Psicossociologia das Organizações	CSC	1.º Semestre	81	15	15					10		3	
Patologias Sociais e do Desenvolvimento	CSC	1.º Semestre	81	15	15					10		3	
Sociologia da Exclusão Social	CSC	1.º Semestre	162		20	20				20		6	
Animação e Intervenção Comunitária	CSC	1.º Semestre	162	20		20				20		6	
Desenho, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos de Intervenção em Educação Social.	CE	1.º Semestre	243		30	60				30		9	
Opção 4	CE	1.º Semestre	81	15	15					10		3	
Seminário de Apoio ao Estágio	CE e TSO	2.º Semestre	243		30	60				30		9	
Estágio	CE e TSO	2.º Semestre	560						500			21	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Inglês	C	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
	Espanhol	C	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
	Francês	C	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
Opção 2	Sociologia da Vida Quotidiana	CSC	1.º Semestre	81		15	15				10		3	
	Sociologia da Cultural e do Lazer.	CSC	1.º Semestre	81		15	15				10		3	
Opção 3	Ecologia Social e Educação Ambiental.	CE	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
	Temas da Cultura Contemporânea.	CE	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
	Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à Educação Social.	CE	2.º Semestre	81		15	15				10		3	
Opção 4	Educação de Adultos	CE	1.º Semestre	81	15	15					10		3	
	Educação para a Saúde	CE	1.º Semestre	81	15	15					10		3	
	Criatividade e Pensamento Crítico em Educação.	CE	1.º Semestre	81	15	15					10		3	

PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2718/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.12.07, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Peniche.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

24 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310297014

Aviso n.º 2719/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.12.07, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega Marítima de Lisboa.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

24 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310298157

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 2720/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 7257/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 7 de junho, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Eng.ª Sofia Castel-Branco, Vogal do Conselho Diretivo do ICNF, I. P.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Mestre Carlos Pina Nunes, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2.º Vogal — Prof. Doutora Paula Antunes, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

O júri ora nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

24 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.
310300894

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750